



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. _____

RUB. _____

001

f

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
030103/2025	03/01/2025

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 003
RUB. f

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 030103/2025
- 1.2. Requirante: Secretaria Municipal de Educação.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 030103/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu  responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 03.0103/2025
FLS. 003
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 26/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.***.***-60 para o Cargo de Chefe do Setor de Protocolo, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
EXECUTIVO**

Volume: 12 - Número: 2090 de 2 de Janeiro de 2025

DATA: 02/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 02/01/2025 23:21:00

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030403/2025
FLS. 005
RUB. _____

PORTARIA

- ✚ NOMEAÇÃO: 01/2025 - PORTARIA Nº 01
- ✚ NOMEAÇÃO: 05/2024 - PORTARIA Nº 05
- ✚ NOMEAÇÃO: 03/2024 - PORTARIA Nº 03
- ✚ NOMEAÇÃO: 04/2025 - PORTARIA Nº 04
- ✚ NOMEAÇÃO: 02/2025 - PORTARIA Nº 02
- ✚ NOMEAÇÃO: 08/2025 - PORTARIA Nº 08
- ✚ NOMEAÇÃO: 06/2025 - PORTARIA Nº 06
- ✚ NOMEAÇÃO: 09/2025 - PORTARIA Nº 09
- ✚ NOMEAÇÃO: 07/2025 - PORTARIA Nº 07
- ✚ NOMEAÇÃO: 10/2025 - PORTARIA Nº 10
- ✚ NOMEAÇÃO: 12/2025 - PORTARIA Nº 12
- ✚ NOMEAÇÃO: 11/2025 - PORTARIA Nº 11
- ✚ NOMEAÇÃO: 13/2025 - PORTARIA Nº 13
- ✚ NOMEAÇÃO: 14/2025 - PORTARIA Nº 14
- ✚ NOMEAÇÃO: 15/2025 - PORTARIA Nº 15
- ✚ NOMEAÇÃO: 16/2025 - PORTARIA Nº 16
- ✚ NOMEAÇÃO: 18/2025 - PORTARIA Nº 18
- ✚ NOMEAÇÃO: 17/2025 - PORTARIA Nº 17
- ✚ NOMEAÇÃO: 19/2025 - PORTARIA Nº 19
- ✚ NOMEAÇÃO: 20/2025 - PORTARIA Nº 20
- ✚ NOMEAÇÃO: 21/2025 - PORTARIA Nº 21
- ✚ NOMEAÇÃO: 24/2025 - PORTARIA Nº 24
- ✚ NOMEAÇÃO: 23/2025 - PORTARIA Nº 23
- ✚ NOMEAÇÃO: 22/2025 - PORTARIA Nº 22
- ✚ NOMEAÇÃO: 25/2025 - PORTARIA Nº 25
- ✚ NOMEAÇÃO: 26/2025 - PORTARIA Nº 26
- ✚ NOMEAÇÃO: 28/2025 - PORTARIA Nº 28
- ✚ NOMEAÇÃO: 27/2025 - PORTARIA Nº 27
- ✚ NOMEAÇÃO: 30/2025 - PORTARIA Nº 30
- ✚ NOMEAÇÃO: 29/2025 - PORTARIA Nº 29
- ✚ NOMEAÇÃO: 31/2025 - PORTARIA Nº 31
- ✚ NOMEAÇÃO: 32/2025 - PORTARIA Nº 32
- ✚ NOMEAÇÃO: 33/2025 - PORTARIA Nº 33
- ✚ NOMEAÇÃO: 34/2025 - PORTARIA Nº 34
- ✚ NOMEAÇÃO: 35/2025 - PORTARIA Nº 35
- ✚ DESIGNAR: 36/2025 - PORTARIA Nº 36
- ✚ NOMEAÇÃO: 38/2025 - PORTARIA Nº 38
- ✚ NOMEAÇÃO: 37/2025 - PORTARIA Nº 37
- ✚ NOMEAÇÃO: 40/2025 - PORTARIA Nº 40
- ✚ NOMEAÇÃO: 39/2025 - PORTARIA Nº 39
- ✚ NOMEAÇÃO: 41/2025 - PORTARIA Nº 41
- ✚ NOMEAÇÃO: 42/2025 - PORTARIA Nº 42
- ✚ NOMEAÇÃO: 44/2025 - PORTARIA Nº 44
- ✚ NOMEAÇÃO: 43/2025 - PORTARIA Nº 43
- ✚ NOMEAÇÃO: 45/2025 - PORTARIA Nº 45

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JULIANA LUNA DO MONTE, CPF Nº 543.***.***-97 para o Cargo de Assessora Técnica Administrativa de Finanças, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes s do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 006
RUB. 

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 25/2025

PORTARIA Nº 25/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CHARLES PIERRE GALINDO BEDOR, portador do CPF nº 848.***.***-34, para o Cargo de Presidente do Instituto Municipal da Previdência dos Servidores, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 26/2025

PORTARIA Nº 26/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.***.***-60 para o Cargo de Chefe do Setor de Protocolo, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 28/2025

PORTARIA Nº 28/2025-GP De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RAFAEL SOUSA ROMEIRO, CPF Nº 008.***.***-40 para o Cargo de Assessor de Promoções e Eventos, observadas

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – BENS
Nº 030103/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Natália Santos Dias Vieira	PORTARIA: Portaria: 23/2025
EMAIL: natysantos_dias@hotmail.com	TELEFONE: (99) 99647-0632

1 – DEMANDA – BENS

1.2. Descrição da necessidade

O Município de Trizidela do Vale, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem como uma de suas prioridades a oferta de uma alimentação escolar de qualidade aos alunos da rede pública de ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios **perecíveis**, de forma **parcelada e contínua**, a fim de garantir a regularidade e a adequação nutricional das refeições servidas nas unidades escolares municipais.

A alimentação escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento **físico, cognitivo e social** dos estudantes, contribuindo para a melhoria do aprendizado, a redução dos índices de evasão escolar e a promoção da segurança alimentar e nutricional. Além disso, para muitos alunos, a merenda escolar representa uma parcela significativa de sua ingestão diária de nutrientes, tornando-se essencial a adoção de medidas que assegurem a oferta de alimentos **seguros, de qualidade e em conformidade com as necessidades nutricionais específicas da faixa etária atendida**.

Motivação e Justificativa Técnica

A contratação de uma empresa especializada visa assegurar o **abastecimento ininterrupto** dos gêneros alimentícios necessários para a confecção das refeições servidas aos estudantes, garantindo o cumprimento do planejamento nutricional elaborado com base nas diretrizes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)** e da **Resolução CD/FNDE nº 6/2020**, que estabelece normas e procedimentos para a execução do PNAE.

Além disso, a aquisição dos gêneros alimentícios de forma parcelada se faz necessária para:

- 1. Garantia da qualidade e conservação dos alimentos:** A entrega programada evita

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

perdas e desperdícios, assegurando que os produtos sejam armazenados e consumidos dentro do prazo adequado.

2. **Atendimento à demanda das unidades escolares:** O fornecimento escalonado possibilita ajustes conforme a necessidade real das escolas, considerando variações no número de alunos atendidos e no cardápio estabelecido.
3. **Observância das normas sanitárias e de segurança alimentar:** A periodicidade das entregas permite maior controle da qualidade dos alimentos, evitando estoques excessivos que possam comprometer a segurança alimentar.
4. **Eficiência na aplicação dos recursos públicos:** A aquisição fracionada otimiza o planejamento orçamentário, evitando custos desnecessários e garantindo melhor custo-benefício na execução do PNAE.

Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, é medida **imprescindível e estratégica** para a manutenção da qualidade da alimentação escolar no município de Trizidela do Vale (MA). Essa ação visa assegurar que os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso a refeições balanceadas, seguras e nutricionalmente adequadas, contribuindo para sua saúde, bem-estar e desempenho acadêmico.

A execução desse serviço deve observar **rigorosos critérios de controle sanitário e de qualidade**, garantindo que os alimentos fornecidos atendam plenamente às exigências do PNAE e aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes. Dessa forma, reafirma-se o compromisso da gestão municipal com a oferta de uma educação pública de excelência, promovendo a equidade social por meio da alimentação escolar adequada e digna.

2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2.1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado ou oportunidade de melhoria identificada:

A alimentação escolar desempenha um papel essencial no desenvolvimento educacional e na qualidade de vida dos estudantes da rede pública, exigindo um planejamento criterioso para garantir a regularidade, a qualidade e a segurança alimentar. A fim de atender de maneira eficiente às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e assegurar a correta distribuição dos gêneros alimentícios perecíveis nas unidades escolares do município de Trizidela do Vale (MA), torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses produtos de forma terceirizada e parcelada.

Essa abordagem possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, melhoria na logística de distribuição e controle rigoroso da qualidade dos insumos, reduzindo desperdícios e garantindo o atendimento contínuo da demanda escolar. Além disso, a terceirização representa uma oportunidade de aprimoramento na execução do serviço, trazendo ganhos operacionais e estratégicos à administração pública municipal.

1. Justificativa da Necessidade da Contratação de Serviço Terceirizado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A opção pela terceirização do fornecimento de gêneros alimentícios justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos, operacionais e estratégicos:

1.1. Garantia de Fornecimento Contínuo e Regularidade na Distribuição

- A contratação de empresa especializada assegura a disponibilidade ininterrupta dos gêneros alimentícios, evitando atrasos e desabastecimento das unidades escolares.
- Permite a implementação de um cronograma logístico eficiente, garantindo que os alimentos sejam entregues conforme a necessidade, preservando a qualidade e reduzindo desperdícios.

1.2. Atendimento às Normas de Qualidade e Segurança Alimentar

- A terceirização possibilita a aquisição de produtos com certificação sanitária e controle de procedência, em conformidade com as diretrizes do FNDE e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.3. Redução de Custos e Maior Eficiência na Gestão de Recursos

- A contratação de empresa terceirizada evita a necessidade de investimentos em infraestrutura própria para armazenamento, transporte e distribuição, reduzindo custos operacionais e administrativos.
- O modelo de fornecimento parcelado otimiza a gestão orçamentária, distribuindo os gastos ao longo do exercício fiscal, evitando desperdícios e permitindo melhor controle financeiro.

1.4. Especialização e Profissionalização dos Serviços

- Empresas especializadas possuem equipe treinada para manuseio, transporte e acondicionamento dos produtos, reduzindo riscos de perdas por manipulação inadequada.
- A terceirização permite que a administração pública direcione esforços para atividades estratégicas, como o acompanhamento nutricional e pedagógico da alimentação escolar, enquanto a empresa contratada foca na execução eficiente do fornecimento.

1.5. Cumprimento das Diretrizes do PNAE e Valorização da Agricultura Familiar

- A contratação terceirizada assegura o cumprimento da obrigatoriedade de destinação mínima de 30% dos recursos do PNAE para a aquisição de produtos da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento local.
- Empresas especializadas possuem experiência na gestão de compras diretas da agricultura familiar, facilitando o cumprimento dos requisitos legais e garantindo que os alimentos atendam aos padrões nutricionais exigidos.

2. Oportunidades de Melhoria Identificadas na Contratação da Empresa Especializada

A adoção do modelo de fornecimento terceirizado apresenta diversas oportunidades de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aprimoramento na execução do serviço, resultando em maior eficiência, economia e qualidade no atendimento às demandas da merenda escolar. Entre as principais melhorias observadas, destacam-se:

2.1. Otimização da Cadeia Logística e Redução de Perdas

- A terceirização permite a implementação de um sistema de rastreamento e controle logístico, possibilitando maior precisão na entrega e minimizando riscos de extravio ou deterioração dos alimentos.
- A entrega programada e escalonada reduz o armazenamento prolongado nas escolas, evitando perdas por vencimento e melhorando o aproveitamento dos insumos.

2.2. Melhor Controle da Qualidade dos Produtos

- Empresas especializadas dispõem de protocolos rigorosos de controle de qualidade, garantindo que os alimentos entregues estejam dentro dos padrões estabelecidos.
- Possibilidade de implementação de certificações de qualidade e auditorias periódicas para assegurar o cumprimento das especificações contratuais.

2.3. Redução da Burocracia e Agilidade no Processo de Aquisição

- A centralização do fornecimento por meio da terceirização reduz a necessidade de múltiplos processos de licitação para diferentes itens alimentícios, tornando o processo mais ágil e eficiente.
- O município pode contar com contratos flexíveis e adaptáveis, permitindo ajustes de quantidades conforme a variação da demanda escolar.

2.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

- Possibilidade de exigência de critérios de sustentabilidade nos contratos, como o fornecimento de alimentos orgânicos e minimamente processados.
- Empresas especializadas podem adotar práticas de logística reversa, reduzindo a geração de resíduos e promovendo a reciclagem de embalagens.

2.5. Maior Transparência e Controle dos Recursos Públicos

- A terceirização permite maior rastreabilidade dos insumos adquiridos, assegurando que os recursos destinados à alimentação escolar sejam utilizados de forma transparente e eficiente.
- Relatórios detalhados e auditorias periódicas possibilitam o acompanhamento da execução contratual, garantindo que os alimentos sejam entregues conforme as especificações estabelecidas.

3. Conclusão

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma terceirizada e parcelada, representa a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

solução mais eficiente, econômica e sustentável para a alimentação escolar no município de Trizidela do Vale (MA).

Essa modalidade de contratação assegura a regularidade do abastecimento, a qualidade e segurança dos alimentos, a otimização dos recursos financeiros e a valorização da economia local, atendendo integralmente às diretrizes do PNAE. Além disso, a terceirização traz oportunidades significativas de melhoria na execução do serviço, como maior controle da qualidade, redução de perdas, agilidade nos processos e implementação de práticas sustentáveis.

A adoção desse modelo reafirma o compromisso da administração pública municipal com a excelência na gestão da merenda escolar, garantindo refeições saudáveis e adequadas para os estudantes da rede pública, ao mesmo tempo em que promove a eficiência dos recursos públicos e o desenvolvimento sustentável da região.

3. DESCRIÇÃO DE SERVIÇO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PNAE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.
1	Carne bovina moída, estado de conservação (resfriada), conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização.	14.000	KG
2	Carne bovina patinho, estado de conservação (resfriada), conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização.	5.000	kg
3	Frango IN NATURA: congelado, com coloração característica, tipo corte: sem miúdos, frango especial, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ ou Estadual.	10.000	KG
4	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelado, sem pele e com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro no SIF ou SISP. Acondicionas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais.	7.400	KG
5	File de peito de frango: resfriado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	2.400	KG
6	Linguiça, toscana de primeira qualidade, resfriada, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação e validade, procedência e número de registro no SIF	400	kg
7	Pão doce tipo hot dog: produto obtido por processamento tecnológico adequado, a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e sujidades, parasitas e fungos, estando em perfeito estado de conservação. Massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e óleo. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalado em saco plástico transparente, devidamente atado. Sua coloração deve apresentar tonalidades regulares, claras e uniformes. Peso mínimo de cada unidade 50g. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor de fumaça ou outro tipo de odor e sabor	240.000	UND

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	desagradável.		
8	Repolho extra verde, de primeira qualidade e fresco.	3.000	KG
9	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, gráudo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	3.000	KG
10	Polpa de fruta integral de CAJU: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG
11	Polpa de fruta integral de GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	4.000	KG
12	Polpa de fruta integral de CAJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG
13	Polpa de fruta integral de ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG
14	Melão: melão amarelo de primeira qualidade, maduro, consistência firme, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	7.000	KG
15	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	8.000	kg
16	BETERRABA, nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou	3.000	kg

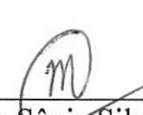
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	mecânica. Isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
17	Cenoura: 1º qualidade, fresca, tamanho, coloração uniforme sem danos físicos ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	6.000	KG
18	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, tamanho médio e uniforme, sem ramo, compacta e firme, coloração uniforme e brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem perfurações e cortes, sem manchas e sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	3.000	KG
19	Batata Inglesa: lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	6.000	KG
20	Pimentão Verde: de boa qualidade, fresco, compacto e firme, com casca sãs, livres de rupturas e furos, apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	700	KG
21	Maça grande, produto natural com característica organoléptica, conservada sem partes mole, polpa firme.	8.000	KG
22	Laranja pêra: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, suculenta e doce, com grau de maturação adequado para o consumo, casca lisa, íntegra, fina e de cor brilhante; de consistência firme, não se apresentar murchas ou com avarias de casca. Peso médio de 200g a unidade.	120.000	UND

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

☒ SIM	BEM COMUM
☐ NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Natália Santos Dias Vieira Chefe do Setor de Compras Portaria nº 23/2025-GP
Unidade Administrativa	 Maria Sônia Silva Abreu Secretária Municipal de Educação Portaria nº 76/2025-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 015
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 23/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 2090 de 2 de Janeiro de 2025

DATA: 02/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 02/01/2025 23:21:00

IP com nº: 192.168.3.41

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731)

hp?id=2731

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 017
RUB. _____

PORTARIA

- ✚ NOMEAÇÃO: 01/2025 - PORTARIA Nº 01
- ✚ NOMEAÇÃO: 05/2024 - PORTARIA Nº 05
- ✚ NOMEAÇÃO: 03/2024 - PORTARIA Nº 03
- ✚ NOMEAÇÃO: 04/2025 - PORTARIA Nº 04
- ✚ NOMEAÇÃO: 02/2025 - PORTARIA Nº 02
- ✚ NOMEAÇÃO: 08/2025 - PORTARIA Nº 08
- ✚ NOMEAÇÃO: 06/2025 - PORTARIA Nº 06
- ✚ NOMEAÇÃO: 09/2025 - PORTARIA Nº 09
- ✚ NOMEAÇÃO: 07/2025 - PORTARIA Nº 07
- ✚ NOMEAÇÃO: 10/2025 - PORTARIA Nº 10
- ✚ NOMEAÇÃO: 12/2025 - PORTARIA Nº 12
- ✚ NOMEAÇÃO: 11/2025 - PORTARIA Nº 11
- ✚ NOMEAÇÃO: 13/2025 - PORTARIA Nº 13
- ✚ NOMEAÇÃO: 14/2025 - PORTARIA Nº 14
- ✚ NOMEAÇÃO: 15/2025 - PORTARIA Nº 15
- ✚ NOMEAÇÃO: 16/2025 - PORTARIA Nº 16
- ✚ NOMEAÇÃO: 18/2025 - PORTARIA Nº 18
- ✚ NOMEAÇÃO: 17/2025 - PORTARIA Nº 17
- ✚ NOMEAÇÃO: 19/2025 - PORTARIA Nº 19
- ✚ NOMEAÇÃO: 20/2025 - PORTARIA Nº 20
- ✚ NOMEAÇÃO: 21/2025 - PORTARIA Nº 21
- ✚ NOMEAÇÃO: 24/2025 - PORTARIA Nº 24
- ✚ NOMEAÇÃO: 23/2025 - PORTARIA Nº 23
- ✚ NOMEAÇÃO: 22/2025 - PORTARIA Nº 22
- ✚ NOMEAÇÃO: 25/2025 - PORTARIA Nº 25
- ✚ NOMEAÇÃO: 26/2025 - PORTARIA Nº 26
- ✚ NOMEAÇÃO: 28/2025 - PORTARIA Nº 28
- ✚ NOMEAÇÃO: 27/2025 - PORTARIA Nº 27
- ✚ NOMEAÇÃO: 30/2025 - PORTARIA Nº 30
- ✚ NOMEAÇÃO: 29/2025 - PORTARIA Nº 29
- ✚ NOMEAÇÃO: 31/2025 - PORTARIA Nº 31
- ✚ NOMEAÇÃO: 32/2025 - PORTARIA Nº 32
- ✚ NOMEAÇÃO: 33/2025 - PORTARIA Nº 33
- ✚ NOMEAÇÃO: 34/2025 - PORTARIA Nº 34
- ✚ NOMEAÇÃO: 35/2025 - PORTARIA Nº 35
- ✚ DESIGNAR: 36/2025 - PORTARIA Nº 36
- ✚ NOMEAÇÃO: 38/2025 - PORTARIA Nº 38
- ✚ NOMEAÇÃO: 37/2025 - PORTARIA Nº 37
- ✚ NOMEAÇÃO: 40/2025 - PORTARIA Nº 40
- ✚ NOMEAÇÃO: 39/2025 - PORTARIA Nº 39
- ✚ NOMEAÇÃO: 41/2025 - PORTARIA Nº 41
- ✚ NOMEAÇÃO: 42/2025 - PORTARIA Nº 42
- ✚ NOMEAÇÃO: 44/2025 - PORTARIA Nº 44
- ✚ NOMEAÇÃO: 43/2025 - PORTARIA Nº 43
- ✚ NOMEAÇÃO: 45/2025 - PORTARIA Nº 45

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA – CPF nº 883.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA –CPF nº 039.***-58.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA – CPF nº 883.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 018
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLYNNE RIMAR DA SILVA MARIANO, Portadora do CPF nº 229.***-05, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 019
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 76/2025-GP.

De 03 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA SÔNIA SILVA ABREU, portadora do CPF 449.***.***.953-91, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Para Gerir a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, do Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 3º - Para Gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional de Educação – FUNDEB.

Art. 4º - Para Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 01/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 2091 de 3 de Janeiro de 2025

DATA: 03/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 03/01/2025 16:48:54

IP com n°: 192.168.0.110

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2732

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 03/01/2025 16:48:54 - IP com n°: 192.168.0.110 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2732

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 021
RUB. _____

PORTARIA

- ✚ NOMEAÇÃO: 77/2025 - PORTARIA Nº 77
- ✚ NOMEAÇÃO: 76/2025 - PORTARIA Nº 76
- ✚ NOMEAÇÃO: 78/2025 - PORTARIA Nº 78
- ✚ NOMEAÇÃO: 80/2025 - PORTARIA Nº 80
- ✚ NOMEAÇÃO: 79/2025 - PORTARIA Nº 79
- ✚ NOMEAÇÃO: 82/2025 - PORTARIA Nº 82
- ✚ NOMEAÇÃO: 81/2025 - PORTARIA Nº 81
- ✚ NOMEAÇÃO: 83/2025 - PORTARIA Nº 83
- ✚ NOMEAÇÃO: 84/2025 - PORTARIA Nº 84
- ✚ NOMEAÇÃO: 85/2025 - PORTARIA Nº 85
- ✚ REVOGAÇÃO: 88/2025 - PORTARIA Nº 88
- ✚ NOMEAÇÃO: 86/2025 - PORTARIA Nº 86
- ✚ REVOGAÇÃO: 89/2025 - PORTARIA Nº 89
- ✚ REVOGAÇÃO: 87/2025 - PORTARIA Nº 87



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 77/2025

PORTARIA Nº 77/2025-GP. De 03 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MÁRCIA CRISTINA LEMOS SILVA MAIA portadora do CPF 334.***.***-34, para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Relações Institucionais, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 Janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 03/2025 -GP, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 022
RUB. /

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 76/2025

PORTARIA Nº 76/2025-GP. De 03 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA SÔNIA SILVA ABREU, portadora do CPF 449.***.***-953-91, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Para Gerir a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, do Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 3º - Para Gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional de Educação – FUNDEB.

Art. 4º - Para Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 01/2025 -GP, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 78/2025

PORTARIA Nº 78/2025 – GP. De 03 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA ROSILENE SILVA, portadora do CPF 406.***.***-53 para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Para Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Para Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Para Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, regoando a Portaria nº 06/2025, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 03/01/2025 16:48:54 - IP com nº: 192.168.0.110
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2732





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 023
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.650, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA CEP 65.727-00
CNPJ. 01.558.070/0001-22

DECRETO Nº 01/2025-GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DEIBSON PEREIRA FREITAS, nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 024
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.650, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA CEP 65.727-00
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 2º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art. 1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT – Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

VI – Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

VII – Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

VIII – Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

Art. 4º. – Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 025
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.650, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA CEP 65.727-00
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Art. 5º. – A Comissão de Contratação de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

Art. 6º. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no limite das competências definidas neste Decreto.

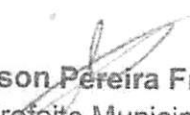
Art. 8º – Após publicação deste Decreto deverá ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme disposto no artigo 7º deste Decreto.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2025.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030403/2025
FLS. 026
RUB. 8

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 2003 de 14 de Janeiro de 2025

DATA: 14/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 14/01/2025 16:52:19

IP com n°: 192.168.0.110

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2746

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 14/01/2025 16:52:19 - IP com n°: 192.168.0.110 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2746

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030303/2025
FLS. 027
RUB. _____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

- ✦ PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 125/2024 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
- ✦ PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 002/2025 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECRETO

- ✦ DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES: 01/2025 - DECRETO Nº 01

PORTARIA

- ✦ NOMEAÇÃO: 116/2025 - PORTARIA Nº 116
- ✦ NOMEAÇÃO: 119/2025 - PORTARIA Nº 119
- ✦ NOMEAÇÃO: 117/2025 - PORTARIA Nº 117
- ✦ NOMEAÇÃO: 115/2025 - PORTARIA Nº 115
- ✦ NOMEAÇÃO: 118/2025 - PORTARIA Nº 118
- ✦ REVOGAÇÃO: 121/2025 - PORTARIA Nº 121
- ✦ NOMEAÇÃO: 120/2005 - PORTARIA Nº 120
- ✦ REVOGAÇÃO: 122/2025 - PORTARIA Nº 122
- ✦ NOMEAÇÃO: 124/2025 - PORTARIA Nº 124
- ✦ NOMEAÇÃO: 123/2025 - PORTARIA Nº 123
- ✦ NOMEAÇÃO: 125/2025 - PORTARIA Nº 125



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 125/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

Processo de Legitimação de Posse n. 125/2024

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030163/2025
FLS. 028
RUB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, vem, por sua Secretaria de Administração, através deste Edital tornar público que o (a) Sr.º(a) **ANDRESSA DANTAS DE CASTRO**, solteira, lavradora, portador(a) do RG: 058741182016-5 SSP/MA, e CPF 624.123.953-81, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a **RUA DA SALVAÇÃO Nº 189 – BAIRRO JERUSALÉM - TRIZIDELA DO VALE-MA**. Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe no prazo legal de 30 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 14 de janeiro de 2025

Secretário Municipal de Administração
Enoque de Sá Barreto Filho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 002/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

Processo de Legitimação de Posse n. 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, vem, por sua Secretaria de Administração, através deste Edital tornar público que o (a) Sr.º(a) **CARLITO SANTANA DA SILVA**, casado, lavrador, Portador(a) do RG Nº 066192002018-6 SSP/MA e inscrito(a) no CPF Nº 263.808.268-66, cônjuge: **ISONETE RIMAR DA SILVA**, casada, autônoma, Portador(a) do RG Nº 061701882017-0 SSP/MA e inscrito(a) no CPF Nº 267.612.068-98, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a **RUA TAPIACA Nº 549 – BAIRRO CENTRO - TRIZIDELA DO VALE-MA**. Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe no prazo legal de 30 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 14 de janeiro de 2025

Secretário Municipal de Administração
Enoque de Sá Barreto Filho

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES: 01/2025

DECRETO Nº 01/2025-GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, **DEIBSON PEREIRA FREITAS**, nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 2º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT – Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:



I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

VI - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

VII - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

VIII - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

Art. 4º. - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

Art. 5º. - A Comissão de Contratação de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

Art. 6º. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no limite das competências definidas neste Decreto.

Art. 8º - Após publicação deste Decreto deverá ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme disposto no artigo 7º deste Decreto.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 116/2025**

PORTARIA Nº 116/2025-GP. De 13 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – REGINALDO ALVES DA SILVA FILHO, portador do CPF nº 061.***-**-31, Fiscal de Vigilância Sanitária, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030303/2025
FLS. 029
RUB. 1

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 119/2025**

PORTARIA Nº 119/2025-GP. De 13 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELSON BELARMINO DE SÁ, portador do CPF nº 795.***-**-34, para exercer o cargo de Coordenador do Departamento de Estrutura Escolar, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 117/2025**

PORTARIA Nº 117/2025-GP. De 13 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ DE RIBAMAR SILVA JANSEN, portador do CPF nº 017.***-**-78, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos na Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

030

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0301003/2025

FLS. 031

RUB 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação.
Uasg:	980258
Compra:	Gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).

1. Informações básicas – Processo Administrativo

030103/2025

2. Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

O Município de Trizidela do Vale, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem como uma de suas prioridades a oferta de uma alimentação escolar de qualidade aos alunos da rede pública de ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada e contínua, a fim de garantir a regularidade e a adequação nutricional das refeições servidas nas unidades escolares municipais.

A alimentação escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, contribuindo para a melhoria do aprendizado, a redução dos índices de evasão escolar e a promoção da segurança alimentar e nutricional. Além disso, para muitos alunos, a merenda escolar representa uma parcela significativa de sua ingestão diária de nutrientes, tornando-se essencial a adoção de medidas que assegurem a oferta de alimentos seguros, de qualidade e em conformidade com as necessidades nutricionais específicas da faixa etária atendida.

Motivação e Justificativa Técnica

A contratação de uma empresa especializada visa assegurar o abastecimento ininterrupto dos gêneros alimentícios necessários para a confecção das refeições servidas aos estudantes, garantindo o cumprimento do planejamento nutricional elaborado com base nas diretrizes do Fundo Nacional de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que estabelece normas e procedimentos para a execução do PNAE.

Além disso, a aquisição dos gêneros alimentícios de forma parcelada se faz necessária para:

1. **Garantia da qualidade e conservação dos alimentos:** A entrega programada evita perdas e desperdícios, assegurando que os produtos perecíveis sejam armazenados e consumidos dentro do prazo adequado.
2. **Atendimento à demanda das unidades escolares:** O fornecimento escalonado possibilita ajustes conforme a necessidade real das escolas, considerando variações no número de alunos atendidos e no cardápio estabelecido.
3. **Observância das normas sanitárias e de segurança alimentar:** A periodicidade das entregas permite maior controle da qualidade dos alimentos, evitando estoques excessivos que possam comprometer a segurança alimentar.
4. **Eficiência na aplicação dos recursos públicos:** A aquisição fracionada otimiza o planejamento orçamentário, evitando custos desnecessários e garantindo melhor custo-benefício na execução do PNAE.

Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, é medida imprescindível e estratégica para a manutenção da qualidade da alimentação escolar no município de Trizidela do Vale (MA). Essa ação visa assegurar que os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso a refeições balanceadas, seguras e nutricionalmente adequadas, contribuindo para sua saúde, bem-estar e desempenho acadêmico.

A execução desse serviço deve observar rigorosos critérios de controle sanitário e de qualidade, garantindo que os alimentos fornecidos atendam plenamente às exigências do PNAE e aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes. Dessa forma, reafirma-se o compromisso da gestão municipal com a oferta de uma educação pública de excelência, promovendo a equidade social por meio da alimentação escolar adequada e digna.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

c. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

JUSTIFICATIVA DE FORNECIMENTO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A escolha pela forma de fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios perecíveis, atendendo à demanda da secretaria municipal de Educação, e, para o seu funcionamento contínuo, é imprescindível que o fornecimento seja constante e de acordo com a utilização efetiva do órgão.

Além disso, a adoção de um contrato de fornecimento parcelado permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que possibilita a adequação dos volumes adquiridos à real necessidade da secretaria, evitando excessos de estoque ou falta de gêneros alimentícios perecíveis. Essa prática assegura a otimização dos custos, uma vez que possibilita o acompanhamento mais preciso dos consumos e a adequação dos preços ao mercado.

JUSTIFICATIVA DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO

A Lei 14.133/2021 permitiu que os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos. Além disso, desde que haja previsão em edital, esses contratos podem ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

Para tanto, a autoridade competente deve atestar, no início de cada exercício financeiro e por ocasião das prorrogações contratuais, que as condições e os preços do contrato permanecem vantajosos para a Administração. Deve atestar ainda a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Caso não haja disponibilidade orçamentária para a continuidade do contrato ou se a Administração entender que o contrato não é mais vantajoso, ela poderá extingui-lo sem ônus.

Na hipótese de perda da vantajosidade, a Administração deve negociar melhores condições com o contratado antes de optar pela extinção contratual.

Baseado nestas prerrogativas o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis é um fornecimento contínuo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista ser voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços ou fornecimento, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão, presentes sua habitualidade e essencialidade têm-se então que o fornecimento contínuo conforme art. 106 da lei 14.133/2021, sendo o contrato com prazo inicial de duração de 1(um) ano conforme determinação e condições legais poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, nessas condições não existe a possibilidade de que a licitação ocorra por registro de preços.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

A quantidade estimada consta no quadro abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PNAE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.
1	Carne bovina moída, estado de conservação (resfriada), conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização.	14.000	KG
2	Carne bovina patinho, estado de conservação (resfriada), conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização.	5.000	kg
3	Frango IN NATURA: congelado, com coloração característica, tipo corte: sem miúdos, frango especial, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	10.000	KG
4	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelado, sem pele e com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro no SIF ou SISP. Acondicionas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais.	7.400	KG
5	File de peito de frango: resfriado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	2.400	KG
6	Linguiça, toscana de primeira qualidade, resfriada, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação e validade, procedência e número de registro no SIF	400	KG
7	Pão doce tipo hot dog: produto obtido por processamento tecnológico adequado, a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e sujidades, parasitas e fungos, estando em perfeito estado de conservação. Massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e óleo. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalado em saco plástico transparente, devidamente atado. Sua coloração deve apresentar tonalidades regulares, claras e uniformes. Peso mínimo de cada unidade 50g. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor de fumaça ou outro tipo de odor e sabor desagradável.	240.000	UND
8	Repolho extra verde, de primeira qualidade e fresco.	3.000	KG
9	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	3.000	KG



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0301003/2025

FLS. 036

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	Polpa de fruta integral de CAJU: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG
11	Polpa de fruta integral de GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	4.000	KG
12	Polpa de fruta integral de CAJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG
13	Polpa de fruta integral de ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG
14	Melão: melão amarelo de primeira qualidade, maduro, consistência firme, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	7.000	KG
15	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	8.000	kg
16	BETERRABA, nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3.000	kg
17	Cenoura: 1º qualidade, fresca, tamanho, coloração uniforme sem danos físicos ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	6.000	KG
18	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, tamanho médio e uniforme, sem ramo, compacta e firme, coloração uniforme e brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem perfurações e cortes, sem manchas e sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	3.000	KG

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19	Batata Inglesa: lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	6.000	KG
20	Pimentão Verde: de boa qualidade, fresco, compacto e firme, com casca sã, livres de rupturas e furos, apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	700	KG
21	Maça grande, produto natural com característica organoléptica, conservada sem partes mole, polpa firme.	8.000	KG
22	Laranja pêra: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, suculenta e doce, com grau de maturação adequado para o consumo, casca lisa, íntegra, fina e de cor brilhante; de consistência firme, não se apresentar murchas ou com avarias de casca. Peso médio de 200g a unidade.	120.000	UND

A análise da evolução das quantidades de gêneros alimentícios perecíveis adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Trizidela do Vale (MA) entre os anos de 2022 e 2025 evidencia variações significativas, as quais podem ser justificadas por diversos fatores, incluindo alterações na política de alimentação escolar, mudanças no número de alunos atendidos, adequação nutricional dos cardápios, diretrizes orçamentárias e priorização da qualidade dos produtos ofertados.

1. Análise Comparativa dos Gêneros Alimentícios Perecíveis

Ano	Quantidade (unidades/kg) de Gêneros Perecíveis
2022	165.000
2023	495.550
2024	446.500
2025	459.900

Em contrapartida, a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis teve um comportamento distinto. Entre 2022 e 2023, houve um aumento expressivo de aproximadamente 200%, demonstrando uma mudança significativa na estratégia de alimentação escolar. Nos anos subsequentes, a quantidade permaneceu em patamares elevados, com uma leve redução em 2024 e uma recuperação projetada para 2025

Essa variação pode ser justificada por diversos fatores:

- Mudança na composição dos cardápios escolares** – A adoção de um planejamento nutricional mais equilibrado e diversificado pode ter levado à redução do consumo de gêneros não perecíveis, priorizando alimentos frescos e naturais em detrimento de produtos industrializados e ultraprocessados.
- Maior priorização dos gêneros perecíveis** – Em consonância com as diretrizes do PNAE, que incentivam o consumo de alimentos in natura, houve um deslocamento na alocação de recursos para a aquisição de produtos mais saudáveis e frescos, reduzindo a dependência de não perecíveis.
- Eficiência no controle de estoques e combate ao desperdício** – A redução também pode refletir um aprimoramento no gerenciamento de compras, otimizando a distribuição e minimizando excessos e desperdícios, garantindo que as aquisições sejam feitas de maneira mais racional e sustentável.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. **Variações na demanda escolar** – Mudanças no número de alunos matriculados, seja por crescimento populacional ou por flutuações na frequência escolar, podem ter impactado a necessidade de aquisição desses itens.

Os principais fatores que justificam esse aumento incluem:

1. **Reforço na qualidade nutricional das refeições escolares** – O PNAE tem enfatizado a importância do consumo de alimentos frescos e naturais, como frutas, verduras, laticínios e proteínas frescas, reduzindo a dependência de produtos processados. Vale ressaltar que em 2025 houve um aumento nas quantidades devido a nova escola de tempo integral.
2. **Maior aquisição de produtos da agricultura familiar** – Em conformidade com a legislação do PNAE, que estabelece um percentual mínimo de aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar, o município tem ampliado a compra de itens perecíveis, impulsionando a economia local e promovendo maior diversidade alimentar.
3. **Aprimoramento logístico e da capacidade de armazenamento** – Investimentos na infraestrutura de distribuição e armazenamento podem ter permitido um maior fornecimento de produtos perecíveis sem comprometer sua conservação e qualidade.
4. **Aumento do orçamento destinado à alimentação escolar** – A ampliação de recursos para aquisição de alimentos perecíveis pode ter sido resultado de maior repasse de verbas federais e estaduais, além da priorização desse tipo de alimento na execução orçamentária do município.

3. Considerações Finais

A análise das quantidades adquiridas ao longo dos anos revela uma mudança estratégica na política de alimentação escolar, com redução dos itens não perecíveis e aumento dos itens perecíveis, alinhando-se às diretrizes do PNAE para uma alimentação mais saudável e equilibrada.

A tendência observada sugere que o município de Trizidela do Vale tem buscado qualificar a merenda escolar, priorizando alimentos naturais e minimamente processados, o que contribui para a melhoria da saúde e do desempenho escolar dos estudantes. Além disso, essa mudança fortalece a economia local ao incentivar a agricultura familiar e promove maior sustentabilidade ambiental ao reduzir o consumo de produtos industrializados.

Portanto, as variações nas quantidades adquiridas ao longo dos anos refletem um processo de adaptação e aprimoramento das políticas públicas de alimentação escolar, garantindo que os alunos tenham acesso a refeições mais saudáveis, diversificadas e nutricionalmente adequadas.

Acrescenta-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Trizidela do Vale – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Será concedido a participação de pessoa física, conforme Decreto Municipal nº 05/2024 de 2024.

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale (MA), fundamenta-se na necessidade de garantir a execução eficiente da política pública de alimentação escolar, promovendo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e assegurando a aplicação dos recursos públicos de forma eficiente e sustentável. Dessa forma, a presente contratação visa gerar impactos positivos tanto em termos de efetividade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) quanto na promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

1. Resultados Pretendidos em Termos de Efetividade

A efetividade da contratação está diretamente relacionada à garantia da oferta contínua, segura e de qualidade da alimentação escolar, promovendo benefícios diretos para os estudantes e para a gestão pública. Os principais resultados esperados incluem:

1.1. Garantia da Segurança Alimentar e Nutricional dos Estudantes

- **Fornecimento de refeições equilibradas e adequadas** do ponto de vista nutricional, conforme os padrões estabelecidos pelo PNAE, garantindo a ingestão de macro e micronutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Redução da vulnerabilidade alimentar** dos estudantes da rede municipal, garantindo que recebam refeições adequadas durante o período escolar, promovendo a melhoria do estado nutricional e prevenindo doenças associadas à desnutrição ou à alimentação inadequada.
- **Aprimoramento da qualidade dos cardápios escolares**, com diversificação alimentar, inclusão de produtos in natura e minimamente processados, conforme preconizado pelas diretrizes nutricionais do FNDE.

1.2. Regularidade e Continuidade no Abastecimento

- **Fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios** de acordo com a demanda das unidades escolares, evitando desperdícios, garantindo maior frescor dos produtos perecíveis e reduzindo problemas logísticos relacionados ao armazenamento e à conservação dos alimentos.
- **Logística eficiente de distribuição**, garantindo que todas as escolas recebam os produtos dentro dos prazos estabelecidos, de forma organizada e planejada, evitando a descontinuidade na oferta da alimentação escolar.
- **Cumprimento rigoroso das exigências sanitárias e de segurança alimentar**, com monitoramento constante da qualidade dos produtos adquiridos, desde a produção e armazenamento até a entrega e consumo final.

1.3. Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos

- **Otimização do orçamento destinado à alimentação escolar**, garantindo a aquisição de gêneros alimentícios a preços compatíveis com o mercado, sem comprometer a qualidade nutricional e a segurança dos produtos.
- **Evitação de desperdícios e perdas de alimentos**, por meio do planejamento adequado das aquisições, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos estoques e reduzindo custos operacionais.
- **Aperfeiçoamento da fiscalização e do controle de qualidade**, garantindo que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações contratuais e normativas, evitando prejuízos financeiros e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

2. Resultados Pretendidos em Termos de Desenvolvimento Nacional Sustentável

Além da efetividade operacional, a contratação deve atender aos princípios do **desenvolvimento nacional sustentável**, promovendo impactos positivos nas dimensões econômica, social e ambiental. Os principais objetivos incluem:

2.1. Fomento à Agricultura Familiar e ao Desenvolvimento Econômico Regional

- **Incentivo à participação da agricultura familiar**, em atendimento ao disposto na Lei nº 11.947/2009, que determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a alimentação escolar sejam destinados à aquisição de produtos oriundos desse setor.
- **Fortalecimento da economia local**, ao priorizar fornecedores regionais, cooperativas e associações de pequenos produtores, promovendo a geração de emprego e renda no município e nos territórios vizinhos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Redução da dependência de fornecedores de grande porte**, diversificando as fontes de aquisição e estimulando o crescimento de pequenos e médios produtores, fomentando a descentralização da economia agrícola.

2.2. Promoção da Sustentabilidade Ambiental e Redução de Impactos

- **Estímulo à aquisição de alimentos produzidos com práticas sustentáveis**, como produtos agroecológicos e orgânicos, minimizando impactos ambientais relacionados ao uso excessivo de agrotóxicos e ao esgotamento dos recursos naturais.
- **Redução do desperdício alimentar**, por meio de um planejamento adequado de compras, armazenamento e distribuição, garantindo que os alimentos adquiridos sejam integralmente utilizados dentro do prazo de validade e em condições seguras para o consumo.
- **Incentivo à logística sustentável**, priorizando fornecedores que adotem boas práticas ambientais, como redução do uso de embalagens plásticas e utilização de meios de transporte com menor impacto ambiental.

2.3. Valorização da Educação Alimentar e Nutricional

- **Integração da alimentação escolar com práticas pedagógicas**, promovendo ações educativas que incentivem hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, conscientizando-os sobre a importância de uma alimentação equilibrada e sustentável.
- **Promoção da cultura alimentar regional**, valorizando os produtos locais e as tradições alimentares da região, reforçando a identidade cultural e incentivando o consumo de alimentos típicos e saudáveis.
- **Capacitação de profissionais da alimentação escolar**, garantindo que merendeiras e demais responsáveis pela preparação dos alimentos tenham conhecimento técnico para o preparo adequado das refeições, respeitando os padrões de qualidade e segurança alimentar.

Conclusão

A presente contratação representa um instrumento fundamental para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale (MA), assegurando que a alimentação escolar seja ofertada de forma contínua, equilibrada e em conformidade com as exigências legais e nutricionais do PNAE.

Além disso, ao priorizar a aquisição de produtos sustentáveis e o fortalecimento da agricultura familiar, a iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e social local, gerando impactos positivos na geração de empregos, no fomento à economia regional e na promoção da sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para a merenda escolar não apenas assegura a eficiência na execução dos recursos públicos, mas também reforça o compromisso da administração municipal com a qualidade da educação, a equidade social e o desenvolvimento sustentável.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório de gênero alimentício – perecível destinado à Merenda Escolar, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, e em sites eletrônicos.

Logo, a aquisição dos materiais do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

O tipo de solução a contratar é o Pregão Eletrônico por se tratar de bens comuns.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. (Valor praticado por sites eletrônicos e por outro órgão público – Termo de Homologação da Prefeitura Municipal Celso Ramos – Registro de Preços Eletrônicos – nº 44/2024) – doc. em Anexos.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PNAE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Carne bovina moída, estado de conservação (resfriada), conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização.	14.000	KG	29,80	417200,00
2	Carne bovina patinho, estado de conservação (resfriada), conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização.	5.000	kg	34,85	174250,00
3	Frango IN NATURA: congelado, com coloração característica, tipo corte: sem miúdos, frango especial, em embalagem resistente e adequada e especificando o	10.000	KG	10,98	109800,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0301003/2025

FLS.

RUB

043

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ ou Estadual.				
4	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelado, sem pele e com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF ou SISF. Acondicionadas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais.	7.400	KG	10,40	76960,00
5	File de peito de frango: resfriado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	2.400	KG	34,99	83976,00
6	Linguiça, toscana de primeira qualidade, resfriada, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação e validade, procedência e número de registro no SIF	400	KG	29,99	11996,00
7	Pão doce tipo hot dog: produto obtido por processamento tecnológico adequado, a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e sujidades, parasitas e fungos, estando em perfeito estado de conservação. Massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e óleo. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalado em saco plástico transparente, devidamente atado. Sua coloração deve apresentar tonalidades regulares, claras e uniformes. Peso mínimo de cada unidade 50g. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor de fumaça ou outro tipo de odor e sabor desagradável.	240.00 0	UND	1,29	309600,00
8	Repolho extra verde, de primeira qualidade e fresco.	3.000	KG	6,99	20970,00
9	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, grão, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	3.000	KG	9,95	29850,00
10	Polpa de fruta integral de CAJU: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG	24,00	72000,00
11	Polpa de fruta integral de GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e	4.000	KG	9,95	39800,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0301003/2025

FLS. 0141

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.				
12	Polpa de fruta integral de CAJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG	14,90	44700,00
13	Polpa de fruta integral de ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG	10,15	30450,00
14	Melão: melão amarelo de primeira qualidade, maduro, consistência firme, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	7.000	KG	7,71	53970,00
15	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	8.000	kg	9,96	79680,00



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0301003/2025

FLS. 045

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16	BETERRABA, nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3.000	kg	7,61	22830,00
17	Cenoura: 1ª qualidade, fresca, tamanho, coloração uniforme sem danos físicos ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	6.000	KG	6,04	36240,00
18	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, tamanho médio e uniforme, sem rama, compacta e firme, coloração uniforme e brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem perfurações e cortes, sem manchas e sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	3.000	KG	7,94	23820,00
19	Batata Inglesa: lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser gráuda.	6.000	KG	8,09	48540,00
20	Pimentão Verde: de boa qualidade, fresco, compacto e firme, com casca sã, livres de rupturas e furos, apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	700	KG	7,90	5530,00
21	Maça grande, produto natural com característica organoléptica, conservada sem partes mole, polpa firme.	8.000	KG	10,96	87680,00
22	Laranja pêra: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, suculenta e doce, com grau de maturação adequado para o consumo, casca lisa, íntegra, fina e de cor brilhante; de consistência firme, não se apresentar murchas ou com avarias de casca. Peso médio de 200g a unidade.	120.000	UND	2,00	240000,00
VALOR TOTAL RS					2.019.842,00

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da Administração.

Levando em consideração os fatos apresentados, e após verificação dos itens que compõem a presente demanda, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente da Comissão de Contratação, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico. Após a homologação da licitação poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale (MA) requer um planejamento criterioso, que contemple não apenas a qualidade nutricional e logística de distribuição, mas também os impactos ambientais associados ao ciclo de vida desses produtos. Assim, torna-se essencial a adoção de **medidas mitigadoras e requisitos ambientais específicos**, promovendo práticas sustentáveis alinhadas às diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Dentre os principais impactos ambientais associados ao fornecimento de gêneros alimentícios, destacam-se o **consumo excessivo de energia e recursos naturais, geração de resíduos sólidos e desperdício alimentar, emissões de gases de efeito estufa (GEE) e descarte inadequado de embalagens**. Para cada um desses aspectos, serão delineadas medidas mitigadoras que poderão ser incorporadas aos critérios de contratação e execução do contrato, assegurando maior eficiência ambiental e operacional.

1. Impactos Ambientais Potenciais

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição, transporte, armazenamento e consumo dos gêneros alimentícios fornecidos no âmbito do PNAE podem ser classificados nas seguintes categorias:

1.1. Consumo excessivo de recursos naturais e energia

- A produção agrícola intensiva pode **resultar no desmatamento, esgotamento hídrico, contaminação do solo e uso indiscriminado de insumos químicos**, como fertilizantes e defensivos agrícolas, comprometendo a biodiversidade e a qualidade dos recursos naturais.
- O armazenamento e a refrigeração de gêneros alimentícios perecíveis demandam **elevado consumo energético**, podendo contribuir para a sobrecarga do sistema elétrico local.
- O transporte de produtos alimentícios em longa distância gera **elevada emissão de carbono**, devido ao consumo de combustíveis fósseis, agravando os impactos das mudanças climáticas.

1.2. Geração de resíduos sólidos e desperdício alimentar

- O descarte inadequado de **embalagens plásticas, papelão, vidros e metais** provenientes dos produtos adquiridos pode resultar na **poluição de solos e cursos d'água**, além de contribuir para o acúmulo de resíduos em aterros sanitários.
- A deterioração e o vencimento de alimentos devido a falhas na gestão de estoques e no planejamento de consumo resultam em **desperdício alimentar**, com perda significativa de recursos financeiros e ambientais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- O grande volume de **resíduos orgânicos gerados na preparação das refeições escolares** pode agravar a poluição ambiental, caso não seja corretamente tratado.

1.3. Emissão de gases de efeito estufa (GEE)

- O transporte dos gêneros alimentícios por meio de veículos movidos a **diesel e gasolina** contribui para a emissão de dióxido de carbono (CO₂), agravando o efeito estufa.
- Processos industriais de produção e embalagem de alimentos podem intensificar a **pegada de carbono**, em função do alto consumo energético e do uso de matérias-primas de origem fóssil.

1.4. Uso de embalagens não sustentáveis e falta de logística reversa

- O emprego excessivo de **embalagens descartáveis e plásticos de uso único** aumenta o impacto ambiental do fornecimento de gêneros alimentícios.
- A ausência de um programa de **logística reversa e reciclagem** pode dificultar a destinação adequada dos resíduos, aumentando a degradação ambiental.
- **Incentivar a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar** e de produtores locais, reduzindo a dependência de insumos de larga escala e minimizando impactos ambientais.
- Exigir a utilização de **equipamentos de refrigeração e armazenagem com eficiência energética**, certificados com selo Procel e/ou padrões internacionais de baixo consumo.
- Fomentar a **utilização de fontes de energia renovável** para armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios.

2.2. Redução do Desperdício Alimentar e Gestão de Resíduos Sólidos

✓ **Critério de contratação:** Estabelecer diretrizes para a **gestão eficiente de estoques**, evitando a deterioração de alimentos e minimizando perdas.

✓ **Medidas mitigadoras:**

- Implementar **um sistema de controle de validade e rodízio de produtos**, garantindo o consumo prioritário de itens com menor prazo de vencimento.
- Criar **programas de doação de alimentos excedentes**, direcionando-os a instituições assistenciais, em conformidade com a legislação vigente.
- Promover a **compostagem de resíduos orgânicos** provenientes da preparação das refeições, utilizando-os para o enriquecimento de hortas escolares.

2.3. Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa

✓ **Critério de contratação:** Priorizar fornecedores **geograficamente mais próximos**, reduzindo a necessidade de transporte de longa distância e, conseqüentemente, as emissões de CO₂.

✓ **Medidas mitigadoras:**

- Implementar **rotas logísticas otimizadas**, utilizando tecnologia para planejar o transporte de forma eficiente, reduzindo o consumo de combustíveis.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Exigir que a frota de transporte **utilize combustíveis de menor impacto ambiental**, como biodiesel ou gás natural.
- Estabelecer **incentivos para fornecedores que adotem práticas de transporte sustentável**, incluindo veículos elétricos ou híbridos.

2.4. Implementação de Logística Reversa e Reciclagem de Embalagens

✓ **Critério de contratação:** Determinar que as empresas fornecedoras adotem **programas de logística reversa** e utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

✓ **Medidas mitigadoras:**

- Substituir **embalagens plásticas descartáveis por alternativas biodegradáveis ou reutilizáveis**.
- Estabelecer **parcerias com cooperativas de reciclagem** para a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados.
- Criar programas de **educação ambiental nas escolas**, incentivando a conscientização sobre a importância da reciclagem e do consumo responsável.

3. Conclusão

A implementação de critérios ambientais rigorosos na contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios para a merenda escolar é essencial para garantir um modelo de **desenvolvimento sustentável**, reduzindo os impactos ambientais e promovendo a responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, a adoção dessas medidas não apenas contribui para a **preservação do meio ambiente**, mas também promove a **educação ambiental entre os alunos, incentiva a economia local e fortalece a segurança alimentar** no município de Trizidela do Vale (MA), alinhando-se às diretrizes do PNAE e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A alimentação escolar constitui um pilar fundamental para a promoção da saúde, do desenvolvimento cognitivo e do bem-estar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de estratégias de fornecimento que garantam a disponibilidade contínua de gêneros alimentícios de qualidade, em conformidade com os padrões nutricionais e sanitários exigidos, ao mesmo tempo em que se assegura eficiência operacional, otimização de recursos públicos e sustentabilidade socioambiental.

Diante dessa necessidade, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, assegurando que os insumos destinados à merenda escolar sejam entregues de maneira planejada e eficiente. Essa modalidade de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratação visa suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Trizidela do Vale (MA), garantindo que os alimentos sejam adquiridos, distribuídos e consumidos de maneira racional e estratégica.

A escolha dessa solução fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos, que demonstram sua superioridade frente a outras modalidades de aquisição, assegurando a qualidade e a segurança alimentar dos alunos, o cumprimento das diretrizes do PNAE, a eficiência logística e o uso responsável dos recursos públicos.

1. Descrição da Solução

A estratégia de fornecimento adotada compreende a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis de forma planejada, escalonada e ajustada à realidade logística das unidades escolares. O modelo de fornecimento parcelado permite:

1.1. Entrega Programada e Fracionada dos Gêneros Alimentícios

- **Periodicidade das entregas** conforme o cronograma estabelecido, garantindo a reposição contínua e evitando a necessidade de grandes estocagens.
- **Ajuste da distribuição à capacidade de armazenamento das unidades escolares**, assegurando a conservação adequada dos alimentos e reduzindo desperdícios.
- **Otimização da gestão logística**, reduzindo custos operacionais e aprimorando o controle sobre a qualidade dos produtos recebidos.

1.2. Diferenciação entre Gêneros Perecíveis e Não Perecíveis

- **Gêneros não perecíveis:** arroz, feijão, macarrão, leite em pó, óleo, açúcar, farinha, entre outros, com maior prazo de validade e menor exigência de refrigeração.
- **Gêneros perecíveis:** carnes, laticínios, ovos, frutas, verduras e hortaliças, que demandam condições adequadas de armazenamento e transporte para garantir qualidade e segurança alimentar.

1.3. Atendimento às Diretrizes do PNAE e FNDE

- Conformidade com os **padrões nutricionais estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, assegurando refeições equilibradas e saudáveis para os estudantes.
- Priorização de alimentos in natura e minimamente processados, alinhando-se às recomendações do PNAE para a promoção da alimentação saudável.
- Atendimento à exigência legal de **aquisição de pelo menos 30% dos alimentos da agricultura familiar**, incentivando a produção local e fortalecendo a economia regional.

1.4. Implementação de Controles de Qualidade e Segurança Alimentar

- **Monitoramento rigoroso das condições de transporte, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios**, garantindo a integridade dos produtos até o consumo.
- **Rastreabilidade dos alimentos**, assegurando a conformidade com normas sanitárias e permitindo ações corretivas em caso de inconformidades.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Adoção de práticas de logística sustentável**, reduzindo impactos ambientais relacionados ao transporte e armazenamento dos insumos.

2. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A decisão de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

2.1. Garantia da Qualidade e Segurança Alimentar

- O fornecimento programado evita o armazenamento prolongado de alimentos perecíveis, **reduzindo riscos de deterioração e perdas nutricionais**.
- A distribuição planejada permite que os produtos sejam entregues **com validade adequada ao consumo**, minimizando a necessidade de descartes.
- O monitoramento constante da cadeia de suprimentos assegura a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.2. Eficiência Logística e Gestão Racional de Estoques

- O fracionamento das entregas possibilita um **planejamento mais eficiente da distribuição**, otimizando a utilização dos espaços de armazenamento das escolas.
- **Redução de custos logísticos e operacionais**, evitando despesas excessivas com estocagem e minimizando desperdícios.
- Permite uma **melhor adaptação às demandas sazonais e à flutuação de consumo** ao longo do ano letivo.

2.3. Atendimento às Diretrizes do PNAE

- Assegura o cumprimento das exigências legais e normativas do PNAE, garantindo a qualidade nutricional das refeições escolares.
- Permite a aquisição de **produtos frescos e regionais**, promovendo a alimentação saudável e diversificada.

2.4. Transparência e Controle no Processo de Aquisição

- A adoção de um modelo escalonado possibilita **maior fiscalização sobre a qualidade e conformidade dos produtos adquiridos**.
- Viabiliza um acompanhamento mais rigoroso do cumprimento do contrato, garantindo que todas as entregas sejam realizadas conforme os padrões estabelecidos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Justificativa Econômica da Escolha da Solução

Sob a ótica econômica, a escolha do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios apresenta vantagens significativas, promovendo a **otimização dos recursos financeiros disponíveis e garantindo a sustentabilidade da gestão pública.**

3.1. Redução de Custos com Armazenamento e Logística

- O fornecimento gradual permite um controle mais eficiente dos estoques, reduzindo custos com espaços de armazenagem e refrigeração.
- A distribuição escalonada evita o acúmulo de produtos em grandes volumes, minimizando perdas e desperdícios financeiros.

3.2. Otimização da Gestão Orçamentária

- A programação das entregas permite uma **melhor previsibilidade dos gastos**, favorecendo o planejamento financeiro do município.
- Evita desembolsos concentrados em períodos específicos, distribuindo os custos ao longo do exercício fiscal.

3.3. Valorização da Economia Local e da Agricultura Familiar

- O cumprimento da exigência de 30% de aquisição da agricultura familiar fortalece pequenos produtores, gerando renda e fomentando a economia regional.
- A compra de produtos locais reduz custos de transporte, tornando a aquisição mais econômica e sustentável.

4. Conclusão

Diante dos aspectos técnicos e econômicos apresentados, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, representa a solução mais eficiente, sustentável e vantajosa** para a alimentação escolar no município de Trizidela do Vale (MA).

Esse modelo **garante qualidade e segurança alimentar, otimiza os recursos públicos, aprimora a gestão logística e fortalece a economia local**, alinhando-se às diretrizes do PNAE e aos princípios da administração pública. Dessa forma, a adoção dessa estratégia reafirma o compromisso com a excelência na merenda escolar, proporcionando benefícios diretos aos alunos e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Em regra, conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 01.558.070/0001-22 – 000003/2025;

II - Data da publicação no PNCP: 05/06/2024;

III - ID do item no PCA: 24;

IV - Classe/Grupo: 116.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ **é viável**

☐ não é viável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como **sigiloso**, nos termos da Lei nº 12.527/2011? **Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

ETP não-sigiloso.

Trizidela do Vale – MA, 06 de janeiro de 2025.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 23/2025 – GP

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico Preliminar apresentado para aquisição gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a Lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**



Maria Sônia Silva Abreu
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº 76/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCOS

O MAPEAMENTO DE RISCOS TEM COMO OBJETIVO PREVER OS POSSÍVEIS RISCOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA). EXIGE UMA ANÁLISE DETALHADA DAS POSSÍVEIS SITUAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO. A SEGUIR, APRESENTO UM EXEMPLO DE MAPA DE RISCOS COM BASE NAS DIRETRIZES DA LEI 14.133/2021 E AS ESPECIFICIDADES DO FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaboração um mapa de riscos para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, para a merenda escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Trizidela do Vale (MA), envolve a análise de diversos fatores que podem impactar o sucesso da contratação e a execução do contrato. Abaixo está uma sugestão para a estruturação de um mapa de riscos com base nas possíveis categorias e riscos que podem surgir:

**MAPA DE RISCOS - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR**

1. Riscos Operacionais

- **Falta de capacidade logística da empresa fornecedora**
 - **Descrição:** A empresa contratada pode não possuir estrutura adequada para fornecer os alimentos dentro do prazo estabelecido, principalmente em relação ao transporte de perecíveis.
 - **Impacto:** Atrasos nas entregas, alimentos fora do prazo de validade e comprometer a qualidade da alimentação escolar.
 - **Mitigação:** Exigir na licitação a comprovação de estrutura logística e experiência anterior no fornecimento de alimentos perecíveis.
- **Inadimplência nas entregas**
 - **Descrição:** A empresa pode não cumprir com o cronograma de entrega acordado, prejudicando o fornecimento contínuo de alimentos.
 - **Impacto:** Falta de alimentos nas escolas e interrupção do fornecimento da merenda escolar.
 - **Mitigação:** Estabelecer penalidades contratuais para descumprimento do cronograma de entregas.
- **Quebra de cadeia de frio**
 - **Descrição:** Falhas no transporte ou armazenamento dos alimentos que podem comprometer a qualidade e segurança alimentar.
 - **Impacto:** Fornecimento de alimentos impróprios para consumo, gerando riscos à saúde dos alunos.
 - **Mitigação:** Exigir comprovante de cumprimento de normas de segurança alimentar (controle de temperatura), incluindo requisitos de transporte e armazenamento adequados.

2. Riscos Jurídicos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Descumprimento das condições contratuais**
 - **Descrição:** A empresa contratada não cumpre com as condições estabelecidas no contrato, como qualidade dos produtos ou prazos de entrega.
 - **Impacto:** Atraso no processo de fornecimento e penalidades contratuais.
 - **Mitigação:** Redigir um contrato claro e detalhado, com cláusulas específicas sobre qualidade, prazos e penalidades. Estabelecer mecanismo de fiscalização efetiva.
- **Irregularidades fiscais e trabalhistas da contratada**
 - **Descrição:** A empresa fornecedora pode ter pendências fiscais ou trabalhistas, comprometendo a legalidade do processo de contratação.
 - **Impacto:** Ato administrativo invalidado e possíveis sanções para o município.
 - **Mitigação:** Exigir regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da habilitação e antes da assinatura do contrato.

3. Riscos de Qualidade

- **Inadequação dos alimentos para consumo escolar**
 - **Descrição:** Fornecimento de alimentos de qualidade inferior ou fora dos padrões estabelecidos pelo PNAE.
 - **Impacto:** Impacto na saúde dos alunos e descumprimento das normas do PNAE.
 - **Mitigação:** Exigir que a empresa fornecedora siga as normas do PNAE e realizar amostras periódicas de controle de qualidade.
- **Alimentos fora do prazo de validade**
 - **Descrição:** Entrega de alimentos vencidos ou prestes a vencer.
 - **Impacto:** Perigo para a saúde pública e impacto na qualidade da merenda.
 - **Mitigação:** Exigir que os alimentos tenham validade suficiente para o consumo durante o período de fornecimento. Realizar inspeções constantes para verificação.

4. Riscos Financeiros

- **Instabilidade financeira da empresa contratada**
 - **Descrição:** A empresa contratada pode enfrentar dificuldades financeiras, o que impactaria sua capacidade de fornecer os produtos de forma regular.
 - **Impacto:** Falta de recursos para garantir o cumprimento do contrato.
 - **Mitigação:** Exigir a apresentação de documentos que comprovem a saúde financeira da empresa (balanço patrimonial, certidões de regularidade fiscal).
- **Reajuste de preços imprevistos**



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0301003/2025

FLS. 057

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Descrição:** A empresa contratada solicita reajustes de preços fora do padrão ou antes do período contratual estabelecido.
- **Impacto:** Aumento do custo do fornecimento de merenda escolar para o município.
- **Mitigação:** Definir claramente as condições de reajuste de preços no contrato, estabelecendo critérios claros e prazos para reajustes, conforme índices do mercado.

5. Riscos Ambientais

- **Impacto ambiental do transporte e descarte de alimentos**
 - **Descrição:** A empresa fornecedora pode não adotar práticas ambientais adequadas, como o descarte incorreto de alimentos ou uso de transporte que contribua com a poluição.
 - **Impacto:** Danos ao meio ambiente e impactos negativos para a imagem pública do município.
 - **Mitigação:** Exigir comprovação do cumprimento de normas ambientais e exigência de boas práticas ambientais para o transporte e descarte de alimentos.

6. Riscos de Segurança Alimentar

- **Contaminação dos alimentos**
 - **Descrição:** A empresa pode não cumprir com as normas de segurança alimentar, causando contaminação dos alimentos.
 - **Impacto:** Doenças alimentares e risco à saúde dos alunos.
 - **Mitigação:** Exigir que a empresa siga as normas da ANVISA e o Manual de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos. Realizar auditorias e inspeções periódicas.

Conclusão: Para cada risco identificado, é importante que o município de Trizidela do Vale implemente medidas de mitigação claras e específicas, de forma a assegurar o sucesso da contratação e a proteção da saúde e bem-estar dos alunos. A implementação de um plano de gestão de riscos é fundamental para garantir a eficácia do processo de fornecimento de merenda escolar e o cumprimento das normas do PNAE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal Celso Ramos
Prefeitura Municipal Celso Ramos
Registro de Preços Eletrônico - 44/2024

Resultado da Homologação

0001 - 32CANELA EM PÓ. Pura, sem adição de outro componente. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Devidamente rotulado. Embalagem contendo de 30 a 40 gramas. Uni30 - 32 CANELA EM PÓ. Pura, sem adição de out - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	5,39	161,70	Homologado em 04/12/2024 17:01:07 Por: LUIZANGELO GRASSI

0002 - 33CANJICA DE MILHO, classe amarela, tipo 1. O produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado. A embalagem deve estar intacta. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima: 3 meses após a entrega do produto. Uni150 - donte nova - Valor Referência: 8,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	4,99	748,50	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0003 - 41CEBOLINHA. Produto in natura, colheita recente/ fresca, deve estar sadia, limpa, não murcho, com coloração própria e em perfeito estado de conservação. Peso mínimo por maço 0,100 gramas. Mç 150 - CEBOLINHA. Produto in natura, colheita r - Valor Referência: 1,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	1,96	294,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0004 - 94MANTEIGA extra sem sal. Produto de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos. Teor mínimo de 80% de lipídeos. O produto deve estar acondicionado em potes de polietileno, intacto, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Embalagem contendo 200 gramas, validade de 03 meses a contar a partir da data de entrega. - Garcia - Valor Referência: 13,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NC COMERCIAL LTDA	12,60	1.890,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0005 - ABACATE, fruto inteiro, maduro. - ABACATE, fruto inteiro, maduro. - Valor Referência: 9,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	9,96	498,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0006 - ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade - ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, - Valor Referência: 14,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA	14,27	11.416,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0007 - AÇÚCAR MASCADO, produto da cana-de-açúcar, não deve apresentar sujidades e umidade, bolor ou rendimento insatisfatório. Embalagem de 1 kg - AÇÚCAR MASCADO, produto da cana-de-açúca - Valor Referência: 15,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	14,87	743,50	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0008 - AÇÚCAR REFINADO, produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, rendimento insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Pacote de 5 kg. - alto alegre - Valor Referência: 22,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	21,99	4.398,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI



Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	7,89	15.780,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0019 - BARRA DE CEREAL DIET, sabores morango e iogurte, banana com cereais, frutas vermelhas, embalagens de aproximadamente 25g, dentro do prazo de validade - BARRA DE CEREAL DIET, sabores morango e - Valor Referência: 2,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	2,49	124,50	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0020 - BARRA DE CEREAL, sabores morango com chocolate, avelã com chocolate, embalagens de aproximadamente 25g, dentro do prazo de validade. - NATURALLE - Valor Referência: 2,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	2,15	8.600,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

49- **0021 - BATATA INGLESA, variedade monalisa, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico. - BATATA INGLESA, variedade monalisa, de p - Valor Referência: 8,15**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA	8,09	9.708,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0022 - BATATA SALSA. Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca. - BATATA SALSA. Produto in natura de prime - Valor Referência: 19,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	19,94	7.976,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0023 - BEBIDA VEGETAL DE ARROZ COM CÁLCIO. Ingredientes Água, arroz orgânico (14%), óleo de girassol orgânico, cálcio natural e sal. Embalagem de 1 litro. Dentro do prazo de validade. - LITRO - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MR ALIMENTOS SAUDEVEIS LTDA ME	29,33	586,60	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0024 - BEBIDA VEGETAL DE COCO. Ingredientes água, creme de coco, açúcar, maltodextrina, minerais (cálcio e zinco), sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D, e B12), emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, estabilizantes goma xantana e goma gelana, aromatizante. Alérgicos pode conter amêndoa. Não Contém glúten. Embalagem de 1 litro. Dentro do prazo de validade. - BEBIDA VEGETAL DE COCO. Ingredientes água - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	25,00	500,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

46- **0025 - BETERRABA. Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca. - BETERRABA. Produto in natura de primeira - Valor Referência: 7,67**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA	7,61	1.522,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0026 - BISCOITO DE ARROZ SABOR ORIGINAL Ingredientes: Arroz. Embalagem de 90g. Validade mínima de 2 meses. - PACOTE 150 GRAMAS - Valor Referência: 14,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MR ALIMENTOS SAUDEVEIS LTDA ME	12,99	779,40	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0027 - BISCOITO DE MILHO SEM GLÚTEN. Ingredientes: Canjica de milho e emulsificante natural lecitina de girassol. Pacotes contendo 130g. Validade mínima de 2 meses. - BISCOITO DE MILHO SEM GLÚTEN. Ingredient - Valor Referência: 17,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	16,99	509,70	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI



0036 - BRÓCOLIS. De primeira qualidade, colhido recentemente, coloração uniforme, tamanho médio, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico. Peso médio de 0,400 a 0,500 gramas. - BRÓCOLIS. De primeira qualidade, colhido - Valor Referência: 11,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	10,93	3.279,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0037 - CACAU em pó, 50% cacau, sem adição de açúcar, embalagem integra de aproximadamente 200g. Validade mínima de 3 meses. - NUTTRY - Valor Referência: 13,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	7,98	798,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0038 - CAFÉ, em pó, torrado e moído. De boa qualidade, embalado a vácuo, em pacotes de 500 gramas. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. - coliseu, farropilha - Valor Referência: 21,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROLIMPE ATACADISTA LTDA	12,50	1.250,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0039 - CAFÉ, solúvel granulado. Deve apresentar bom rendimento e adequado sabor e aceitabilidade. Embalagens de 200 gramas. Não será aceito o sabor Extra Forte. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. - CAFÉ, solúvel granulado. Deve apresentar - Valor Referência: 23,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	21,50	3.225,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0040 - CAMOMILA, constituída de flores, secas, limpas, aspecto de cor, cheiro, sabor próprio. Embalagem contendo 10 gramas. Produto com fabricação recente. - PACOTE 10 GRAMAS - Valor Referência: 5,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	4,19	419,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0041 - CANELA, em rama. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Embalagens contendo 10 gramas. - prosabor - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROLIMPE ATACADISTA LTDA	1,99	159,20	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0042 - CANJIQUEINHA, quirera de milho amarela. Não deve apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem integra de 500 gramas. Validade mínima de 3 meses após a entrega. - DALLA - Valor Referência: 7,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	4,98	1.245,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0043 - CAQUI CHOCOLATE OU CAFÉ. Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo. - CAQUI CHOCOLATE OU CAFÉ. Produto in nat - Valor Referência: 9,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	9,91	3.964,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

31 0044 - CARNE BOVINA MOÍDA (paleta/alcatra), sem osso, limpa, sem nervos, tendões e gorduras aparentes, com cor e odor característicos. Deve apresentar certificado de inspeção pelos órgãos competentes, seja Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, ou em outros órgãos Federais, Estaduais ou Municipais. Deve apresentar-se em embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. Embalagens contendo 1 kg. - friprando - Valor Referência: 29,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROLIMPE ATACADISTA LTDA	29,80	59.600,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

32 0045 - CARNE BOVINA Tipo patinho ou coxão mole. Produto cortado em cubos e sem ossos, congelada de cor vermelho-vivo e com odor agradável, de sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros com registros. Produto deve ser transportado em tempera igual ou



inferior a 0°C, em veículos fechados e exclusivos com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela legislação. Embalagem deve estar in - CARNE BOVINA Tipo patinho ou coxão mole. - Valor Referência: 34,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	34,85	27.880,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0046 - CARNE SUÍNA - Tipo costelinha suína. Produto com odor agradável, de sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros com registros. Produto deve ser transportado em tempera igual ou inferior a 0°C, em veículos fechados e exclusivos com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela legislação. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Emb - Friprando - Valor Referência: 19,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NC COMERCIAL LTDA	18,54	11.124,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0047 - CARNE SUÍNA Tipo pernil em cubos. Produto com odor agradável, de sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros com registros. Produto deve ser transportado em tempera igual ou inferior a 0°C, em veículos fechados e exclusivos com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela legislação. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embala - friprando - Valor Referência: 22,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROLIMPE ATACADISTA LTDA	21,80	17.440,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

48- 0048 - CEBOLA, de cabeça. Branca, de primeira qualidade, com características integras, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. - CEBOLA, de cabeça. Branca, de primeira q - Valor Referência: 8,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA	7,94	3.176,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

47- 0049 - CENOURA, produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado a evitar danos. Apresentando grau de maturação adequado para consumo. Peso médio de aproximadamente 130g. - CENOURA, produto sadio, limpo e de prime - Valor Referência: 6,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA	6,04	5.436,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0050 - CEREAL MATINAL (sucrilhos), flocos de milho com açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega. Embalagem de 1kg. - sabor e saude - Valor Referência: 34,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROLIMPE ATACADISTA LTDA	16,00	6.400,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0051 - CHÁ DE CAIXINHA SABORES: ERVA DOCE, HORTELÃ, CAMOMILA E CIDREIRA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com no mínimo 10 gramas, contendo 10 sachês. - gostoso - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROLIMPE ATACADISTA LTDA	1,90	380,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0052 - CHUCHU. Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca. - CHUCHU. Produto in natura de primeira qu - Valor Referência: 6,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA	6,73	1.682,50	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0053 - COCO RALADO, sem adição de açúcar, embalagem integra de 100g - APTI - Valor Referência: 6,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	6,09	304,50	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI



OUROLIMPE ATACADISTA LTDA

4,98

1.494,00

Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por:
 LUIZANGELO GRASSI

0092 - LEITE DE COCO EM PÓ. 250 Gramas. dentro do prazo de validade - LEITE DE COCO EM PÓ. 250 Gramas. dentro - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	29,87	597,40	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0093 - LEITE EM PÓ integral instantâneo. Produto de boa qualidade fácil diluição. Embalagem integra de 400 gramas. Data de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. - leite bom - Valor Referência: 17,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	12,00	18.000,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0094 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, Produto de primeira qualidade de solubilidade instantânea, tipo zero lactose. Não deve estar úmido, fermentado ou rançoso, apresentar materiais terrosos ou parasitas. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, deve constar data de fabricação e prazo de validade, e possuir Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem contendo no mínimo 300 gramas, validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega. - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, Produto de pri - Valor Referência: 35,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	20,00	2.000,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0095 - LENTILHA. Produto de primeira qualidade, sem presença de carunchos ou impurezas. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 500 gramas, validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega. - BELA - Valor Referência: 10,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	5,79	579,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0096 - LINGUIÇA DE FRANGO, carne de frango congelada. Embalagens individualizadas contendo 1 kg. Na embalagem deve constar: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIF, peso. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega - mais frango - Valor Referência: 18,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	17,90	12.530,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0097 - LOURO, folhas integras, embalagem de 10g. - prosabor - Valor Referência: 5,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	2,00	120,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0098 - MAÇÃ FUJI OU GALA, a variedade a ser entregue dependerá da safra. Produto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, fresco, limpo, cor aroma e sabor típicos, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. - MAÇÃ FUJI OU GALA, a variedade a ser ent - Valor Referência: 11,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA	10,96	21.920,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0099 - MAMÃO formosa , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, limpo, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem manchas e amassados, polpa macia. - MAMÃO formosa , de primeira qualidade, g - Valor Referência: 11,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA	10,96	8.768,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0100 - MAMÃO PAPAYA. Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo. Peso mínimo por unidade 400 gramas. - MAMÃO PAPAYA. Produto in natura, de colh - Valor Referência: 13,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	13,47	5.388,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI



0101 - MANGA, de primeira qualidade colhida recentemente, apresentando casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. - **MANGA**, de primeira qualidade colhida rec - Valor Referência: 8,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	8,47	10.164,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0102 - MANJERICÃO DESIDRATADO. Produto de primeira qualidade, não deve estar úmido, fermentado ou rançoso, com presença de impurezas ou substâncias nocivas. Deve apresentar cor, odor e aspecto próprio do alimento. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem mínima de 10 gramas, e validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. - prosabor - Valor Referência: 7,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROLIMPE ATACADISTA LTDA	2,00	300,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0103 - MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas. Data de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. - picinini - Valor Referência: 5,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROLIMPE ATACADISTA LTDA	4,00	2.000,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0104 - MASSA COM OVOS, TIPO LETRINHAS. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas. Data de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. - isabela - Valor Referência: 6,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROLIMPE ATACADISTA LTDA	5,50	1.375,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0105 - MASSA ESPAGUETE INTEGRAL, embalagem integra contendo 500g. Data de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. - **MASSA ESPAGUETE INTEGRAL**, embalagem inte - Valor Referência: 7,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	6,79	339,50	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0106 - MASSA PENNE, Massa com ovos, curta em formato de canudo embalagem de 500 gramas. Data de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. - picinini - Valor Referência: 5,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROLIMPE ATACADISTA LTDA	3,10	775,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0107 - MASSA TIPO TALHARIM TRADICIONAL. Produto de primeira qualidade, composto de sêmola de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico e ovos pasteurizado. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 500 gramas, validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega. - **MASSA TIPO TALHARIM TRADICIONAL**. Produto - Valor Referência: 5,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	4,50	900,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0108 - MASSA TIPO TRICOLOR PARAFUSO. Composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, espinafre e tomate desidratados, corantes naturais urucum e cúrcuma. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. - GERMANI - Valor Referência: 8,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	5,66	1.415,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0109 - MELANCIA. Produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos. Fresca e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Unidades pesando de 10 a 12 quilos cada. - **MELANCIA**. Produto de primeira qualidade, - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	3,97	5.955,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI



44 0110 - MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos. Fresco e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. - MELÃO, produto de primeira qualidade, se - Valor Referência: 7,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA	7,71	6.168,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0111 - MILHO DE PIPOCA. De primeira qualidade. Embalagem de 500 gramas. - fonte nova, bascaroto - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	3,20	1.280,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0112 - MILHO VERDE, em conserva embalagem de caixa ou sachê contendo 1kg de produto (peso drenado). - MILHO VERDE, em conserva 13 embalagem d - Valor Referência: 25,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	24,96	4.992,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0113 - MORANGO IN NATURA. Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo. Peso médio por embalagem 0,250 gramas. - MORANGO IN NATURA. Produto in natura, de - Valor Referência: 10,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	9,97	14.955,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0114 - NATA, creme de leite pasteurizado. Embalagem de 300g - Aurora - Valor Referência: 11,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NC COMERCIAL LTDA	11,15	2.230,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0115 - NECTARINA NACIONAL. Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo. - NECTARINA NACIONAL. Produto in natura, d - Valor Referência: 10,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	10,96	6.576,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0116 - ÓLEO DE SOJA, refinado, embalagem com 900 ml. - coamo - Valor Referência: 7,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	7,58	3.790,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0117 - ORÉGANO desidratado. Produto de primeira qualidade, não deve estar úmido, fermentado ou rançoso, com presença de impurezas ou substâncias nocivas. Deve apresentar cor, odor e aspecto próprio do alimento. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 500 gramas, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. - prosabor - Valor Referência: 20,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	10,00	1.500,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0118 - OVOS DE GALINHA. Vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Devem ser inspecionados, estar em embalagem descartável, fechada, com capacidade para 1 dúzia, identificada com rótulo conforme legislação vigente e registro no SIM, SIF ou CISPOA. - OVOS DE GALINHA. Vermelhos, tipo 1, gran - Valor Referência: 9,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	9,70	9.700,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0119 - PÃO FATIADO INTEGRAL, com farinha de trigo integral, podendo haver adição de sementes como linhaça. Embalagem integral, sem presença de bolor, ou outras características que tornem o produto impróprio para consumo Dentro do prazo de validade. Com Peso líquido de aproximadamente 500g - PÃO FATIADO INTEGRAL, com farinha de tri - Valor Referência: 10,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



0138 - TAPIOCA, fécula de mandioca e água. Embalagem integral, contendo 500g. Validade mínima de 2 meses. - PACOTE 500 GRAMAS - Valor Referência: 10,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	5,29	317,40	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

39- 0139 - TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. - TOMATE, de primeira qualidade, grau médio - Valor Referência: 9,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA	9,95	7.960,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0140 - UVA Rubi, Itália ou Niágara. De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento. Características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve estar doce e suculenta, bem presa ao cacho; não deve estar murcha ou despencando. - UVA Rubi, Itália ou Niágara. De primeira - Valor Referência: 17,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	16,97	6.788,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0141 - VAGEM, com aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. De primeira qualidade, limpa, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica - VAGEM, com aparência fresca, tenra, sem - Valor Referência: 22,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA	21,96	3.294,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0142 - VINAGRE MAÇÃ, produto de primeira qualidade, embalagem de 750 ml. - VINAGRE MAÇÃ, produto de primeira qualidade - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	5,95	357,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

0143 - VINAGRE TINTO, produto de primeira qualidade, embalagem com 750 ml. - cooler - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	5,90	885,00	Homologado em 04/12/2024 17:01:34 Por: LUIZANGELO GRASSI

LUIZANGELO GRASSI
Autoridade Competente



Quinta-feira de 16:00h às 17:00h



Nosso Pão

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 03.01.03/20.25
FLS. 066
RUB. 1



0

Início > Açougue / Aves / Peixaria > Aves e Frangos, Cortes Resfriados e Congelados



Carne Frango In Natura

R\$ 10,98 /kg

—

100g

+

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para permitir serviços e funcionalidades. [Ver Aviso de Privacidade](#), ou [Definições de Cookies](#)



Rejeitar Todos

Aceitar Todos

Item 33



Faça sua busca



Ofertas de Hoje

Descontos Especiais

Carnes

Produtos Especiais

Vinhos Importados

Mercearia

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030403/2025
FLS. 067
RUB. _____

Home | Carnes | Aves | Coxa E Sobrecoxa | **Coxa E Sobrecoxa Seva Aprox. 1kg Congelado****Coxa E Sobrecoxa Seva Aprox. 1kg Congelado**

R\$ 10,40
Preço/Kg R\$ 10,40

Adicionar

ADICIONAR À LISTA

Calcule o frete e prazo de entrega

CALCULAR

Não sei meu CEP

Compre também



11% off

< o De Soja
Coamo Pet 900ml

R\$ 6,37
R\$ 7,12

Adicionar



Cebola Nacional
Aprox. 300g 1...

R\$ 0,82

Preço/Kg R\$ 2,74

Adicionar



Feijão Tordilho
Tipo 1 Preto 1kg

R\$ 6,32

Adicionar



Tomate Longa
Vida Aprox. 300...

R\$ 1,04

Preço/Kg R\$ 3,45

Adicionar



CENOURA
PRIMEIRA...

R\$ 0,98

Preço/Kg R\$ 4,88

Adicionar



Batata Rosa
Aprox. 300g 1...

R\$ 0,91

Preço/Kg R\$ 3,04

Adicionar



BANANA PRAT. >
APROX. 1,5KG

R\$ 10,38

Preço/Kg R\$ 6,92

Adicionar

Descrição do produto

SEVA

CORREDORES

Bazar
Bebê e Crianças
Bebidas
Carnes
Especiais e Naturais
Frios e Laticínios
Higiene e Beleza
Hortifruti
Material de Limpeza
Mercearia

SOBRE NÓS

Quem Somos
Política de Privacidade

AJUDA E SUPORTE

Contato
Formas de Pagamento
Trocas e Devoluções
Prazos e Envios
Como Comprar

CONTA

Minha Conta
Meus Pedidos
Criar uma Conta

PAGAMENTO

VISA Hiper JCB

SEGURANÇA

Envie-nos uma mensagem

Item 34

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 068
RUB. _____

BIG
DELIVERY

O que está procurando?

Promoções | Kits exclusivos | Churrasco | Bovinos | Sui

Bem vindo!
Acesse sua conta

Carrinho Saldo BigClub
Está vazio :(**R\$ 0,00**

BigClub O nosso programa de fidelidade



SADIA

Filé de Peito de Frango Bandeira 1 Kg

Ideal Para

Assado Frito Grelhado

Frete grátis
Acima de R\$150

Entrega agendada
Ou expressa até 15h

Troca grátis
Em até 7 dias

Certificado SSL
Mais segurança para você

Indisponível

Preço Estimado
Entenda o preço
R\$ 34,99

Item 35

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 069
RUB. _____



CEP: 99999-999

Pesquise aqui...

Entrar
ou Cadastrar-se

Ca. [Bebidas](#) [Acompanhamentos](#) [Mercearia](#) [Acessórios](#)

#linguiças

#na-brasa



Imagens meramente ilustrativas
CONGELADO

9506 - LINGUIÇA TOSCANA NA BRASA PACOTE 1 KG

Avulso

Por caixa

R\$ 29,99/PACOTE 1 PACOTE

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 070
RUB. /

extraplus
SUPERMERCADOS

Buscar

Clube
Plus

Entre ou
Cadastre-se

Minha
Lista

Meu
Carrinho

Todas as
categorias

Bebidas

Carnes

Padaria

Hortifruti

Mercearia

Perecíveis

Limpeza

Higiene
&
beleza

O

Pães

Doces

Pão Doce Comum 50G

Gostou da oferta? **Compartilhe!**

Código: 1766

**Pão Doce Comum
50G**

R\$1,29

ADICIONAR

ADICIONAR À LISTA

Aqui tem mais opções. Aproveite!



extraplus
SUPERMERCADOS

Clube
Plus

Entre ou
Cadastre-se

Minha
Lista

Meu
Carrinho

Todas as
Categorias

Bebidas

Carnes

Padaria

Hortifruti

Mercearia

Perecíveis

Limpeza

Higiene
&

Oferta:

Item 37

O que você está buscando?

0

Meu carrinho

Minha conta

Ajuda

Início

Legumes

Contato

Início > Hortifruti > Legumes >
Repolho (Kg) - 1 peça

Repolho (Kg) - 1 peça

R\$6,99



Ver mais detalhes

- 1 +

COMPRAR



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 071
RUB. _____

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 072
RUB. 1

O que você está buscando? 



 (0)

[Polpas de Fruta](#) [Açai](#) [Creme de Cupuaçu](#) [Pão de Queijo](#) [Pães Congelados](#) [Cremes Artesanais](#) [Contato](#)

APROVEITE! DESCONTO DE 5% VIA PIX

[Início](#) / [Polpas de Fruta](#) / [Polpa de Fruta Cajú 1kg Polpa Norte](#)

Polpa de Fruta Cajú 1kg Polpa Norte

R\$24,00

5 x de R\$5,40

- 1 +

[Comprar](#)

Meios de pagamento [+](#)

Meios de envio [+](#)

Nossa loja [+](#)

Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra.

[Entendi](#)

Item 40

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 073
RUB. _____



Polpas de Fruta Açaí Creme de Cupuaçu Pão de Queijo Pães Congelados Cremes Artesanais Contato



Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra. [Entendi](#)

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 074
RUB. _____

Escolha uma região

Pesquisar produtos...

Cadastre-se
Ou faça Login

Todos os Departamentos mercearia laticínios Secos Frios e Queijos Snacks e Doces Bebidas Não-Alcoólicas Carnes, Aves e Pescados Embutidos Molhos, Temperos e Conservas Bebidas Alcoólicas



Kilão

Clique para ampliar

Polpa de Goiaba Fruta Pluss 1Kg

Fabricação: 10/12/2024

Validade: 10 meses (Até 10/12/2025)

R\$9,95

Comprar

Peça também



1Kg

R\$10,90/un

Polpa de Manga Fruta Pluss
1Kg



1Kg

R\$12,90/un

Polpa de Graviola Fruta
Pluss 1Kg



1Kg

R\$8,15/un

Polpa de Caju Fruta Pluss
1Kg



1Kg

R\$10,15/un

Polpa de Acerola Fruta
Pluss 1Kg



Aprox. 5.5kg

R\$11,60/kg

R\$63,80/un
Fígado Bovino
1953 (Aprox. 5

Item 41

Escolha uma região

Pesquisar produtos...

Cadastre-se
Ou faça Login

Todos os Departamentos Mercaria Laticínios Secos Frios e Queijos Snacks e Doces Bebidas Não-Alcoólicas Carnes, Aves e Pescados Embutidos Molhos, Temperos e Conservas Bebidas Alcoólicas



Kilão

Clique para ampliar

Polpa de Cajá Fruta Pluss 1Kg

Fabricação: 26/12/2024

Validade: 10 meses (Até 26/12/2025)

R\$14,90

Comprar

Peça também



1Kg
R\$10,15/un
Polpa de Acerola Fruta Pluss 1Kg



1Kg
R\$8,15/un
Polpa de Caju Fruta Pluss 1Kg



2L
R\$11,25/un
Guaraná Antarctica Sem Açúcar 2L



CAIXA 4un
R\$1,37/un
R\$5,49/cx - 4un
Polpa de Cajá Fruta Pluss (4 x 100g)



1Kg
R\$19,35/un
Polpa de Mara Pluss 1Kg

Escolha uma região

Pesquisar produtos...

Cadastre-se
Ou faça Login

Todos os Departamentos Mercearia Laticínios Secos Frios e Queijos Snacks e Doces Bebidas Não-Alcoólicas Carnes, Ave



Kilão

Clique para ampliar

Polpa de Acerola Fruta Pluss 1Kg
1Kg

Fabricação: 11/12/2024

Validade: 9 meses (Até 30/11/2025)

R\$10,15

Comprar

Peça também



CHICO GRANJEIRO (https://www.chicogranjeiro.eco.br)
amor pela terra

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 077
RUB.



Início (https://www.chicogranjeiro.eco.br) - Legumes e Raízes (/legumes-e-raizes) - PIMENTAO VERDE - Kg



PIMENTAO VERDE - Kg

R\$7,90

VISA +

5% de desconto pagando com Pix

[VER MEIOS DE PAGAMENTO](#)

Embalagem:
1kg

QUANTIDADE



1



INCLUIR NO CARRINHO

COMPARTILHAR

(https://wa.me/5551996665417)

(https://www.chicogranjeiro.eco.br/produtos/pimentao-verde-kg/)

(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.chicogranjeiro.eco.br/produtos/pimentao-verde-kg/)

(https://twitter.com/share?url=https://www.chicogranjeiro.eco.br/produtos/pimentao-verde-kg/)



Item 50

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 078
RUB. /

12% OFF NA SUA 1ª COMPRA, SEM VALOR MÍNIMO



O que você está procurando?



Ofertas Nossa Marca Verão Lançamentos Hortifruti Orgânicos Açougue e



Laranja Pera Unidade

SKU: 100161 -0,25 kg

Quer adicionar alguma observação?

Máximo 255 caracteres

R\$ 2,00

R\$ 7,99/Kg

Item 52



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025

FLS. 079

RUB

PESQUISA DE PREÇOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 080

RUB

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. _____

RUB _____

081

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/01/2025 15:28:17 e 13/01/2025 15:29:09
Relatório gerado no dia 13/01/2025 15:39:59 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4699

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	carne bovina in natura	R\$ 21,25	-	R\$ 21,25		1	Unidade	R\$ 21,25
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	01.221.539/0001-33 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE	NºPregão:900 012024 UASG:928717	12	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A)	766	Quilograma	31/10/2024	R\$ 22,50
2	00.332.739/0001-09 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO IPES REV. ROBERT H. CAMENISCHI	NºPregão:900 022024 UASG:928924	9	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A)	382	Quilograma	30/10/2024	R\$ 19,75
3	Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer	NºPregão:900 062024 UASG:925377	68	Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A).	5856	Quilograma	18/09/2024	R\$ 21,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,25

Valor Global: R\$ 21,25

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 03.01.03/2025
FLS. 082
RUB. 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: carne bovina in natura R\$ 21,25

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade carne bovina in natura tipo corte: acém, apresentação: moida, estado de conservação: resfriado(a) 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 22,50

Órgão: 01.221.539/0001-33 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os estudantes aos matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte, referente ao ano letivo de 2025.
Descrição: Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A)
Data: 31/10/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900012024
Lote/Item: / 12
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 766,00
Unidade: Quilograma
UF: TO
Data Homologação: 17/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
12.376.868/0001-70	CASA DE CARNE BOM FILE LTDA	R\$	22,50
32.984.017/0001-17	CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI	R\$	23,00
06.285.410/0001-02	PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	24,50
26.814.906/0001-33	WM COMERCIAL LTDA	R\$	25,00
45.778.439/0001-88	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	33,50
37.010.127/0001-00	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	R\$	34,25
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	34,75

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 19,75

Órgão: 00.332.739/0001-09 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO IPES REV. ROBERT H. CAMENISCHI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os estudantes do Instituto Presbiteriano Educacional e social, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao ano letivo de 2025.
Descrição: Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A)
Data: 30/10/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900022024
Lote/Item: / 9
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 382,00
Unidade: Quilograma
UF: TO
Data Homologação: 16/12/2024

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 05.0103/2025
FLS. 083
RUB. _____

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
26.814.906/0001-33	WM COMERCIAL LTDA	R\$	19,75
32.984.017/0001-17	CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI	R\$	20,00
06.285.410/0001-02	PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	24,00
45.778.439/0001-88	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	28,25
37.010.127/0001-00	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	R\$	32,62
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	101.850.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 21,50

Órgão:

Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios em execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para fornecimento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Norte, da jurisdição da 6ª Diretoria Regional de Educação - 6ª DIREC de Macau, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Descrição:

Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A),

Data: 18/09/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900062024

Lote/Item: / 68

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5.856,00

Unidade: Quilograma

UF: RN

Data Homologação: 10/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
35.585.896/0001-00	PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA	R\$	21,50
19.923.475/0001-88	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	R\$	23,99
70.175.336/0001-70	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LT	R\$	28,74
70.157.607/0001-65	RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	R\$	28,75
35.474.697/0001-17	FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA	R\$	35,63
23.984.553/0001-21	C B L NETO	R\$	35,64
03.126.525/0001-66	M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	35,65

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 084
RUB. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/01/2025 16:11:09 e 13/01/2025 16:19:24
Relatório gerado no dia 13/01/2025 16:19:50 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4700

Item	Nome	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	carne bovina in natura, tipo corte patinho, apresentação	R\$ 35,76	-	R\$ 35,76		1	Unidade	R\$ 35,76

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de M	Data Licitação	Preço
	46.189.718/0001-79 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP	NºPregão:901442 024 UASG:986835	2	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	1900	Quilograma	05/12/2024	R\$ 35,32
1	83.899.526/0001-82 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	NºPregão:911042 024 UASG:158516	38	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	60	Quilograma	29/11/2024	R\$ 40,00

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 03.0103/2025
FLS. 085
RUB. 1

00.394.429/0198-04 - MINISTÉRIO DA
DEFESA | Comando da Aeronáutica |
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

NºPregão:901092 62
024
UASG:120633

CARNE BOVINA 2155
IN NATURA,
TIPO CORTE
PATINHO,
APRESENTAÇÃO
PEÇA INTEIRA,
ESTADO DE
CONSERVAÇÃO
CONGELADO(A)

QUILOGRAMA 22/11/2024

R\$ 31,96

3

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,76

Valor Global: R\$ 35,76

Detalhamento dos Itens

Item 1: carne bovina in natura, tipo corte patinho, apresentação moida, estado de R\$ 35,76

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carne bovina in natura, tipo corte patinho, apresentação moida, estado de conservação resfriado(a)	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 35,32

Órgão:
46.189.718/0001-79 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios (carnes e leite)

Descrição:
Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Data: 05/12/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:901442024
Lote/Item: / 2
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.900,00
Unidade: Quilograma

UF: SP
Data Homologação: 18/12/2024

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 050105/2025
FLS. 086
RUB. 1

05.424.954/0001-45	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA	R\$	35,32
35.156.745/0001-29	J & A - COMERCIAL DO BRASIL EIRELI	R\$	39,30
57.493.580/0001-13	HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	41,58
33.482.836/0001-29	SUPERMERCADO M & M LTDA	R\$	41,60
08.528.442/0001-17	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	41,63

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 40,00

Órgão: 83.899.526/0001-82 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

Objeto:

Pregão Eletrônico - Aquisição de Insumos Alimentícios Gêneros Alimentícios Diversos II para as aulas práticas do Campus Florianópolis-Continente do IFSC.

Descrição:

CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)

Data: 29/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

NºPregão: 911042024

Identificação: UASG:158516

Lote/Item: / 38

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 60,00

Unidade: Quilograma

UF: SC

Data Homologação: 19/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.377.052/0001-00	ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 40,00
18.934.961/0001-39	DMG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 55,00
40.296.693/0001-26	JJ ALIMENTOS LTDA	R\$ 58,90
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 68,07

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 31,96

Órgão: 00.394.429/0198-04 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina)

Descrição: -----

Data: 22/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

NºPregão: 901092024

Identificação: UASG:120633

Lote/Item: / 62

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.155,00

Unidade: QUILOGRAMA

TRIZIDE APOIO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 081
RUB. 1

CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE
PATINHO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA,
ESTADO DE CONSERVAÇÃO
CONGELADO(A)

UF: SP

Data Homologação: 09/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
46.956.455/0001-86	SABOREAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	31,96
00.855.154/0001-65	SUPER SUICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R\$	34,99
32.532.318/0001-00	P&G ALIMENTOS EIRELI	R\$	35,00
05.428.788/0001-55	ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	35,10
51.655.532/0001-06	ASS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	37,12
55.511.980/0001-89	BERTH EVENTOS LTDA	R\$	37,12
17.280.072/0001-32	BUFFET FAMIGLIA MORETTI LTDA	R\$	47,12
13.524.344/0001-41	DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	61,25
54.131.949/0001-50	ENTREPOSTO DE CARNE OMEGA LTDA	R\$	80,00

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 088
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 11:04:13 e 14/01/2025 11:24:05
Relatório gerado no dia 14/01/2025 11:25:03 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4701

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	carne de ave in natura, tipo animal frango especial, tipo corte	R\$ 18,50	-	R\$ 18,50	1	Unidade	R\$ 18,50
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de M Data Licitação	Preço
1	CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU ANITA GARIBALDI / 931762 - CONSELHO E.E.DE 1 GRAU ANITA GARIBALDI/PB	01653414000182-5 1-000001/2024		Carne De Ave In Natura tipo animal: frango, tipo corte: sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a)	51	Quilograma 30/12/2024 17:20:58	R\$ 20,11
2	CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU CICERO DOS A / 931679 - CONSELHO E.E.E.DE 1 GRAU CICERO DOS ANJOS/PB	01668304000194- 1-000002/2024	25	Carne De Ave In Natura tipo animal: frango, tipo corte: sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a)	1593	Quilograma 26/12/2024 12:22:52	R\$ 14,50

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 089
RUB. 1

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RENE ALVES RAMALHO / 932033 - CONSELHO E.E.E.E.F. 41843993000140- RENE ALVES RAMALHO/PB				1-000001/2024	26	Carne De Ave In Natura tipo animal: frango, tipo corte: sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a)	66	Quilograma	09/12/2024 14:28:37	R\$ 20,90
--	--	--	--	---------------	----	--	----	------------	---------------------	-----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,50

Valor Global: R\$ 18,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: carne de ave in natura, tipo animal frango especial, tipo corte sem miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento temperada

Quantidade	Descrição	R\$ Observação
1 Unidade	carne de ave in natura, tipo animal frango especial, tipo corte sem miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento temperada	18,50 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 20,11

Órgão: CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU ANITA GARIBALDI / 931762 - CONSELHO E.E.DE 1 GRAU ANITA GARIBALDI/PB

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para 95 alunos matriculados na Escola Anita Garibaldi, com alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela resolução n.º 06/2020-FNDE-considerando o ano letivo de 2024.

Descrição:

Data: 30/12/2024 17:20:58
Modalidade: Dispensa

Identificação: 01653414000182-1-000001/2024

Lote/Item: 1 / 5

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 51,00
Unidade: Quilograma

TRIZUELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 090
RUB. 1

Carne De Ave In Natura tipo animal:
frango, tipo corte: sem miúdos,
apresentação: inteiro, estado de
conservação: congelado(a)

ata Homologação: 30/12/2024
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
23.799.541/0001-27	WDS LIMA COMERCIO LTDA		20,11

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	14,50
---	-----	-------

Órgão:

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL
DE 1 GRAU CICERO DOS A / 931679 -
CONSELHO E.E.E.DE 1 GRAU CICERO DOS
ANJOS/PB

Data: 26/12/2024 12:22:52
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para
Alimentação Escolar para 450 alunos
matriculados

Identificação: 01668304000194-1-000002/2024

Lote/Item: 1 / 25

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: Carne De Ave In Natura tipo animal:
frango, tipo corte: sem miúdos,
apresentação: inteiro, estado de
conservação: congelado(a)

Quantidade: 1.593,00

Unidade: Quilograma

ata Homologação: 26/12/2024
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
53.936.267/0001-51	MC COMERCIO LTDA		14,50

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	20,90
---	-----	-------

Órgão:

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RENE ALVES
RAMALHO / 932033 - CONSELHO E.E.E.E.F.
RENE ALVES RAMALHO/PB

Data: 09/12/2024 14:28:37
Modalidade: Dispensa

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios para
alimentação escolar para 63 alunos
matriculados na Escola EEF Renê Alves
Ramalho, com alimentação de qualidade e
com as condições técnicas apontadas pela
resolução nº 06/2020-FNDE- considerando
o ano letivo de 2024

Identificação: 41843993000140-1-000001/2024

Lote/Item: 1 / 26

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: Carne De Ave In Natura tipo animal:

Quantidade: 66,00

Unidade: Quilograma

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0301.03/2025
FLS. 091
RUB. 1

ata Homologação: 05/12/2024
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.768.698/0001-95	MERCADINHO ALVO LTDA	R\$ 20,90

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 03.0103/2025
FLS. 092
RUB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 11:34:45 e 14/01/2025 11:32:08

Relatório gerado no dia 14/01/2025 11:39:53 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 4702

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	carne de ave in natura	R\$ 16,63		- R\$	16,63	1	Unidade	R\$ 16,63

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO / 158465 - INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO	10767239000145-1-000124/2024	20	Carne De Ave In Natura tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso	6000	Quilograma	30/12/2024 20:50:04	R\$ 15,89

2	CONSELHO DA ESCOLA EST DE 2 GRAU FRANCISCO PESSOA DE BR / 931704 - CONSELHO E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P.DE BRITO/PB	01663403000183-1-000001/2024	24	Carne De Ave In Natura apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa	530	Quilograma	23/12/2024 18:47:34	R\$ 18,00
---	---	------------------------------	----	--	-----	------------	---------------------	-----------

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030105/2025
FLS. 093
RUB. 1

3	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO NESTORINA ABRANTES / 931741 - CONSELHO E.E.DE 1 GRAU NESTORINA ABRANTES/PB	01677539000142-1- 000001/2024	10	Carne De Ave In Natura apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa	111	Quilograma	11/12/2024 17:54:34	R\$ 16,00
---	--	----------------------------------	----	--	-----	------------	---------------------	-----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,63

Valor Global: R\$ 16,63

Detalhamento dos Itens

Item 1: carne de ave in natura

Quantidade	Descrição	R\$ Observação	16,63
1 Unidade	carne de ave in natura tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 15,89

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,
CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
/ 158465 - INST FED.DE

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO IFPE CAMPUS

Descrição: Carne De Ave In Natura tipo animal:
frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa,
apresentação: inteiro, estado de
conservação: congelado(a),
processamento: sem pele, sem osso

Data: 30/12/2024 20:50:04
Modalidade: Dispensa
Identificação: 10767239000145-1-000124/2024
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6.000,00
Unidade: Quilograma

Data Homologação: 30/12/2024
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
41.245.327/0001-00	JR COMERCIO E SERVICOS LTDA		15,89

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 18,00

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 091
RUB. 1

Órgão: CONSELHO DA ESCOLA EST DE 2 GRAU
FRANCISCO PESSOA DE BR / 931704 -
CONSELHO E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P.DE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não
Percíveis para atender a 166 alunos
matriculados na ECIEEM FRANCISCO

Descrição: Carne De Ave In Natura apresentação:
inteiro, estado de conservação:
congelado(a), processamento: com pele,
com osso, tipo animal: frango, tipo corte:
coxa e sobrecoxa

Data: 23/12/2024 18:47:34

Modalidade: Dispensa

Identificação: 01663403000183-1-000001/2024

Lote/Item: 1 / 24

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 530,00

Unidade: Quilograma

Data Homologação: 23/12/2024

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.477.622/0001-97	ANTONIO CARLOS FIDELIS PORFIRIO	R\$ 18,00
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 16,00

Órgão: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CIDADADA
INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO
NESTORINA ABRANTES / 931741 -

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para
Alimentação Escolar para 140 alunos
matriculados na Escola Nestorina

Descrição: Carne De Ave In Natura apresentação:
inteiro, estado de conservação:
congelado(a), processamento: sem pele,
sem osso, tipo animal: frango, tipo corte:
coxa e sobrecoxa

Data: 11/12/2024 17:54:34

Modalidade: Dispensa

Identificação: 01677539000142-1-000001/2024

Lote/Item: 1 / 10

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 111,00

Unidade: Quilograma

Data Homologação: 11/12/2024

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.602.904/0001-28	FRANCISCO ASSIS JARDELINOLTA	R\$ 16,00

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 095
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 14:35:58 e 14/01/2025 14:36:04

Relatório gerado no dia 14/01/2025 14:37:10 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 4703

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	carne de ave in natura	R\$ 24,62		- R\$	24,62		1	Unidade R\$ 24,62

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
				Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Filé De Peito, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso				
1	01.381.036/0001-25 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Dispensa de Licitação Nº 90101/2024 UASG: 929214	72		230	Quilograma	27/11/2024	R\$ 23,96

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
				FRANGO: PEITO FILÉ. Apresentação: Sem Carcaça, sem pele, resfriada, em embalagem acondicionada 1kg.				
1	ASSOCIACAO DE APOIO AO COLEGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - AGOSTINHO DE ALMEIDA / 1 - ASSOCIACAO DE APOIO AO COLEGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - AGOSTINHO DE ALMEIDA	01197159000100-1-000002/2024	22		714	KG	18/12/2024 07:30:00	R\$ 25,00
				Carne De Ave In Natura tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a), processamento: sem pele, sem osso				
2	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS / 450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133-1-001804/2024	1		885	Quilograma	03/12/2024 16:07:02	R\$ 24,90

TRIZIDELA DO VALE
PROC 030163/2025
FLS. 096
RUB.

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,62

Valor Global: R\$ 24,62

Detalhamento dos Itens

Item 1: carne de ave in natura

Quantidade	Descrição	R\$ Observação
1 Unidade	carne de ave in natura tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a), processamento: sem pele, sem osso	24,62 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 23,96

Órgão:

01.381.036/0001-25 - FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto:

Gêneros alimentícios variados, frios,
carnes, legumes, frutas e grãos

Descrição: Carne De Ave In Natura Tipo Animal:

Frango, Tipo Corte: Filé De Peito,
Apresentação: Fatiado, Estado De
Conservação: Resfriado(A),
Processamento: Sem Pele, Sem Osso

Data: 27/11/2024

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90101/2024

Lote/Item: / 72

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 230,00

Unidade: Quilograma

UF: PE

Data Homologação: 05/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
23.050.514/0001-57	23.050.514 PRISCILA MARIA CAVALCANTE FERRAZ	23,96	
53.382.376/0001-74	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	24,09	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 25,00

Órgão: ASSOCIACAO DE APOIO AO COLEGIO
MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS -
AGOSTINHO DE ALMEIDA / 1 -Objeto: O presente procedimento tem por objeto
a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS destinados a atender os

Descrição:

FRANGO: PEITO FILÉ. Apresentação: Sem
Carcaça, sem pele, resfriada, em
embalagem acondicionada 1kg.

Data: 18/12/2024 07:30:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 01197159000100-1-000002/2024

Lote/Item: 1 / 22

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 714,00

Unidade: KG

Data Homologação: 18/12/2024

UF: TO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 097
RUB. 1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
48.051.069/0001-70	SUPERMERCADO SERVE BEM L N LTDA	R\$	25,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 24,90

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS /
450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CAMPINAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRANGO SEMI-
PROCESSADO.

Descrição: Carne De Ave In Natura tipo animal:
frango, tipo corte: filé de peito,
apresentação: fatiado, estado de
conservação: resfriado(a), processamento:
sem pele, sem osso

Data: 03/12/2024 16:07:02

Modalidade: Dispensa

Identificação: 46068425000133-1-001804/2024

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 885,00

Unidade: Quilograma

Data Homologação: 03/12/2024

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.229.082/0001-67	PIRACICABA CARNES E DERIVADOS LTDA	R\$	24,90

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 050103/2025
FIS. 098
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 14:42:58 e 14/01/2025 14:49:27
Relatório gerado no dia 14/01/2025 14:50:08 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4704

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	linguica toscana especificação : tamanho padrão, tipo preparação: fresca,	R\$ 26,58		- R\$ 26,58	26,58	1	Unidade	R\$ 26,58

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
				Embutido Tipo: Linguica Toscana, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Fresca, Estado De Conservação: Resfriado(A) Valor estimado: R\$ 32,2500 Critério de julgamento: Menor Preço				
1	18.307.835/0001-54 - PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO	NºPregão:900932024 UASG:984637	4		200	Gramas	29/10/2024	R\$ 30,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
				LINGUICA TOSCANA Especificação : TAMANHO PADRÃO, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO				
1	MUNICIPIO DE IPUEIRAS / 2781 - MUNICIPIO DE IPUEIRAS - CE	07680846000169-1-000052/2024	5112387		960	QUILO	07/01/2025 09:00:00	R\$ 23,13
2	Serviços Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Indaiatuba	102_2024_SAAE Indaiatuba	1	LINGUICA, FRESAL, TIPO TOSCANA, RESFRIADA	3200	Kilograma	02/12/2024 07:01:00	R\$ 26,60

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 26,58

Valor Global: R\$ 26,58

Detalhamento dos Itens

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 03.0103/2025
FLS. 099
RUB.

Item 1: linguica toscana especificação : tamanho padrão, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado

Quantidade	Descrição	R\$ Observação
1 Unidade	linguica toscana especificação : tamanho padrão, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 26,58

Órgão: 18.307.835/0001-54 - PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO	Data: 29/10/2024
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de kits natalinos a serem distribuídos aos servidores públicos do município de Itabirito no	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Embutido Tipo: Linguíça Toscana, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Fresca, Estado De Conservação: Resfriado(A) Valor estimado: R\$ 32,2500 Critério de julgamento: Menor Preço	Identificação: NºPregão:900932024
	Lote/Item: / 4
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 200,00
	Unidade: Grama
	UF: MG
	Data Homologação: 27/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
25.836.495/0001-14	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	R\$	22,00
33.131.856/0001-55	BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA	R\$	23,00
09.583.388/0001-75	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	24,00
31.333.345/0001-90	PANIFICADORA E CONFEITARIA ARAUJO E COTTA LTDA	R\$	26,00
46.653.513/0001-00	NUTRILAR EXPRESS LTDA	R\$	30,00
01.005.782/0001-14	ORGANIZACAO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA	R\$	32,25
27.732.947/0001-43	SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA	R\$	32,25

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 23,13

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / 2781 - MUNICIPIO DE IPUEIRAS - CE	Data: 07/01/2025 09:00:00
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: LINGUICA TOSCANA Especificação : TAMANHO PADRÃO, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO	Identificação: 07680846000169-1-000052/2024
	Lote/Item: 1 / 5112387
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 960,00
	Unidade: QUILO
	Data Homologação: 16/01/2025
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
37.625.406/0001-70	AVIARIOS SAO FRANCISCO LTDA	R\$	23,13

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 26,60

Órgão: Serviços Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Indaiatuba	Data: 02/12/2024 07:01:00
	Modalidade: Pregão (Setor público)
	Identificação: 102_2024_SAAE Indaiatuba

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0301.03/2025
FLS. 100
RUB. 1

Objeto:

Alimentação

Descrição:

LINGUICA, FRESCAL, TIPO TOSCANA, RESFRIADA

Lote/Item: 21 / 1

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 3.200,00

Unidade: Kilograma

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
49.612.906/0001-56	CASA DE CARNES CIDADE NOVA LTDA	R\$	26,60

TRIZIDE LADO VALE
PROC. 030163/2025
FLS. 101
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 14:56:32 e 14/01/2025 15:21:07
Relatório gerado no dia 14/01/2025 15:22:02 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4705

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	pão doce tipo hot dog - 50 gramas -- pão doce tipo hot dog, peso de	R\$ 0,83		-	R\$ 0,83	1	Unidade	R\$ 0,83
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BARBACENA	17095043000109-1-000060/2024	56	50 gramas -- Pão doce tipo hot dog, peso de 50 gramas cada unidade, isento de matérias terrosas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido com odor e sabor desagradável e presença de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua	6000	UNIDADE	06/09/2024 13:41:55	R\$ 0,66

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 050103/2025
FLS. 102
RUB. 1

CACHORRO QUENTE (HOT DOG), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -- FORMATO ALONGADO, MEDINDO DE 12 A 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 5 A 6 CENTÍMETROS DE LARGURA COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO MÉDIO DE 50 GRAMAS - COMPOSTO PELOS INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE									
2	17.726.399/0001-95 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA	000054/2024	4569700	UN	09/08/2024 09:00:00	R\$	0,99		
3	03.342.938/0001-88 - MUNICÍPIO DE INOCENCIA	03342938000188-1-000048/2024	1474419	UNIDADE	01/08/2024 00:00:00	R\$	0,83		

Valor Global: R\$ 0,83

Valor Global: R\$ 0,83

Detalhamento dos Itens

Item 1: pão doce tipo hot dog - 50 gramas -- pão doce tipo hot dog, peso de 50 gramas cada | R\$ 0,83
Quantidade 1 Unidade
Descrição pão doce tipo hot dog - 50 gramas -- pão doce tipo hot dog, peso de 0
Observação

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor
Órgão:
Data: 06/09/2024 13:41:55
Modalidade: Pregão - Eletrônico

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 103
RUB.

Objeto: MUNICIPIO DE BARBACENA
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SESAP).

Descrição:

Pão doce tipo hot dog - 50 gramas -- Pão doce tipo hot dog, peso de 50 gramas cada unidade, isento de matérias terrosas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido com odor e sabor desagradável e presença de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Apresentar ficha técnica assinada pelo nutricionista.

Identificação: 17095043000109-1-000060/2024
Lote/Item: 1 / 56
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6.000,00
Unidade: UNIDADE

Data Homologação: 29/08/2024
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
17.367.467/0001-77	PANIFICADORA LAGUARDIA LIMITADA	R\$	0,66
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	0,99

Órgão:

17.726.399/0001-95 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de gêneros de alimentação. DOG), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - FORMATO ALONGADO, MEDINDO DE 12 A 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 5 A 6 CENTÍMETROS DE LARGURA COM PESO

Descrição:

LÍQUIDO UNITÁRIO MÉDIO DE 50 GRAMAS -

Data: 09/08/2024 09:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 17726399000195-1-000054/2024
Lote/Item: 1 / 4569700
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 720,00

Unidade: UN

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0301.03/2025
FLS. 101
RUB. _____

COMPOSTO PELOS INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CONSERVANTES, ESTABILIZANTES E AROMATIZANTES), CONTENDO GLÚTEN, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS - O PÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PREVIAMENTE CORTADO AO MEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO INDIVIDUAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO, COM ASPECTO PRÓPRIO DE MASSA COZIDA, BEM ASSADA, MIOLO POROSO, LEVE E HOMOGÊNEO, COM

Data Homologação: 09/08/2024
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.830.893/0001-72	COMERCIAL FORTE LTDA	R\$ 0,99

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 0,83

Órgão:

03.342.938/0001-88 - MUNICIPIO DE INOCENCIA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de panificação (pães), para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos

50072-PÃO DOCE: TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA

Descrição: QUALIDADE ISFNTAS DE MATÉRIA FERROSA E

Data: 01/08/2024 00:00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 03342938000188-1-000048/2024

Lote/Item: 1 / 1474419

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7.550,00

Unidade: UNIDADE

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 165
RUB.)

PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTOS DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.

Data Homologação: 20/08/2024
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.654.108/0001-05	VICENTE DE PAULA E SILVA	R\$ 0,83

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 05.01.03.120.25
FLS. 106
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 15:28:06 e 14/01/2025 15:28:53
Relatório gerado no dia 14/01/2025 15:29:20 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4706

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	verdura in natura*	R\$ 5,63	-	R\$ 5,63		1	Unidade	R\$ 5,63
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de M	Data Licitação	Preço
1	01.421.201/0001-25 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OQUERLINA TORRES	NºPregão:9000420 24 UASG:928714	79	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	192	Quilograma	19/11/2024	R\$ 5,90
2	13.982.608/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA	NºPregão:9001220 24 UASG:983431	62	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde, Espécie: Comum, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Valor estimado: R\$ 6,3100 Critério de julgamento: Menor Preço	179	Quilograma	07/11/2024	R\$ 5,50
3	01.213.523/0001-89 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL	NºPregão:9000320 24 UASG:928779	40	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	232	Quilograma	01/11/2024	R\$ 5,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,63

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 050103/2025
FLS. 101
RUB. 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: verdura in natura*

Quantidade	Descrição	R\$ Observação	5,63
1 Unidade	verdura in natura* tipo: repolho verde, espécie: comum, aplicação: culinária em geral, características adicionais: 1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos. valor estimado: r\$ 6,3100 critério de julgamento: menor preço	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,90

Órgão: 01.421.201/0001-25 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OQUERLINA TORRES

Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição:

Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde

Data: 19/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900042024

Lote/Item: / 79

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 192,00

Unidade: Quilograma

UF: TO

Data Homologação: 12/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
09.342.497/0001-09	P. SILVA ALVES	R\$	5,90
53.558.020/0001-49	DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	R\$	7,00
48.129.959/0001-58	L F M ALBUQUERQUE	R\$	7,09
35.729.589/0001-48	SCHIRLEY MARIA CARVALHO DE SOUZA	R\$	7,09
08.697.720/0001-60	TEREZINHA MARIA DA SILVA	R\$	7,09
13.892.227/0001-30	SUPERMERCADO LIDER LTDA	R\$	8,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,50

Órgão:

Data: 07/11/2024

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 108
RUB. 1

13.982.608/0001-00 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANDIBA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Hospital Municipal de Candiba-BA.

Descrição: Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde, Espécie: Comum, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Valor estimado: R\$ 6,3100 Critério de julgamento: Menor Preço

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900122024

Lote/Item: / 62

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 179,00

Unidade: Quilograma

UF: BA

Data Homologação: 28/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.527.773/0001-61	M. H. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 5,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,49

Órgão:

01.213.523/0001-89 - ASSOCIAÇÃO DE
APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL

Objeto:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Descrição: Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde

Data: 01/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900032024

Lote/Item: / 40

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 232,00

Unidade: Quilograma

UF: TO

Data Homologação: 16/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.324.164/0001-56	M A DE P SILVA LTDA	R\$ 5,49
37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA	R\$ 5,50
37.205.882/0001-31	JORCIVAN DA SILVA SOUSA 75898012168	R\$ 5,80
49.800.638/0001-04	A. LOBAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 5,91
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 8,09

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 169
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Responsável: Natália Santos Dias Vieira

Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 16:23:22 e 14/01/2025 16:23:36

Relatório gerado no dia 14/01/2025 16:28:10 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 4707

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	legume in natura	R\$ 5,76	-	R\$ 5,76		1	Unidade	R\$ 5,76

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-CTO. DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATAT	NºPregão:900402024 UASG:380243	8	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	4000	Quilograma	29/11/2024	R\$ 4,55
2	00.394.502/0048-08 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos de Santa Catarina/CPSC	Dispensa de Licitação Nº 90047/2024 UASG: 785340	32	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada, Apresenta ção: Orgânico	200	Quilograma	28/11/2024	R\$ 6,79
3	18.338.178/0001-02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	NºPregão:901182024 UASG:984733	8	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	2376	Quilograma	25/11/2024	R\$ 5,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,76

Valor Global: R\$ 5,76

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 110
RUB. 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: legume in natura		R\$	5,76
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	legume in natura tipo: tomate salada, apresentação: orgânico	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4,55

Órgão:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO |
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PENITENCIARIA | ESP-CTO. DE DETENCAO
PROVISORIA DE CARAGUATAT

Objeto:

Generos Alimentícios tipo Horitifruti

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE
SALADA

Data: 29/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

NºPregão:900402024

Identificação: UASG:380243

Lote/Item: / 8

Fonte: www.gov.br/compras/p

Quantidade: 4.000,00

Unidade: Quilograma

UF: SP

Data Homologação: 16/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
11.478.867/0001-73	COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	4,55
40.600.901/0001-39	NUTREVALE DISTRIBUICAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$	4,60
45.881.615/0001-02	AJSANTOS SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA	R\$	5,20
52.588.949/0001-58	FRULEVE TRANSPORTES LTDA	R\$	5,25
14.086.640/0001-70	SOUZA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	5,25
42.898.766/0001-85	TOTALCOOPER COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO	R\$	10,00
05.880.227/0001-92	CASOLE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	20,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6,79

Órgão: 00.394.502/0048-08 - MINISTÉRIO DA
DEFESA | COMANDO DA MARINHA |
Capitania dos Portos de Santa
Catarina/CPSC

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios

Descrição: Legume In Natura Tipo: Tomate Salada,
Apresentação: Orgânico

Data: 28/11/2024

Modalidade: Dispensa

Nº 90047/2024

Identificação: UASG: 785340

Lote/Item: / 32

Fonte: www.gov.br/compras/p

Quantidade: 200,00

Unidade: Quilograma

UF: SC

Data Homologação: 05/12/2024

TRIZIDEIA DO VALE
PROC.030103/2025
FLS. 114
RUB. _____

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.934.961/0001-39	DMG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,79
40.713.112/0001-04	RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.000.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,94

Órgão:

18.338.178/0001-02 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a
Sopa, através do Sistema de registro de
Preços, para a Secretaria de Obras

Descrição:

Legume In Natura Tipo: Tomate Salada

Data: 25/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:901182024

Lote/Item: / 8

Fonte: www.gov.br/compras/p

Quantidade: 2.376,00

Unidade: Quilograma

UF: MG

Data Homologação: 18/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.556.410/0001-93	MERCADO BELLINI LTDA	R\$ 5,94
44.949.130/0001-40	COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICROF	R\$ 5,95
54.164.523/0001-00	CAMILA SOARES DA SILVA	R\$ 7,71
48.567.130/0001-37	JOSIANE ROSA LOPES	R\$ 7,76

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 03.0108/2025
FLS. 112
RUB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 10:57:12 e 15/01/2025 10:59:29
Relatório gerado no dia 15/01/2025 11:00:41 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4708

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	polpa de fruta	R\$ 12,67		- R\$	12,67		1	Unidade R\$ 12,67

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	04.034.450/0001-56 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE 10.735.145/0010-85 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do	NºPregão:900382024 UASG:925899	5	Polpa De Fruta Tipo: Caju, Apresentação: Congelada Valor estimado: R\$ 15,0200 Critério de julgamento: Menor Preço	200	Quilograma	05/11/2024	R\$ 13,00
2		NºPregão:900012024 UASG:158293	124	Polpa De Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Congelada	38	Quilograma	14/10/2024	R\$ 12,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SAO DOMINGOS / 931689 - CONSELHO DA E.E.E.F. DE SAO DOMINGOS/PB	05400073000194-1-000001/2024	57	Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju	25	Quilograma	07/01/2025 17:08:42	R\$ 13,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,67

Valor Global: R\$ 12,67

Detalhamento dos Itens

Item 1: polpa de fruta
Quantidade

Descrição

R\$
Observação

12,67

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 000103/2025
FIS. 13
1

1 Unidade polpa de fruta tipo: caju , apresentação: congelada 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 13,00

Órgão:
04.034.450/0001-56 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

Objeto: Registro de preços para a aquisição de polpas de frutas variadas e congeladas; gelo tipo drink e em barra, visando atender

Descrição:
Polpa De Fruta Tipo: Caju, Apresentação: Congelada Valor estimado: R\$ 15,0200
Critério de julgamento: Menor Preço

Data: 05/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900382024

Lote/Item: / 5

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 200,00

Unidade: Quilograma

UF: AC

Data Homologação: 27/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.146.814/0001-52	D L RAMOS	R\$	13,00
33.297.274/0001-43	T. C. OLIVEIRA - EIRELI	R\$	14,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	102.190.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 12,00

Órgão: 10.735.145/0010-85 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender para atender a necessidade de manutenção das atividades do refeitório e

Descrição: Polpa De Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Congelada

Data: 14/10/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900012024

Lote/Item: / 124

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 38,00

Unidade: Quilograma

UF: MA

Data Homologação: 07/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
34.573.548/0001-42	PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA	R\$	12,00
11.430.463/0001-00	A DE A RIBEIRO - COMERCIO	R\$	14,50
36.846.340/0001-85	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	R\$	14,50
18.717.757/0001-66	MERCADINHO SANTANA LTDA	R\$	14,51
03.217.777/0001-09	COMERCIAL ELO LTDA	R\$	15,00
25.011.360/0001-10	G DE A LINHARES	R\$	15,00
23.262.384/0001-16	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA	R\$	15,00
28.634.060/0001-85	J L SARAIVA EIRELI	R\$	15,00
27.145.426/0001-90	QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$	15,00
24.471.473/0001-35	W & G COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	15,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 13,00

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 03.01.03/2025
FLS. 114
RUB. 1

Órgão: CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE
ENSINO FUNDAMENTAL DE SAO
DOMINGOS / 931689 - CONSELHO DA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para
Alimentação Escolar para 169 alunos
matriculados

Descrição: Polpa De Fruta apresentação: congelada,
tipo: caju

Data: 07/01/2025 17:08:42

Modalidade: Dispensa

Identificação: 05400073000194-1-000001/2024

Lote/Item: 1 / 57

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 25,00

Unidade: Quilograma

Data Homologação: 07/01/2025

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.528.882/0001-77	RUBENS SOUSA LOPES	R\$ 13,00

TRIZUELA DO VALE
PROC. 0301.03/2025
FLS. 115
RUB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 14:33:41 e 15/01/2025 14:33:03
Relatório gerado no dia 15/01/2025 14:34:21 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4710

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	embalagem de poupa de goiaba de 1 kg, dividida em	R\$ 10,29	-	R\$ 10,29		1	Unidade	R\$ 10,29

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de M	Data Licitação	Preço
				EMBALAGEM DE POUPA DE GOIABA DE 1 KG, DIVIDIDA EM PACOTES MENORES (SACHÊS), VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS.	20	KG	14/11/2024 08:00:00	R\$ 10,29
1	MUNICIPIO DE BARREIRINHAS / 11 - Unidade Única	06217954000 137-1- 000066/2024	49					

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 116
RUB. 1

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,29

Detalhamento dos Itens

Item 1: embalagem de poupa de goiaba de 1 kg, dividida em pacotes menores (sachês), vendida obedecendo todas as normas das boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos vigentes nas leis sanitárias do país.

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	embalagem de poupa de goiaba de 1 kg, dividida em pacotes menores (sachês), vendida obedecendo todas as normas das boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos vigentes nas leis sanitárias do país.	10,29	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 10,29

Órgão: MUNICIPIO DE BARREIRINHAS / 11 - Unidade Única

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

Descrição: EMBALAGEM DE POUPA DE GOIABA DE 1 KG, DIVIDIDA EM PACOTES MENORES (SACHÊS), VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS.

Data: 14/11/2024 08:00:00

Modalidade: Dispensa

Identificação: 06217954000137-1-000066/2024

Lote/Item: 1 / 49

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20,00
Unidade: KG

Homologação: 25/11/2024
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.175.191/00	CARLOS EDUARDO SOUSA ROCHA	R\$ 10,29

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 03.01.03/2025
FLS. 117
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 14:35:40 e 15/01/2025 14:35:26
Relatório gerado no dia 15/01/2025 14:36:09 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4711

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	polpa de fruta (caja) 1kg	R\$ 13,91		- R\$	13,91	1	Unidade	R\$ 13,91
Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1- Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	06080394000111-1-000021/2024	56	Polpa de fruta Cajá. Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg	200	KG	27/12/2024 07:59:00	R\$ 13,82
				POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.				
2	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE / 08170540000125 - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	08170540000125-1-000022/2024	125		1000	KG	19/12/2024 08:00:00	R\$ 12,90
3	MUNICIPIO DE ACARAU / 202412 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07547821000191-1-000094/2024	166	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ	2500	KG	17/12/2024 08:59:00	R\$ 15,00

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 118
RUB. 1

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,91

Valor Global: R\$ 13,91

Detalhamento dos Itens

Item 1: polpa de fruta (caja) 1kg	R\$	13,91
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	polpa de fruta (caja) 1kg	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 13,82

Órgão: MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as
Descrição: Polpa de fruta Cajá. Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg
Data: 27/12/2024 07:59:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 06080394000111-1-000021/2024
Lote/Item: 1 / 56
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200,00
Unidade: KG
Data Homologação: 16/01/2025
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.483.886/0001-05	IRINEU GIL ARRUDA COELHO	R\$ 13,82

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 12,90

Órgão: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE / 08170540000125 - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE
Descrição: POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.
Data: 19/12/2024 08:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 08170540000125-1-000022/2024
Lote/Item: 1 / 125
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: KG
Data Homologação: 23/12/2024
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.303.584/0001-56	C J DE ARAUJO PESSOA	R\$ 12,90

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 15,00

Órgão: MUNICIPIO DE ACARAU / 202412 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS
Data: 17/12/2024 08:59:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 07547821000191-1-000094/2024
Lote/Item: 1 / 166
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.500,00

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 050103/2025
FLS. 119
RUB. 1

Descrição:

POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ

Unidade: KG

Data Homologação: 14/01/2025

UF: CE

CNPJ

30.570.908/0001-00

Razão Social do Fornecedor

FORT'UP DISTRIBUIDORA EIRELI

Valor da Proposta Final

15,00

R\$

TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 120

RUB. /



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 14:37:50 e 15/01/2025 14:38:01
Relatório gerado no dia 15/01/2025 14:41:29 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4712

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	polpa de fruta	R\$ 10,58		- R\$	10,58		1	Unidade R\$ 10,58

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
		Dispensa de Licitação		Polpa De Fruta Tipo:				
				Acerola,				
1	01.190.188/0001-40 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL BERNARDO SAYAO 10.825.373/0001-55 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS Campus Satuba	Nº 90003/2024 UASG: 929282	2	Apresentação: Congelada	33	Quilograma	21/11/2024	R\$ 10,15
2		NºPregão:900062024 UASG:158382	179	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada	5	Quilograma	01/11/2024	R\$ 10,29
3	10.764.307/0019-41 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - SANTO ANTONIO DE JESUS	NºPregão:900032024 UASG:156060	26	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada	200	Quilograma	25/10/2024	R\$ 11,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,58

Valor Global: R\$ 10,58

Detalhamento dos Itens

Item 1: polpa de fruta

Quantidade

Descrição

1 Unidade

polpa de fruta tipo: acerola, apresentação: congelada

R\$

Observação

0

10,58

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 121
RUB. 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

10,15

Órgão:

01.190.188/0001-40 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO
DO COLEGIO ESTADUAL BERNARDO SAYAO

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para
fornecimento de alimentação aos alunos
matriculados na Unidade Escolar Colégio

Descrição:

Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação:
Congelada

Data: 21/11/2024

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº

Lote/Item: / 2

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 33,00

Unidade: Quilograma

UF: TO

Data Homologação: 04/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
48.129.959/0001-58	L F M ALBUQUERQUE	R\$	10,15
31.327.959/0001-60	31.327.959 JEFFERSON DOS ANJOS FERREIRA	R\$	11,00
52.650.317/0001-77	52.650.317 SAMIA MARA DA SILVA SOARES	R\$	12,00
08.697.720/0001-60	TEREZINHA MARIA DA SILVA	R\$	16,50
30.300.327/0001-40	30.300.327 LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA	R\$	35,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

10,29

Órgão:

10.825.373/0001-55 - MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva |
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Objeto:

Aquisição de insumos para o laboratório de
Agroindústria do IFAL Campus Satuba
conforme Edital

Descrição:

Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação:
Congelada

Data: 01/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900062024

Lote/Item: / 179

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5,00

Unidade: Quilograma

UF: AL

Data Homologação: 25/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
40.457.662/0001-00	S VASCONCELOS ROSAS	R\$	10,29

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

11,29

Órgão:

10.764.307/0019-41 - MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA -
SANTO ANTONIO DE JESUS

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para
Registro de Preços para provável aquisição de
gêneros alimentícios para atender às

Descrição:

Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação:
Congelada

Data: 25/10/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900032024

Lote/Item: / 26

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 200,00

Unidade: Quilograma

UF: BA

Data Homologação: 25/11/2024

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 050103/2025
FLS. 122
RUB.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.260.551/0001-09	DIJAS ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,29
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 11,46
05.788.360/0001-13	BAHIA CESTAS LTDA	R\$ 12,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 14:45:50 e 15/01/2025 14:44:20
Relatório gerado no dia 15/01/2025 14:47:13 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4713

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	fruta	R\$ 7,30	-	R\$ 7,30	1	Unidade	R\$ 7,30

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
				Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresenta ção: Natural, Adicional: Orgânica				
1	84.685.163/0001-45 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO BOM JESUS DE GURUPI/TO	NºPregão:900012024 UASG:928772	55		455	Quilograma	05/11/2024	R\$ 6,80

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 124
RUB. _____

2	02.977.954/0001-84 - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:904242024 UASG:925373	8	Fruta Tipo:	92	Quilograma	01/11/2024	R\$ 8,44
				Melão Amarelo, Apresenta ção: Natural, Adicional: Orgânica Valor estimado: R\$ 9,2700 Critério de julgament o: Maior Desconto				

3	02.977.954/0001-84 - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:903432024 UASG:925373	8	Fruta Tipo:	2406	Quilograma	31/10/2024	R\$ 6,66
				Melão Amarelo, Apresenta ção: Natural, Adicional: Orgânica Valor estimado: R\$ 9,0000 Critério de julgament o: Maior Desconto				

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,30

Valor Global: R\$ 7,30

Detalhamento dos Itens

Item 1: fruta

R\$

7,30

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030.105/2025
FLS. 135
RUB. 4

Quantidade **Descrição** **Observação**
1 Unidade fruta tipo: melão amarelo, apresentação: natural, adicional: orgânica 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6,80

Órgão:
84.685.163/0001-45 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO BOM JESUS DE GURUPI/TO

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a atender os alunos da Escola ou Colégio Estadual CENTRO DE ENSINO MÉDIO BOM JESUS, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Descrição:
Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica

Data: 05/11/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
NºPregão:900012024
Identificação: UASG:928772
Lote/Item: / 55
Fonte: www.gov.br/compras/p

Quantidade: 455,00
Unidade: Quilograma

UF: TO
Data Homologação: 13/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
41.239.461/0001-07	C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	6,80
37.000.148/0001-36	SUPERMERCADO IGUATU LTDA	R\$	7,00
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA	R\$	7,19
37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA	R\$	7,20
50.939.843/0001-26	CM DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	8,40
10.484.811/0001-69	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	R\$	8,63
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	8,89

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 8,44

Órgão:
02.977.954/0001-84 - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto:
Registro de Precos para futura e eventual

Data: 01/11/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
NºPregão:904242024
Identificação: UASG:925373
Lote/Item: / 8
Fonte: www.gov.br/compras/p

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 050103/2025
FLS. 126
RUB. _____

aquisição de gêneros alimentícios para
confeção e oferta de alimentação escolar
ao alunado das unidades executoras da
Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao
município de Theobroma, jurisdicionado à
Coordenadoria Regional de Educação de
Jaru, contempladas no âmbito do
Programa Nacional de Alimentação Escolar
– PNAE, condições e exigências
estabelecidas neste instrumento e seus
anexos.

Descrição: Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresentação:
Natural, Adicional: Orgânica Valor
estimado: R\$ 9,2700 Critério de
julgamento: Maior Desconto

Quantidade: 92,00
Unidade: Quilograma

UF: RO
Data Homologação: 27/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
52.611.889/0001-47	R COSTA SANTOS LTDA	R\$	8,25
24.900.336/0001-79	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	8,44
28.023.579/0001-27	UESLEY EVERTON BARBOSA DE ARAUJO 79514170253	R\$	9,27
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	9,27
12.229.196/0001-70	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	9,27

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6,66

Órgão:
02.977.954/0001-84 - GOVERNO DO
ESTADO DE RONDONIA | Superintendência
Estadual de Compras e Licitações

Objeto:
Registro de Preços para futura e eventual
aquisição de gêneros alimentícios para
confeção e oferta de alimentação escolar
ao alunado das unidades executoras da
Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao
município de Pimenta Bueno, Primavera,
Parecis, São Felipe, Querência,
jurisdicionado à Coordenadoria Regional
de Educação de Pimenta Bueno,
contempladas no âmbito do Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Descrição: Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresentação:

Data: 31/10/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
NºPregão:903432024
Identificação: UASG:925373
Lote/Item: / 8
Fonte: www.gov.br/compras/p

Quantidade: 2.406,00
Unidade: Quilograma

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 03.01.05/2025
FLS. 123
RUB. 1

Natural, Adicional: Orgânica Valor
estimado: R\$ 9,0000 Critério de
julgamento: Maior Desconto

UF: RO
Data Homologação: 27/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.306.886/0001-79	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,66
24.900.336/0001-79	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,84
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 9,00

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 03.0303/2025
FLS. 128
RUB. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 14:49:46 e 15/01/2025 14:49:10
Relatório gerado no dia 15/01/2025 14:50:57 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4714

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	abacate de 1ª qualidade. fresco, de tamanho médio, com	R\$ 8,52		-	R\$ 8,52	1	Unidade R\$ 8,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de M Data Licitação	Preço
				ABACATE DE 1ª QUALIDADE. FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU FERRUGEM. NÃO DEVENDO ESTAR AMOLECIDOS OU MUITO MADUROS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS.			
1	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	111318	1		50	KG 04/11/2024 00:00:00	R\$ 9,00

				ABACATE DE 1ª QUALIDADE. FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU FERRUGEM. NÃO DEVENDO ESTAR AMOLECIDOS OU MUITO MADUROS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS.			
2	MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA	83000323000102-1-000124/2024	4727993		80	KG 03/09/2024 08:16:44	R\$ 9,00

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 05.0103/2025
FLS. 139
RUB. 1

				ABACATE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	10	Kg	22/08/2024 16:30:00	R\$ 7,56
3	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL	02585924000122-1-000116/2024	1					

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,52

Valor Global: R\$ 8,52

Detalhamento dos Itens

Item 1: abacate de 1ª qualidade. fresco, de tamanho médio, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. nãoapresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou ferrugem. não devendo estar amolecidos ou muito maduros. livre de resíduos de fertiliza

Quantidade	Descrição	R\$ Observação
1 Unidade	abacate de 1ª qualidade. fresco, de tamanho médio, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. nãoapresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou ferrugem. não devendo estar amolecidos ou muito maduros. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita recente. acondicionados em caixas plásticas.	8,52

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 9,00

Órgão:

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS

Data: 04/11/2024 00:00:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
Identificação: 111318
Lote/Item: / 1
Fonte: licitanet.com.br

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 020103/2025
FLS. 130
RUB. 1

NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA PARA
O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

Descrição:

Quantidade: 50,00
Unidade: KG

ABACATE DE 1ª QUALIDADE. FRESCO, DE
TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO E
TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA
VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO
MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES,
SUJIDADES OU FERRUGEM. NÃO DEVENDO
ESTAR AMOLECIDOS OU MUITO
MADUROS. LIVRE DE RESÍDUOS DE
FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.
ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS.

UF: 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.805.465/0001-61	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE - COOPER	R\$ 9,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 9,00

Órgão:

Data: 03/09/2024 08:16:44

MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Modalidade: Dispensa

Objeto:

Identificação: 83000323000102-1-000124/2024

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR
AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA PARA
O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

Lote/Item: 1 / 4727993

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 80,00
Unidade: KG

Descrição:

ABACATE DE 1ª QUALIDADE. FRESCO, DE
TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO E
TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA
VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO
MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES,
SUJIDADES OU FERRUGEM. NÃO DEVENDO
ESTAR AMOLECIDOS OU MUITO
MADUROS. LIVRE DE RESÍDUOS DE
FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.
ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS.

Data Homologação: 25/09/2024
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.805.465/0001-61	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE - COOPER	R\$ 9,00

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 03.01.03/2025
FLS. 137
RUB.

Órgão:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE
MATO GROSSO DO SUL

Data: 22/08/2024 16:30:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: 02585924000122-1-000116/2024
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Objeto:
A chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, especificados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento ao PNAE.

Quantidade: 10,00
Unidade: Kg

Descrição: ABACATE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Data Homologação: 22/08/2024
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.390.641/0001-23	COOPERAPOMS - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZAC	R\$ 7,56

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 132
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 14:54:48 e 15/01/2025 14:56:38
Relatório gerado no dia 15/01/2025 15:04:51 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4715

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	legume in natura	R\$ 6,18	-	R\$ 6,18		1	Unidade	R\$ 6,18
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	10.744.098/0006-50 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Sobral	NºPregão:900092024 UASG:158317	103	Legume In Natura Tipo: Beterraba Valor estimado: R\$ 6,2600 Critério de julgamento: Menor Preço	14	Quilograma	25/11/2024	R\$ 6,00
2	13.982.608/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA	NºPregão:900122024 UASG:983431	48	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico Valor estimado: R\$ 7,2700 Critério de julgamento: Menor Preço	250	Quilograma	07/11/2024	R\$ 6,85
3	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO LA SALLE	NºPregão:900052024 UASG:928932	9	Legume In Natura Tipo: Beterraba	70	Quilograma	01/11/2024	R\$ 5,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,18

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 133

Detalhamento dos Itens

Item 1: legume in natura		R\$	6,18
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	legume in natura tipo: beterraba, apresentação: orgânico	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	6,00
--	-----	------

Órgão: 10.744.098/0006-50 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará | Campus Sobral

Objeto: Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o funcionamento dos cursos do eixo de alimentos, quais sejam, (i) Curso Técnico em Alimentos, (ii) Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria e (iii) Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia.

Descrição: Legume In Natura Tipo: Beterraba Valor estimado: R\$ 6,2600 Critério de julgamento: Menor Preço

Data: 25/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

NºPregão: 900092024

Identificação: UASG:158317

Lote/Item: / 103

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 14,00

Unidade: Quilograma

UF: CE

Data Homologação: 06/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
30.452.180/0001-03	MARIA ADAGLENE M DE SOUSA GOMES	R\$	6,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	6,85
--	-----	------

Órgão: 13.982.608/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Hospital Municipal de Candiba-BA.

Descrição: Legume In Natura Tipo: Beterraba,

Data: 07/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão: 900122024

Lote/Item: / 48

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 250,00

Unidade: Quilograma

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 050103/2025
FLS. 134
RUB. 1

Apresentação: Orgânico Valor estimado:
R\$ 7,2700 Critério de julgamento: Menor
Preço

UF: BA
Data Homologação: 28/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.527.773/0001-61	M. H. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,85

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,70

Órgão:

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
LA SALLE

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios
destinados a atender os alunos do Colégio
Militar do Estado do Tocantins La Salle, por
meio do Programa Nacional de
Alimentação Escolar/PNAE.

Descrição:

Legume In Natura Tipo: Beterraba

Data: 01/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900052024

Lote/Item: / 9

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 70,00

Unidade: Quilograma

UF: TO

Data Homologação: 18/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.573.762/0001-07	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 5,70
29.324.164/0001-56	M A DE P SILVA LTDA	R\$ 6,20
37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA	R\$ 9,90
58.456.702/0001-64	58.456.702 LEANDRO ITALO DA CRUZ SOUSA	R\$ 12,66
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 12,93

TRIZIDE LA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 135
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 15:43:36 e 15/01/2025 15:42:57

Relatório gerado no dia 15/01/2025 15:44:10 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 4716

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	legume in natura, tipo cenoura, apresentação orgânico	R\$ 9,60	-	R\$ 9,60		1	Unidade	R\$ 9,60

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO DE RONDONIA	Dispensa de Licitação Nº 90014/2024 UASG: 926960	5	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	60	Quilograma	12/12/2024	R\$ 10,80

2	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO DE RONDONIA	Dispensa de Licitação Nº 90015/2024 UASG: 926960	8	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	3545	Quilograma	10/12/2024	R\$ 8,10
---	---	--	---	---	------	------------	------------	----------

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 136
RUB. 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO			NºPregão:900432024 UASG:158144		Legume In Natura Tipo: Cenoura 1500		Quilograma	09/12/2024	R\$ 9,90
3				134					

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,60

Valor Global: R\$ 9,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: legume in natura, tipo cenoura, apresentação orgânico		R\$	9,60
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	legume in natura, tipo cenoura, apresentação orgânico	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 10,80

Órgão: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO DE RONDONIA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO

Data: 12/12/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Identificação: Dispensa de Licitação
Lote/Item: / 5
Fonte: www.gov.br/compras/p
Quantidade: 60,00
Unidade: Quilograma
UF: RO
Data Homologação: 17/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.504.249/0001-86	FENIX GRILL LTDA	R\$ 10,80
30.814.518/0001-20	MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO	R\$ 2.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 8,10

Órgão: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO DE RONDONIA
Objeto:

Data: 10/12/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Identificação: Dispensa de Licitação
Lote/Item: / 8
Fonte: www.gov.br/compras/p

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 05.01.03/2025
FLS. 137
RUB. 1

Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA,
APRESENTAÇÃO ORGÂNICO

Quantidade: 3.545,00
Unidade: Quilograma
UF: RO
Data Homologação: 17/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
24.900.336/0001-79	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	8,10
52.256.774/0001-81	E M DOS S BENTO	R\$	8,33
05.647.855/0001-22	J. L. P. BENTO & CIA LTDA	R\$	8,98

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 9,90

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria
Executiva | Subsecretaria de Planejamento
e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por
registro de preços, para atender o IFMT –
Campus Juína, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas no
Edital e seus anexos.

Descrição:
Legume In Natura Tipo: Cenoura

Data: 09/12/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900432024
Lote/Item: / 134
Fonte: www.gov.br/compras/p

Quantidade: 1.500,00
Unidade: Quilograma
UF: MT
Data Homologação: 23/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
14.218.371/0001-59	ALEXANDRE M.DIAS	R\$	9,90
45.981.808/0001-35	J. A. LINK	R\$	9,93
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	10,21

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 050103/2025
FLS. 138
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 15:48:41 e 15/01/2025 15:48:21

Relatório gerado no dia 15/01/2025 15:49:54 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 4718

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	legume in natura, tipo cebola branca, apresentação orgânico	R\$ 9,88	-	R\$ 9,88	1	Unidade	R\$ 9,88

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO DE RONDONIA	Dispensa de Licitação Nº 90014/2024 UASG: 926960	4	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICA	47	Quilograma	12/12/2024	R\$ 10,00

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 050103/2025
FLS. 139
RUB. 1

2	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO DE RONDONIA	Dispensa de Licitação Nº 90015/2024 UASG: 926960	7	1026	Quilograma	10/12/2024	R\$ 8,90
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	NºPregão:900432024 UASG:158144	133	1700	Quilograma	09/12/2024	R\$ 10,75
Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,88							
Valor Global: R\$ 9,88							

Detalhamento dos Itens

Item 1: legume in natura, tipo cebola branca, apresentação orgânico	R\$	9,88
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	legume in natura, tipo cebola branca, apresentação orgânico	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 10,00

Órgão: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO DE RONDONIA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição:
Data: 12/12/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Identificação: Dispensa de Licitação
Lote/Item: / 4
Fonte: www.gov.br/compras/p
Quantidade: 47,00
Unidade: Quilograma

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 140
RUB.

LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA
BRANCA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO

UF: RO
Data Homologação: 17/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.504.249/0001-86	FENIX GRILL LTDA	R\$ 10,00
30.814.518/0001-20	MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE I	R\$ 2.000,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 8,90

Órgão:
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO DE
RONDONIA

Objeto:
Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Descrição:
LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA
BRANCA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO

Data: 10/12/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Identificação: Dispensa de Licitação
Lote/Item: / 7
Fonte: www.gov.br/compras/p
Quantidade: 1.026,00
Unidade: Quilograma

UF: RO
Data Homologação: 17/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.900.336/0001-79	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8,90
52.256.774/0001-81	E M DOS S BENTO	R\$ 9,11
05.647.855/0001-22	J. L. P. BENTO & CIA LTDA	R\$ 9,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 10,75

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria
Executiva | Subsecretaria de Planejamento
e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por
registro de preços, para atender o IFMT –
Campus Juína, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas no
Edital e seus anexos.

Descrição:
Legume In Natura Tipo: Cebola Branca

Data: 09/12/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900432024
Lote/Item: / 133
Fonte: www.gov.br/compras/p

Quantidade: 1.700,00
Unidade: Quilograma
UF: MT
Data Homologação: 23/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.218.371/0001-59	ALEXANDRE M.DIAS	R\$ 10,75
45.981.808/0001-35	J. A. LINK	R\$ 10,80
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 11,15

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030.003/2025
FLS. 141
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 15:45:51 e 15/01/2025 15:46:38

Relatório gerado no dia 15/01/2025 15:47:25 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 4717

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	legume in natura, tipo batata inglesa	R\$ 8,29	-	R\$ 8,29	1	Unidade	R\$ 8,29

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de M Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO DE RONDONIA	Dispensa de Licitação Nº 90014/2024 UASG: 926960	3	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	39	Quilograma 12/12/2024	R\$ 8,90

2	01.440.731/0001-10 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO COLEGIO ESTADUAL ADA DE ASSIS TEIXEIRA	Dispensa de Licitação Nº 90006/2024 UASG: 928984	6	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA	72	Quilograma 09/12/2024	R\$ 7,49
---	---	---	---	---------------------------------------	----	-----------------------	----------

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 142
RUB. 1

		Dispensa de Licitação Nº			Legume In		
01.381.036/0001-25 - FUNDO MUNICIPAL		90101/2024			Natura Tipo:		
3	DE ASSISTENCIA SOCIAL	UASG: 929214	10	Batata Inglesa	370	Quilograma	R\$ 8,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,29

Valor Global: R\$ 8,29

Detalhamento dos Itens

Item 1: legume in natura, tipo batata inglesa		R\$	8,29
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	legume in natura, tipo batata inglesa	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 8,90

Órgão: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO DE RONDONIA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLES, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO

Data: 12/12/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Identificação: Dispensa de Licitação Nº
Lote/Item: / 3
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 39,00
Unidade: Quilograma
UF: RO
Data Homologação: 17/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.504.249/0001-86	FENIX GRILL LTDA	R\$ 8,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 7,49

Órgão: 01.440.731/0001-10 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO COLEGIO ESTADUAL ADA DE ASSIS TEIXEIRA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos

Data: 09/12/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Identificação: 90006/2024
Lote/Item: / 6
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030.103/2025
FLS. 113
RUB. 1

matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, do município de Goiatins/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESIA

Quantidade: 72,00
Unidade: Quilograma
UF: TO

Data Homologação: 10/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
00.763.481/0001-97	SUPERMERCADO RAPOSÃO EIRELI	R\$	7,49
10.774.009/0001-03	E FERNANDES DA SILVA SANTOS	R\$	8,49
04.197.718/0001-70	D S S SILVA VAREJISTA EIRELI	R\$	9,52
13.892.227/0001-30	SUPERMERCADO LIDER LTDA	R\$	9,53
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$	9,73
56.636.562/0001-80	56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS	R\$	18,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	8,48

Órgão:

01.381.036/0001-25 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto:

Gêneros alimentícios variados, frios, carnes, legumes, frutas e grãos

Descrição:

Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa

Data: 27/11/2024

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº

Lote/Item: / 10

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 370,00

Unidade: Quilograma

UF: PE

Data Homologação: 05/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.050.514/0001-57	23.050.514 PRISCILA MARIA CAVALCANTE FERRAZ	R\$	8,48
53.404.051/0001-45	53.404.051 JOSE JOSIAS DE BARROS	R\$	8,49
39.252.780/0001-00	REVOLUTION CORPORATION LTDA	R\$	8,49
53.382.376/0001-74	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$	8,64

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 141
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 15:51:42 e 15/01/2025 15:51:27

Relatório gerado no dia 15/01/2025 15:52:58 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 4719

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	legume in natura	R\$ 4,60	-	R\$ 4,60		1	Unidade	R\$ 4,60
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	NºPregão:900602024 UASG:984625	39	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	15000	Quilograma	09/12/2024	R\$ 4,75
2	ESP - PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA	NºPregão:900372024 UASG:380852	20	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	250	Quilograma	09/12/2024	R\$ 5,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENIT. II DE SAO VICENTE	NºPregão:900432024 UASG:380126	22	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	320	Quilograma	04/12/2024	R\$ 4,05

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 050103/2025
FLS. 145
RUB. 1

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: legume in natura		R\$	4,60
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	legume in natura tipo: pimentão verde	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4,75

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Objeto:
Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados e incluídos no sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição futura de HORTIFRUTIGRANJEIROS, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Data: 09/12/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900602024
Lote/Item: / 39
Fonte: www.gov.br/compras/p

Descrição:
Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde

Quantidade: 15.000,00
Unidade: Quilograma
UF: MG
Data Homologação: 03/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
53.012.528/0001-47	GM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	4,75
54.164.523/0001-00	CAMILA SOARES DA SILVA	R\$	5,00
22.808.727/0001-32	STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	6,50
33.972.062/0001-14	VALDEMIR XAVIER DOS SANTOS	R\$	100.950,00
10.896.566/0001-05	W A RIBEIRO	R\$	101.100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,00

Órgão:
ESP - PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA

Objeto:
Processo 90037/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Data: 09/12/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900372024
Lote/Item: / 20
Fonte: www.gov.br/compras/p

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 146
RUB. 1

HORTIFRUTIGRANJEIRO, COM ENTREGA
PARCELADA PARA CONSUMO DA
PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA NO PERÍODO
DE JANEIRO A ABRIL DE 2025.

Descrição:

Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde

Quantidade: 250,00
Unidade: Quilograma
UF: SP
Data Homologação: 27/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
23.276.649/0001-35	ELI GOMES HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$	5,00
56.037.267/0001-08	WINDMILL LTDA	R\$	5,20
96.678.263/0001-23	CLAUDEMIR APARECIDO DONA	R\$	5,28
14.681.319/0001-34	COMERCIAL FENIX DEAAZ LTDA	R\$	5,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4,05

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO |
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PENITENCIARIA | ESP-PENIT. II DE SAO
VICENTE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo
hortifrutigranjeiros para o período de
01/01/2025 a 30/04/2025

Descrição:

Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde

Data: 04/12/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
NºPregão: 900432024
Identificação: UASG:380126
Lote/Item: / 22
Fonte: www.gov.br/compras/p
Quantidade: 320,00
Unidade: Quilograma
UF: SP
Data Homologação: 18/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
53.176.635/0001-00	SILVAS O SILVAS BUSINESS LTDA	R\$	4,05
35.113.324/0001-10	COMERCIAL TERRA 18 IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$	4,10
52.588.949/0001-58	FRULEVE TRANSPORTES LTDA	R\$	10,05
10.590.042/0001-83	BLL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	15,00
33.308.501/0001-99	RAQUEL DE ALMEIDA ARAUJO 34066460852	R\$	42,00

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 03.01.03.120.25
FLS. 117
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 15:56:26 e 15/01/2025 15:55:58
Relatório gerado no dia 15/01/2025 15:57:21 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 4720

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	maçã	R\$ 8,58	-	R\$ 8,58	1	Unidade	R\$ 8,58
Preço CEASA/CONAB	Descrição Produto	UF	Data	Preço			
1	MAÇÃ NACIONAL	DF	27/12/2024	R\$ 7,78			
2	MAÇÃ NACIONAL	MA	28/12/2024	R\$ 8,80			
3	MAÇÃ NACIONAL	TO	03/01/2025	R\$ 9,17			
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,58			
							Valor Global: R\$ 8,58

Detalhamento dos Itens

Item 1: maçã		R\$ 8,58
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	maçã nacional	0
Preço CEASA/CONAB 1		R\$ 7,78
Tabela:	Tabela CEASA	
Produto:	MAÇÃ NACIONAL	
Data:	27/12/2024	
UF:	DF	
Unidade:	KG	
Preço Atacado:	Não	
Preço CEASA/CONAB 2		R\$ 8,80

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 050103/2025
FLS. 148
RUB. 1

Tabela: Tabela CEASA
Produto: MAÇÃ NACIONAL
Data: 28/12/2024
UF: MA
Unidade: KG
Preço Atacado: Não

Preço CEASA/CONAB 3

R\$ 9,17

Tabela: Tabela CEASA
Produto: MAÇÃ NACIONAL
Data: 03/01/2025
UF: TO
Unidade: KG
Preço Atacado: Não

TRIZIDEIA DO YALE
PROC. 030103/2025
FLS. 149
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2025 15:59:10 e 15/01/2025 16:01:39

Relatório gerado no dia 15/01/2025 16:02:44 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 4721

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	laranja pêra, casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de	R\$ 1,06		- R\$ 1,06		1	Unidade	R\$ 1,06

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
				Laranja Pêra, casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	800	UN	20/12/2024 13:14:20	R\$ 1,50
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARASSU / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARASSU	12025214000100-1-000023/2024	30					
	ESCOLA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO LUIZ GONZAGA BURITY	01606639000188-1-000001/2024	32	Fruta apresentação: natural, tipo: laranja pera	378	Unidade	17/09/2024 11:12:20	R\$ 0,70
2				LARANJA TIPO PERA RIO, DE 80 G CADA EM MÉDIA, PRODUTO IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO	6000	UND	20/08/2024 00:00:00	R\$ 0,99
3	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FMDE	29858497000165-1-000003/2024	4670394					

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 150
RUB. 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: laranja pêra, casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.

Quantidade	Descrição	R\$ Observação
1 Unidade	laranja pêra, casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	1,06 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1,50

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARASSU / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARASSU

Objeto: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS PARA

Descrição:

Laranja Pêra, casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.

Data: 20/12/2024 13:14:20
Modalidade: Dispensa
Identificação: 12025214000100-1-000023/2024
Lote/Item: 1 / 30
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 800,00
Unidade: UN

Data Homologação: 20/12/2024
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
16.630.794/0001-07	ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA	R\$	1,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 0,70

Órgão: ESCOLA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO LUIZ GONZAGA BURITY

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para 745 alunos matriculados na Escola Cidadã técnica

Data: 17/09/2024 11:12:20
Modalidade: Dispensa
Identificação: 01606639000188-1-000001/2024
Lote/Item: 1 / 32
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 378,00

TRIZIDEIA BOVALE
 PROC. 030103/2025
 FLS. 151
 RUB. _____

Descrição: Fruta apresentação: natural, tipo: laranja
pera

Unidade: Unidade
Data Homologação: 17/09/2024
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.211.844/0001-00	MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI	R\$	0,70

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 0,99

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO -
FMDE
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS AO CONSUMO DA MERENDA

Data: 20/08/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 29858497000165-1-000003/2024
Lote/Item: 1 / 4670394
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 6.000,00
Unidade: UND

Descrição:

LARANJA TIPO PERA RIO, DE 80 G CADA
EM MÉDIA, PRODUTO IN NATURA, DE
TAMANHO MÉDIO, COM
CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO

Data Homologação: 24/09/2024
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.075.679/0001-58	MIX & DISTRIBUIDORA SOARES LTDA	R\$	0,99

TRIZIDEIA DO VALE
PROC 030103/2025
FLS. 152
RUB. 1



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 153

RUB /

PREÇOS COTADOS NA FONTE DE PESQUISA



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

154

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANINHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PNAE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Carne bovina moída, estado de conservação (resfriada), conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização.	14.000	KG	21,25	297.500,00
2	Carne bovina patinho, estado de conservação (resfriada), conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização.	5.000	kg	35,76	178.800,00
3	Frango IN NATURA: congelado, com coloração característica, tipo corte: sem miúdos, frango especial, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	10.000	KG	18,50	185.000,00
4	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelado, sem pele e com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro no SIF ou SISP. Acondicionas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais.	7.400	KG	16,63	123.062,00
5	File de peito de frango: resfriado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	2.400	KG	24,62	59.088,00
6	Linguiça, toscana de primeira qualidade, resfriada, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação e validade, procedência e número de	400	kg	26,58	10.632,00



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 155

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	registro no SIF				
7	Pão doce tipo hot dog: produto obtido por processamento tecnológico adequado, a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e sujidades, parasitas e fungos, estando em perfeito estado de conservação. Massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e óleo. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalado em saco plástico transparente, devidamente atado. Sua coloração deve apresentar tonalidades regulares, claras e uniformes. Peso mínimo de cada unidade 50g. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor de fumaça ou outro tipo de odor e sabor desagradável.	240.000	UND	0,83	199.200,00
8	Repolho extra verde, de primeira qualidade e fresco.	3.000	KG	5,63	16.890,00
9	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, gráudo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	3.000	KG	5,76	17.280,00
10	Polpa de fruta integral de CAJU: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG	12,67	38.010,00
11	Polpa de fruta integral de GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos	4.000	KG	10,29	41.160,00



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

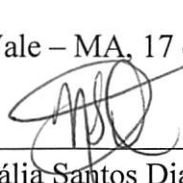
	produtos com embalagem furada ou em condições anormais.				
12	Polpa de fruta integral de CAJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG	13,91	41.730,00
13	Polpa de fruta integral de ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG	10,58	31.740,00
14	Melão: melão amarelo de primeira qualidade, maduro, consistência firme, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	7.000	KG	7,30	51.100,00
15	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	8.000	kg	8,52	68.160,00
16	BETERRABA, nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não	3.000	kg	6,18	18.540,00

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
17	Cenoura: 1º qualidade, fresca, tamanho, coloração uniforme sem danos físicos ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	6.000	KG	9,60	57.600,00
18	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, tamanho médio e uniforme, sem ramo, compacta e firme, coloração uniforme e brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem perfurações e cortes, sem manchas e sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	3.000	KG	9,88	29.640,00
19	Batata Inglesa: lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	6.000	KG	8,29	49.740,00
20	Pimentão Verde: de boa qualidade, fresco, compacto e firme, com casca sãs, livres de rupturas e furos, apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	700	KG	4,60	3.220,00
21	Maça grande, produto natural com característica organoléptica, conservada sem partes mole, polpa firme.	8.000	KG	8,58	68.640,00
22	Laranja pêra: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, suculenta e doce, com grau de maturação adequado para o consumo, casca lisa, íntegra, fina e de cor brilhante; de consistência firme, não se apresentar murchas ou com avarias de casca. Peso médio de 200g a unidade.	120.000	UND	1,06	127.200,00
VALOR TOTAL R\$					1.713.932,00

Trizidela do Vale – MA, 17 de janeiro de 2025.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 23/2025 – GP

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 06/01/2025 a 17/01/2025.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023:

II – contratações similares feitas pela Administração Pública:

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal, disponível no sistema: (Banco de Preços (bancodeprecos.com.br)).

O sistema Banco de Preços se equipara aos sistemas oficiais de governo, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Considerando o art. 6º do Decreto Municipal 2/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 159

RUB. _____

Tendo sido priorizado o inciso II do referido Decreto Municipal citado acima, como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 1.713.932,00
----------------------------	-------------------------

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que todos os preços informados neste documento referem-se a materiais que atendem integralmente às especificações exigidas para os itens orçados, conforme descrito na Tabela de Preços. As informações apresentadas são verídicas e condizem com a realidade do mercado, e me responsabilizo por sua veracidade e precisão.

7. ANEXOS

A documentação comprobatória da pesquisa de preços realizada foi devidamente coletada e está incorporada a este processo como documentos anexos. Estes dados subsidiaram a elaboração da Tabela de Preços, a qual apresenta os valores unitários dos itens a serem licitados.

Trizidela do Vale – MA, 17 de janeiro de 2025.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 23/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
José Willian da Silva Figueiredo
MD Contador
Nesta

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).

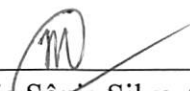
Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).

Órgão Interessado:

- Secretaria Municipal de Educação

Trizidela do Vale – MA, 20 de janeiro de 2025.



Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Sra.
Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Nesta.

Conforme solicitação e em atendimento a Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de dotação orçamentária para atender as despesas referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de interesse da administração municipal de Trizidela do Vale – MA, e **que serão certificados por ocasião de cada contratação.**

• MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0022 – Alimentação e Nutrição Escolar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 Manutenção da Merenda Escolar/PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1552000000 Transferências de Recursos do PNAE

FONTE DE RECURSO: 1500100100 Receita de Impostos e transf. – Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 – Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação - QSE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 162

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário – Educação

Trizidela do Vale - MA, 21 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

José Willian da Silva Figueredo

Contador do Município

Jose Willian da Silva Figueredo

Contador do Município

CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 163
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 18/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.***.***-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 2090 de 2 de Janeiro de 2025

DATA: 02/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 02/01/2025 23:21:00

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

SUMÁRIO

PORTARIA

- ✚ NOMEAÇÃO: 01/2025 - PORTARIA Nº 01
- ✚ NOMEAÇÃO: 05/2024 - PORTARIA Nº 05
- ✚ NOMEAÇÃO: 03/2024 - PORTARIA Nº 03
- ✚ NOMEAÇÃO: 04/2025 - PORTARIA Nº 04
- ✚ NOMEAÇÃO: 02/2025 - PORTARIA Nº 02
- ✚ NOMEAÇÃO: 08/2025 - PORTARIA Nº 08
- ✚ NOMEAÇÃO: 06/2025 - PORTARIA Nº 06
- ✚ NOMEAÇÃO: 09/2025 - PORTARIA Nº 09
- ✚ NOMEAÇÃO: 07/2025 - PORTARIA Nº 07
- ✚ NOMEAÇÃO: 10/2025 - PORTARIA Nº 10
- ✚ NOMEAÇÃO: 12/2025 - PORTARIA Nº 12
- ✚ NOMEAÇÃO: 11/2025 - PORTARIA Nº 11
- ✚ NOMEAÇÃO: 13/2025 - PORTARIA Nº 13
- ✚ NOMEAÇÃO: 14/2025 - PORTARIA Nº 14
- ✚ NOMEAÇÃO: 15/2025 - PORTARIA Nº 15
- ✚ NOMEAÇÃO: 16/2025 - PORTARIA Nº 16
- ✚ NOMEAÇÃO: 18/2025 - PORTARIA Nº 18
- ✚ NOMEAÇÃO: 17/2025 - PORTARIA Nº 17
- ✚ NOMEAÇÃO: 19/2025 - PORTARIA Nº 19
- ✚ NOMEAÇÃO: 20/2025 - PORTARIA Nº 20
- ✚ NOMEAÇÃO: 21/2025 - PORTARIA Nº 21
- ✚ NOMEAÇÃO: 24/2025 - PORTARIA Nº 24
- ✚ NOMEAÇÃO: 23/2025 - PORTARIA Nº 23
- ✚ NOMEAÇÃO: 22/2025 - PORTARIA Nº 22
- ✚ NOMEAÇÃO: 25/2025 - PORTARIA Nº 25
- ✚ NOMEAÇÃO: 26/2025 - PORTARIA Nº 26
- ✚ NOMEAÇÃO: 28/2025 - PORTARIA Nº 28
- ✚ NOMEAÇÃO: 27/2025 - PORTARIA Nº 27
- ✚ NOMEAÇÃO: 30/2025 - PORTARIA Nº 30
- ✚ NOMEAÇÃO: 29/2025 - PORTARIA Nº 29
- ✚ NOMEAÇÃO: 31/2025 - PORTARIA Nº 31
- ✚ NOMEAÇÃO: 32/2025 - PORTARIA Nº 32
- ✚ NOMEAÇÃO: 33/2025 - PORTARIA Nº 33
- ✚ NOMEAÇÃO: 34/2025 - PORTARIA Nº 34
- ✚ NOMEAÇÃO: 35/2025 - PORTARIA Nº 35
- ✚ DESIGNAR: 36/2025 - PORTARIA Nº 36
- ✚ NOMEAÇÃO: 38/2025 - PORTARIA Nº 38
- ✚ NOMEAÇÃO: 37/2025 - PORTARIA Nº 37
- ✚ NOMEAÇÃO: 40/2025 - PORTARIA Nº 40
- ✚ NOMEAÇÃO: 39/2025 - PORTARIA Nº 39
- ✚ NOMEAÇÃO: 41/2025 - PORTARIA Nº 41
- ✚ NOMEAÇÃO: 42/2025 - PORTARIA Nº 42
- ✚ NOMEAÇÃO: 44/2025 - PORTARIA Nº 44
- ✚ NOMEAÇÃO: 43/2025 - PORTARIA Nº 43
- ✚ NOMEAÇÃO: 45/2025 - PORTARIA Nº 45

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 03.0103/2025
FLS. 165
RUB. _____



Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020103/2025
FLS. 166
RUB. 1

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 16/2025

PORTARIA Nº 16/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **THAMIRYS BRANDÃO DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF 029.***-51, para o cargo de Chefe de Gabinete, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes s do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.***-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes s do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.***-72 para o Cargo de Procurador Geral do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes s do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. _____

RUB. _____

167

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Ao Senhor
Antônio da Silva Amorim
Agente de Contratação

Nesta

Assunto: solicitação de elaboração de Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA). Conforme os atos constante no Processo Administrativo nº 030103/2025.

Trizidela do Vale – MA, 22 de janeiro de 2025.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

A Sra.
Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Nesta.

Assunto: Aprovação do Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do processo administrativo nº 030103/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA), e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Trizidela do Vale/MA, 29 de janeiro de 2025.



Antônio da Silva Amorim
Agente de Contratação
Portaria nº 21/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 169

RUB

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 030103/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios: , Tipo PERECÍVEIS, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).

1.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Carne bovina moída, estado de conservação (resfriada), conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização. - COTA PRINCIPAL	10.500	KG	21,25	223.125,00
2	Carne bovina moída, estado de conservação (resfriada), conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização. - COTA RESERVADAL	3.500		21,25	74.375,00
3	Carne bovina patinho, estado de conservação (resfriada), conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização. COTA PRINCIPAL	3.750	kg	35,76	134.100,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 170

RUB

4	Carne bovina patinho, estado de conservação (resfriada), conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização. COTA RESERVADA	1.250		35,76	44.700,00
5	Frango IN NATURA: congelado, com coloração característica, tipo corte: sem miúdos, frango especial, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ ou Estadual. - COTA PRINCIPAL	7.500	KG	18,50	138.750,00
6	Frango IN NATURA: congelado, com coloração característica, tipo corte: sem miúdos, frango especial, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ ou Estadual. - COTA RESERVADA	2.500		18,50	46.250,00
7	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelado, sem pele e com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF ou SISP. Acondicionas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. - COTA PRINCIPAL	5.550	KG	16,63	92.296,50
8	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelado, sem pele e com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF ou SISP. Acondicionas em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais. - COTA	1.850		16,63	30.765,50



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

171

	RESERVADA				
9	File de peito de frango: resfriado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	2.400	KG	24,62	59.088,00
10	Linguiça, toscana de primeira qualidade, resfriada, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação e validade, procedência e número de registro no SIF	400	kg	26,58	10.632,00
11	Pão doce tipo hot dog: produto obtido por processamento tecnológico adequado, a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e sujidades, parasitas e fungos, estando em perfeito estado de conservação. Massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e óleo. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalado em saco plástico transparente, devidamente atado. Sua coloração deve apresentar tonalidades regulares, claras e uniformes. Peso mínimo de cada unidade 50g. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor de fumaça ou outro tipo de odor e sabor desagradável. COTA PRINCIPAL	180.000	UND	0,83	149.400,00
12	Pão doce tipo hot dog: produto obtido por processamento tecnológico adequado, a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e sujidades, parasitas e fungos, estando em perfeito estado de conservação. Massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e óleo. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalado em saco plástico transparente, devidamente atado. Sua coloração deve apresentar tonalidades regulares, claras e uniformes. Peso mínimo de cada unidade 50g. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor de fumaça ou outro tipo de odor e sabor desagradável. COTA RESERVADA	60.000		0,83	49.800,00
13	Repolho extra verde, de primeira qualidade e fresco.	3.000	KG	5,63	16.890,00
14	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, grão, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio	3.000	KG	5,76	17.280,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. _____

RUB _____

172

	ou transporte.				
15	Polpa de fruta integral de CAJU: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG	12,67	38.010,00
16	Polpa de fruta integral de GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	4.000	KG	10,29	41.160,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 173

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	Polpa de fruta integral de CAJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG	13,91	41.730,00
18	Polpa de fruta integral de ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	3.000	KG	10,58	31.740,00
19	Melão: melão amarelo de primeira qualidade, maduro, consistência firme, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	7.000	KG	7,30	51.100,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 174

RUB

20	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	8.000	kg	8,52	68.160,00
21	BETERRABA, nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3.000	kg	6,18	18.540,00
22	Cenoura: 1º qualidade, fresca, tamanho, coloração uniforme sem danos físicos ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	6.000	KG	9,60	57.600,00
23	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, tamanho médio e uniforme, sem rama, compacta e firme, coloração uniforme e brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem perfurações e cortes, sem manchas e sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	3.000	KG	9,88	29.640,00
24	Batata Inglesa: lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	6.000	KG	8,29	49.740,00
25	Pimentão Verde: de boa qualidade, fresco, compacto e firme, com casca sãs, livres de rupturas e furos, apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	700	KG	4,60	3.220,00
26	Maça grande, produto natural com característica organoléptica, conservada sem partes mole, polpa firme.	8.000	KG	8,58	68.640,00



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 175

RUB

27	Laranja pêra: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, succulenta e doce, com grau de maturação adequado para o consumo, casca lisa, íntegra, fina e de cor brilhante; de consistência firme, não se apresentar murchas ou com avarias de casca. Peso médio de 200g a unidade. - COTA PRINCIPAL	90.000	UND	1,06	95.400,00
28	Laranja pêra: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, succulenta e doce, com grau de maturação adequado para o consumo, casca lisa, íntegra, fina e de cor brilhante; de consistência firme, não se apresentar murchas ou com avarias de casca. Peso médio de 200g a unidade. - COTA RESERVADA	30.000		1,06	31.800,00
	TOTAL GERAL				1.713.932,00

1.3. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

1.4.1. **COTA PRINCIPAL**, (itens: 1; 3; 5; 7; 11 e 27) no percentual de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

1.4.2. **COTA RESERVADA**, (itens: 2; 4; 6; 8; 12 e 28) no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.4.3. **ITENS EXCLUSIVOS** para ME/EPP/MEI: os demais itens.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

176

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto **Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022**.

1.9. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que *fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”*, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.11.1. Para as contratações subsequentes será admitida o acréscimo de quantitativos, conforme demonstrativo de aumento das demandas.

1.11.1.1. Estima-se que o aumento de quantitativos seja na faixa de 5 a 10%, que será demonstrado, quando for o caso.

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 01.558.070/0001-22 – 000003/2025;

II - Data da publicação no PNCP: 05/06/2024;

III - ID do item no PCA: 24;

IV - Classe/Grupo: 116

2.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram **apresentadas e aprovadas** por meio de despacho da Autoridade competente.

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.5. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 177

RUB

2.6. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Essa aquisição é para suprir as necessidades durante o exercício de 2025.

2.7. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas no DFDs nº 030103/2025 e aprovada por meio de despacho da Autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte,



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

178

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Indicação de marcas ou modelos:

4.6. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.

Da vedação de contratação de marca do produto:

4.7 Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra

4.8 Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

4.9. Caso seja solicitada a apresentação de amostra para os produtos, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, no local e horário designados.

4.10. É facultada a prorrogação do prazo ora estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.12.1. O atendimento as especificações técnicas do edital;

4.12.2. A qualidade, integralidade, sabor do produto;

4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), caso necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

179

RUB

4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17. Havendo necessidade de análise de amostra, esta será realizada pela nutricionista designada pela Secretaria de Educação, responsável pela elaboração do cardápio nutricional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

5.1 O objeto do presente certame será executado parceladamente, ao longo da vigência contratual, de acordo com as necessidades da Administração, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado e ao final contratado conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras (para os produtos perecíveis);

5.1.2. Será considerado o prazo de validade dos produtos no ato da entrega, admitindo-se um limite máximo de até 1/3 (ou 33%) do tempo transcorrido entre a entrega e a data de fabricação impresso na embalagem de cada produto.

5.1.3. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues com prazos de validade apropriados para consumo e armazenamento.

5.1.4. O prazo de entrega de gêneros alimentícios, perecíveis será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Autorização de Entrega de Alimentação Escolar

5.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6. fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

5.1.7. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.

5.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

180

Local de entrega dos produtos

- 5.3. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Trizidela do Vale/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 16 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

181

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. _____

RUB _____

182

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

6.7. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente: (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

6.7.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso III)

6.7.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XV).

6.7.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXIV)



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

183

6.7.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXV)

6.7.5. constituir o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXX).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

184

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta aos site oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 185

RUB

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, de 07/08/2023.

Reajuste



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

186

7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2025;

7.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE,

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

187

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 188

RUB

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

189

Qualificação Econômico-financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26. Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

8.28. Comprovação de aptidão no desempenho de pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre que o licitante tenha fornecido produtos similares ao objeto da licitação.

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30. Alvará Sanitário emitido por órgão competente.

8.30.1. O Alvará sanitário será exigido somente da empresa vencedora, por ocasião da assinatura do Termo de Contrato.

8.31. Declaração veicular para transporte de alimentos, será exigido somente da empresa vencedora.

9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 190

RUB

9.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

9.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

9.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

9.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

9.6. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7. Cópia do Contrato Social e suas alterações

9.8. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

9.10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 191

RUB

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.713.932,00 (um milhão, setecentos e treze mil e novecentos e trinta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0022 – Alimentação e Nutrição Escolar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 Manutenção da Merenda Escolar/PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1552000000 Transferências de Recursos do PNAE

FONTE DE RECURSO: 1500100100 Receita de Impostos e transf. – Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 – Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário – Educação

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 192

RUB

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Trizidela do Vale/MA, 29 de janeiro de 2025.

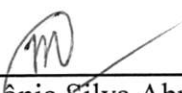
Antônio da Silva Amorim
Agente de Contratação
Portaria nº 21/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA), de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Em: 29/01/2025



Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 194

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTOS DA LEI Nº 14.133/23

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 195
RUB. _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA

CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2021
FLS. 196
RUB. 7

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO.: 63/2021
DECRETO Nº 63

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: 445/2021
LEI Nº 445

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: 446/2021
LEI Nº 446





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 197
RUB. 7

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO.: 63/2021

Decreto nº 63/2021 - GP, de 29 de novembro de 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA.

§ 1º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Art 2º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 3º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 198
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º - O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ou ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º - Na designação de agente para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º - A Administração Pública de Trizidela do Vale-MA poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º - O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 7º - O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030403/2025
FLS. 199
RUB. 1

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º - Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 9º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único: Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10º - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são auto aplicáveis, no que couber.

Art. 11º - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 200
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 12º - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, podendo ser prorrogável desde que justificada a imperiosa necessidade de prorrogação.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 13º - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 14º - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entrelagos resultantes das negociações.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 15 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único: Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16º - O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 201
RUB. /

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 17º - Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 18º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único: Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 19º - A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios na Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

§ 1º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§ 3º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20º - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único: O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 21º - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 202
RUB. 7

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 22º - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º - O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 3º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 4º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 23º - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Art. 24º - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 26º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 27º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 203
RUB. 7

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 28º - Poder-se-á, em âmbito municipal, adotar o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428 <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viuv_Identificacao/DEC%208.428-2015?OpenDocument> de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 29º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º - Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 30º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/2020.

§ 2º - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 31º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pelo licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 32º - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 050103/2025
FLS. 204
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 33º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 34º - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 36º - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 37º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 38º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE/MA

EXECUTIVO

DATA: 10/08/2022

Volume: 9 - Número: 1342 de 10 de Agosto de 2022

ISSN 2764-7269

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 205
RUB. _____

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323.-**

em 10/08/2022 18:15:14

IP com nº: 192.168.3.41

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=1950](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1950)

ISSN 2764-7269



Reason: Diário Oficial: 1342/2022 issn 2764-7269, BR, ICP-Brasil/PF A3, CRISTIANE CRUZ DE FREITAS:***.801.323.-** [2B4008FA1DE4A579]
Location: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670- Aeroporto
Date: 2022.08.10 18:12:02

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 206
RUB. 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

- PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 032/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
- PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 030/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
- PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 034/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
- PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 031/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECRETO

- REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº. 14.133 DE 1º, DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO: 40/2022 - DECRETO Nº 40
- DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E LIXOS NÃO ORGÂNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. : 041/2022 - DECRETO Nº 041



público que o(a) Sr(a) MARIA DAS DORES DE SOUZA, brasileira, divorciada, RG n. 013114632000 -5 SSPMA, CPF n. 146.841.443-72, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a TRAVESSA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS Nº 1410, BAIRRO SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale-MA. Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe no prazo legal de 30 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 10 de Julho de 2022
Secretário Municipal de Administração
Enoque de Sá Barreto Filho

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 207
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº. 14.133 DE 1º, DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA Nº 40/2022

DECRETO Nº 40/2022 – GP de 09 de Agosto de 2022.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133 de 1º, de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Trizidela do Vale/MA, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o art. 20 da Lei nº. 14.133 de 1º, de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133 de 1º, de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera -se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade -renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade -renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria -prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 10/08/2022 18:15:14 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1950



do art. 2º:

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII e caput do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE AGOSTO

DE 2022.

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito de Trizidela do Vale/MA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E LIXOS NÃO ORGÂNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. : 041/2022

DECRETO Nº 041/2022 – GP DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E LIXOS NÃO ORGÂNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as disposições do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941 e demais legislação pertinente a matéria, bem como o Requerimento e Justificativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, protocolo geral nº. 5.979 de 09.08.2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instalação de depósito central de resíduos sólidos recicláveis e lixos não orgânicos que serão coletados através dos pontos de descartes (ECOPONTOS) que serão distribuídos na cidade de Trizidela do Vale/MA, o seguinte imóvel:

UMA GLEBA DE TERRA, Localizado no Bairro Transwall, de Trizidela do Vale, medindo 2,00,00ha (dois hectares) num perímetro de 923,45M conforme mapa e memorial descritivo assinado pelo técnico em agropecuária Antônio Jose de Castro Magalhaes, CFTA nº 9761816036-8 e Termo de Responsabilidade Técnica TRT nº BR20220600078, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9.493.381,65m e E 540.331,42m; Cerca; deste segue confrontando com Gonçalo Ribeiro Martins, com os seguintes azimutes e distancia: 173°32'45" e 149,95m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.493.232,70m e E 540.348,66m; Cerca; deste segue confrontando com terras Municipais, com os seguintes azimutes e distancias: 300° 47'132" e 28,53m até o vértice V-03, de coordenadas 9.493.247, 30m e E 540.324,16m; 279°19'26" m até o vértice V-04, de coordenadas N 9.493.303,52m e E 539.981,76m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com estrada municipal, com os seguintes azimutes e distancias: 330°42'30" e 29,99m até o vértice V-05, de coordenadas N9.493.329,67m e E539.967,09m; cerca; deste, confrontado com Gonçalo Ribeiro Martins, com os seguintes azimutes e distancias: 81°52'47" e 368,01m vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00; fuso - 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, PROPRIETÁRIO: GONÇALO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, com MARIA DOS SANTOS MARTINS, em 26/09/1966, (26 de setembro de 1966), aposentado, nascido em 10/10/1945, portador da cédula de identidade RG nº 89420598 -6SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob nº 032.424.433-98, residente e domiciliado a Rua Santo Antônio nº 38, Centro, Trizidela do Vale/MA, registrado matrícula sob nº. 2.953, folhas 153, do Livro 2N, Registro anterior: 2939, folhas 139 do Livro 2N, dou fé.14/06/2022

Parágrafo Único: Instaura-se o processo de desapropriação a tramitar conjuntamente às Secretarias do Meio Ambiente, Planejamento e de Finanças, com assessoria da Procuradoria Geral e demais órgãos a garantir a legalidade do processo.

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a planta de localização e respectivo memorial descritivo.

Art. 3º Fica autorizado o Sr. JOSE CARLITO DE CASTRO (CPF nº. 057.956.053 -87), Engenheiro Civil do quadro desta administração pública, para providenciar Laudo de Viabilidade Técnica e de Avaliação do imóvel a ser desapropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO

DE 2022.

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito de Trizidela do Vale/MA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE/MA

EXECUTIVO

ISSN 2764-7269

DATA: 18/01/2023

Volume: 10 - Número: 1473 de 18 de Janeiro de 2023

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 209
RUB. 1

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 18/01/2023 18:10:33

IP com n°: 192.168.1.118

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2087)
hp?id=2087

ISSN 2764-7269



Reason: Diário Oficial: 1473/2023 issn 2764-7269, BR, ICP-Brasil/PF A3, CRISTIANE CRUZ DE FREITAS:***.801.323-** [2B4008FA1DE4A579]
Location: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto
Date: 2023.01.18 18:10:36

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 210
RUB. _____

DECRETO

- ✦ FICA APROVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA : 02/2023- DECRETO Nº 02
- ✦ DESIGNAÇÃO, A COMPETÊNCIA : 03/2023 - DECRETO Nº 03
- ✦ GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL : 04/2023 - DECRETO Nº 04
- ✦ REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: 06/2023 - DECRETO Nº 06
- ✦ ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR : 05/2023 - DECRETO Nº 05



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 050103720-25FLS. 211
RUB. /

interna e da fase externa a que se refere o art. 7º deste normativo exercerão as mesmas competências dos agentes de contratação descritas nos arts. 5º e 6º deste Decreto, observadas as seguintes regras:

I - as comissões serão formadas por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;

II - as comissões serão presididas, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 9º - Na hipótese de a equipe de planejamento concluir, na fase preparatória a que se refere o § 2º do art. 3º deste Decreto, pela presença dos elementos autorizadores da modalidade diálogo competitivo, o agente de contratação da fase interna deverá solicitar à autoridade competente a designação de comissão de contratação, observado o disposto no inciso XI do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - À comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo aplica-se o disposto nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto.

§ 2º - Em licitação na modalidade diálogo competitivo, as atividades da comissão de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Seção III

Das Equipes de Apoio

Art. 11. - O agente ou a comissão de contratação poderá solicitar à autoridade competente a indicação de agente(s) para compor a equipe de apoio que auxiliará nas fases do processo licitatório.

§ 1º - A equipe de apoio poderá ser formada por agentes públicos que tenham exercido a função de gestor ou de fiscal de contratos anteriores, similares ou correlatos, que:

I - possuam competência para a realização de pesquisa de preços ou para a elaboração de edital; ou

II - detenham quaisquer outros conhecimentos que o agente ou a comissão de contratação julgue necessários.

§ 2º - A equipe de apoio poderá propor ao agente ou à comissão de contratação, justificadamente, a solicitação de manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

§ 3º - Poderão ser designadas diferentes equipes de apoio para as fases interna e externa do processo licitatório.

Art. 12. - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL : 04/2023

DECRETO Nº 04/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal e o recebimento do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º e § 3º do art. 140 e CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos, celebrados pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, observarão as disposições deste Decreto.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições deste Decreto às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda que não formalizadas pelo instrumento de contrato, na forma autorizada por seu art. 95.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - contrato: todo e qualquer acordo de vontade entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e terceiros, com a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, incluindo seus aditivos e demais ajustes;

II - órgão ou entidade demandante: órgão ou entidade solicitante da contratação e responsável pela assinatura do contrato;



III - gestão de contratos: serviço geral de gerenciamento de contratos realizados desde a sua formalização até o seu término;

IV - fiscalização de contratos: atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento;

V - equipe de fiscalização do contrato: equipe responsável por gerir e fiscalizar a execução contratual indicada pela autoridade competente do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal, composta por:

a) gestor do contrato: agente público com atribuições gerenciais, técnicas funcionais e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

b) fiscal do contrato: agente público com atribuição de fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos e técnicos da execução, especialmente os referentes a pagamentos, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Art. 3º - As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

Parágrafo único. A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Art. 4º - Os fiscais e os gestores de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º - Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

Art. 6º - Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante que integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale/MA.

§ 2º - É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções de gestor e

fiscal de um mesmo contrato.

Art. 7º - A gestão e a fiscalização do contrato poderão ser compartilhadas entre vários agentes públicos, tendo em vista a natureza, a complexidade do objeto e a diversidade de unidades administrativas do órgão ou do ente público onde ocorrer sua execução, devendo ser definida no ato que designar os respectivos fiscais a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Parágrafo único. Havendo a designação de mais de um gestor ou fiscal de contrato para atendimento de diversos setores de execução contratual, será o mesmo denominado como gestor ou fiscal setorial.

Art. 8º - São elementos do referido ato de designação do gestor e do fiscal do contrato:

I - a identificação do contrato objeto da fiscalização;

II - o nome, o cargo e a matrícula do agente público designado

III - a menção expressa ao dever de observância da legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste Decreto;

IV - o rol de eventuais obrigações específicas que não estejam relacionadas neste normativo;

V - a indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros afastamentos.

§ 1º - Durante a fase de planejamento da contratação, se for identificado no Estudo Técnico Preliminar a necessidade de capacitação dos agentes públicos que desempenharão as atribuições de fiscal e de gestor, a Administração Pública Municipal deverá providenciá-la antes da assinatura do contrato.

§ 2º - Para o exercício da função, os integrantes da equipe de fiscalização do contrato devem ser cientificados, prévia e expressamente, sobre a indicação e as respectivas atribuições.

§ 3º - O encargo de gestor ou de fiscal não pode ser recusado pelo agente público, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este expor ao superior hierárquico, se for o caso, as deficiências e as limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 4º - Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, caberá à Administração Pública Municipal qualificar o servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, designar outro servidor com a qualificação requerida ou adotar a medida cabível para solucionar a questão.

Art. 9º - É facultada à Administração Pública Municipal a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato com informações especializadas pertinentes a essa atribuição, desde que não supríveis por pessoal pertencente ao quadro de servidores e mediante justificativa da necessidade.

Parágrafo único. Na hipótese da contratação de terceiros prevista neste artigo, será observado o disposto



no § 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, não podendo o fiscal eximir-se do cumprimento de suas atribuições, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

Art. 10. - A equipe de fiscalização do contrato será automaticamente destituída quando da extinção ou do encerramento do contrato.

Seção II

Dos Atributos e dos Impedimentos dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

Art. 11. - Os agentes públicos que exercerem as atividades de gestão e de fiscalização de contratos, além de atender o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ter boa reputação ética e profissional e possuir aptidão técnica e/ou prática acerca do objeto a ser fiscalizado.

§ 1º - Os agentes públicos designados como gestor ou fiscal de contratos podem responder pelo gerenciamento ou pela fiscalização de mais de um instrumento contratual.

§ 2º - É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhe forem conferidas pela autoridade competente.

Art. 12. - Sem prejuízo do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerado impedido, sendo vedada a atuação na gestão e na fiscalização do contrato, aquele que:

I - possua vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil;

II - possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou o dirigente da contratada;

III - tenha participado da realização da licitação, na condição de agente de contratação, pregoeiro, de membro da comissão de licitação ou da equipe de apoio ou da elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação;

IV - tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública ou por atos de improbidade administrativa;

V - tenha sido responsabilizado por irregularidades perante os órgãos de controle externo ou interno.

Art. 13. - O titular do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal não poderá designar para exercer a função de fiscal do contrato agente público que tenha vínculo com o setor financeiro da unidade fiscalizada, sobretudo aquele diretamente responsável pelo processamento da execução de despesas ou pela execução do orçamento.

Art. 14. Qualquer motivo que possa obstar a imparcialidade do agente público no gerenciamento ou na fiscalização dos contratos deverá ser sopesado quando da sua designação, devendo a autoridade competente observar os princípios da impessoalidade e da moralidade, antes de indicar qualquer agente público para o exercício

da referida função.

Seção III

Das Atribuições dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

Art. 15. - Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente:

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

III - acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso;

IV - manter controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão, registrando e atualizando as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA;

V - obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;

VI - propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

VIII - avaliar os relatórios de ocorrências disponibilizados pelo(s) fiscal(is) de contrato para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas de sua competência;

X - analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;

XI - encaminhar, formalmente, ao preposto da contratada, as demandas para manifestação sobre irregularidades apontadas pelo(s) fiscal(is) de contrato;

XII - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XIII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 213
RUB. _____



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 201.05/2023
FLS. 214
RUB. _____

vigência e do seu valor;

XIV - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

XV - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

XVII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

a) a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;

b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o projeto básico ou o termo de referência relativo ao contrato em vigor e a existência de disponibilidade orçamentária;

e) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

XIX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XX - atestar, conjuntamente com o(s) fiscal(is) de contrato, as notas fiscais e, após conferência, encaminhá-las para o setor responsável pela liquidação e pelo pagamento;

XXI - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração Pública Municipal;

XXII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XXIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais

e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

XXIV - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente;

XXV - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições;

XXVI - promover a gestão documental, inclusive da comprovação de regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo da contratada;

XXVII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XXIX - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXX - constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

XXXI - estabelecer reuniões periódicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

Art. 16. - Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos



bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

- a) contratada é quem executa o contrato;
- b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela

contratada;

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 630103/2023
FLS. 215
RUB. _____

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Seção IV

Da Fiscalização de Serviços Terceirizados

Art. 17. - À Secretaria Municipal de Administração compete a edição de ato normativo disciplinando a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais em contratações de serviços terceirizados.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 18. - Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras definidas no edital e no instrumento contratual.

§ 1º - No recebimento definitivo de obras, para fins de possibilitar o pagamento referente à última medição, sem prejuízo da observância das demais cláusulas contratuais, legalmente estabelecidas, deverá ser exigida a baixa da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

§ 2º - O gestor do contrato deve supervisionar e participar do procedimento de recebimento definitivo das obras e dos serviços.

Art. 19. - O termo sumário e o termo detalhado têm a função de documentar o recebimento do objeto contratado, sendo o primeiro mais simples e sucinto, correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, e o segundo mais complexo e minucioso, descrevendo total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

§ 1º - Se o fiscal do contrato, agente público responsável ou a comissão constituída para o recebimento verificar que o objeto contratado não foi adequadamente executado, ao invés de recebê-lo, deverá rejeitá-lo com base no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - A rejeição do objeto contratual poderá implicar sua adequação aos termos pactuados, à lei ou à técnica, devendo, neste caso, a Administração Pública Municipal fixar prazo para que o contratado, a suas expensas, venha a reparar as imperfeições verificadas, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



§ 3º - Se o particular realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto entregue aos termos pactuados, a Administração Pública Municipal deverá aceitá-lo, provisoriamente, e, após proceder a todos os testes e averiguações, recebê-lo definitivamente, nos termos antes analisados.

§ 4º - Caso seja verificado que não é possível a adequação do objeto executado, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de sanções, conforme o disposto no art. 156 do mesmo diploma.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. - O edital e seus anexos, assim como o contrato ou equivalente, deverão conter as rolinas e os procedimentos específicos de fiscalização contratual, tendo em vista as características e as condições de cada objeto licitado e contratado.

Art. 21. - Os agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização de contratos respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 22. - A eventual aplicação de sanção e a apuração de incidentes contratuais obedecerão aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo à contratada utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 23. - As multas aplicadas à contratada, em razão do descumprimento contratual, deverão ser recolhidas aos cofres públicos por meio do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 24. - O Secretário Municipal de Administração poderá expedir normas complementares a este Decreto e procederá à divulgação dos modelos de documentos para designação e auxílio às atividades do gestor e do fiscal de contrato.

Art. 25. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -
REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL: 06/2023

DECRETO Nº 06/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021:

DECRETA:

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 216
RUB. _____

Art. 1º - Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Trizidela do Vale-MA, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do público municipal;

III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV - aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º - Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 217
RUB. _____

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 18/01/2023 18:10:33

IP com n°: 192.168.1.118

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2087)
hp?id=2087

ISSN 2764-7269



Reason: Diário Oficial: 1473/2023 issn 2764-7269, BR, ICP-Brasil/PF A3, CRISTIANE CRUZ DE FREITAS:***.801.323-** [2B4008FA1DE4A579]
Location: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto
Date: 2023.01.18 18:10:36

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 03.0103/2023
FLS. 218
RUB. _____

DECRETO

- ✚ FICA APROVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA : 02/2023- DECRETO Nº 02
- ✚ DESIGNAÇÃO, A COMPETÊNCIA : 03/2023 - DECRETO Nº 03
- ✚ GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL : 04/2023 - DECRETO Nº 04
- ✚ REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: 06/2023 - DECRETO Nº 06
- ✚ ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR : 05/2023 - DECRETO Nº 05



§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º - O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DESIGNAÇÃO, A COMPETÊNCIA : 03/2023

DECRETO Nº 03/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º :

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º - Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

Seção I

Dos Agentes de Contratação

Art. 3º - Os agentes de contratação serão designados pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º - Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, as atividades descritas no caput deste artigo deverão ser exercidas por 1 (um) agente de contratação para a fase interna e por 1 (um) agente de contratação para a fase externa da licitação, salvo nas hipóteses em que a modalidade de licitação possuir disciplina própria sobre a matéria.

§ 2º - O agente de contratação da fase interna será responsável pela fase preparatória.

§ 3º - O agente de contratação da fase externa será responsável pelas fases de:

I - divulgação do edital, no caso de licitação;

II - apresentação de propostas e lances;

III - julgamento;

IV - habilitação;

V - recurso.

§ 4º - A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 5º - Na hipótese de vários servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal terem sido nominados como agentes de contratação, a escolha dar-se-á mediante rodízio, ressalvados os casos de designação em razão da especialidade ou da

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 032103/2025
FLS. 219
RUB. _____



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 220

complexidade da contratação.

§ 6º - Em licitação na modalidade ^{RUP}leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º - Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção I

Do Agente de Contratação da Fase Interna

Art. 5º - Além das atribuições previstas no caput do art. 3º deste Decreto, compete ao agente de contratação da fase interna, especialmente:

I - designar a equipe de planejamento;

II - informar à autoridade a que se refere o caput do art. 3º deste Decreto a classificação, por meio da equipe de planejamento, do bem ou do serviço como de natureza especial, para que seja avaliada a possibilidade e/ou a necessidade de substituição do agente de contratação por comissão de contratação, na forma do art. 7º deste normativo;

III - propor, em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado, a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação;

IV - acompanhar o trâmite e certificar o cumprimento das etapas de planejamento, especialmente a elaboração do estudo técnico preliminar, do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico e da pesquisa de preços;

V - assegurar que o edital de licitação e seus anexos sejam elaborados a partir das minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral do Município, quando houver, observando, em qualquer caso, as especificidades trazidas nos instrumentos do planejamento;

VI - certificar o encerramento da fase interna e encaminhar o processo para designação do agente de contratação da fase externa e posterior publicação do edital.

Parágrafo único. A atuação do agente de contratação da fase interna deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos documentos arrolados nos incisos IV e V deste artigo.

Subseção II

Do Agente de Contratação da Fase Externa

Art. - Além das atribuições previstas no caput do art. 3º deste Decreto, compete ao agente de contratação da fase externa, especialmente, conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto nos arts. 12, 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - indicar o vencedor do certame;

VII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será o pregoeiro.

Seção II

Das Comissões de Contratação

Art. 7º - Nos casos em que a equipe de planejamento classificar o bem ou o serviço como de natureza especial, a autoridade a que se refere o caput do art. 3º deste Decreto poderá substituir o agente de contratação da fase interna, designado no instrumento de oficialização de pedido, por comissão de contratação da fase interna.

§ 1º - A comissão de contratação deverá ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos ou por empregados públicos dos quadros permanentes dos órgãos da Administração Direta, das autarquias ou das fundações do Poder Executivo Municipal, observados os demais requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - A substituição do agente de contratação da fase interna por comissão de contratação não vincula a substituição do agente de contratação da fase externa pela respectiva comissão de contratação.

§ 3º - A comissão de contratação que substituir o agente de contratação da fase interna poderá rever os atos praticados no processo licitatório até o momento da sua designação.

Art. 8º As comissões de contratação da fase



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2023
221
Art. 12. - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

interna e da fase externa a que se refere o art. 7º deste normativo exercerão as mesmas competências dos agentes de contratação descritas nos arts. 5º e 6º deste Decreto, observadas as seguintes regras:

I - as comissões serão formadas por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;

II - as comissões serão presididas, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 9º - Na hipótese de a equipe de planejamento concluir, na fase preparatória a que se refere o § 2º do art. 3º deste Decreto, pela presença dos elementos autorizadores da modalidade diálogo competitivo, o agente de contratação da fase interna deverá solicitar à autoridade competente a designação de comissão de contratação, observado o disposto no inciso XI do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - À comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo aplica-se o disposto nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto.

§ 2º - Em licitação na modalidade diálogo competitivo, as atividades da comissão de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Seção III

Das Equipes de Apoio

Art. 11. - O agente ou a comissão de contratação poderá solicitar à autoridade competente a indicação de agente(s) para compor a equipe de apoio que auxiliará nas fases do processo licitatório.

§ 1º - A equipe de apoio poderá ser formada por agentes públicos que tenham exercido a função de gestor ou de fiscal de contratos anteriores, similares ou correlatos, que:

I - possuam competência para a realização de pesquisa de preços ou para a elaboração de edital; ou

II - detenham quaisquer outros conhecimentos que o agente ou a comissão de contratação julgue necessários.

§ 2º - A equipe de apoio poderá propor ao agente ou à comissão de contratação, justificadamente, a solicitação de manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

§ 3º - Poderão ser designadas diferentes equipes de apoio para as fases interna e externa do processo licitatório.

Art. 13. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL : 04/2023

DECRETO Nº 04/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal e o recebimento do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º e § 3º do art. 140 e CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos, celebrados pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, observarão as disposições deste Decreto.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições deste Decreto às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda que não formalizadas pelo instrumento de contrato, na forma autorizada por seu art. 95.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - contrato: todo e qualquer acordo de vontade entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e terceiros, com a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, incluindo seus aditivos e demais ajustes;

II - órgão ou entidade demandante: órgão ou entidade solicitante da contratação e responsável pela assinatura do contrato;





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 222

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO
LEI 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 030103/2025

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico

1.3. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2. Do objeto:

2.1. Descrição: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão de Contratação a instaurar processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA), oriundo do processo administrativo nº 030103/2025, devidamente protocolado, autuado e numerado.

Município de Trizidela do Vale (MA), 30 de janeiro de 2025.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 223

RUB 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 030103/2025

DA:

Secretaria Municipal de Educação

PARA:

Comissão de Contratação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 224

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
LEI 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021.**

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 030103/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Requisitante/interessado:

Secretaria Municipal de Educação

DO OBJETO:

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 1.713.932,00 (um milhão, setecentos e treze mil e novecentos e trinta e dois reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: da contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

• **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0022 – Alimentação e Nutrição Escolar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 Manutenção da Merenda Escolar/PNAE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

225

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1552000000 Transferências de Recursos do PNAE
FONTE DE RECURSO: 1500100100 Receita de Impostos e transf. – Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 – Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Quota Salário
Educação - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário – Educação

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Antônio da Silva Amorim, Agente de Contratação, o subscrevo.

Trizidela do Vale/MA, 31 de janeiro de 2025.

Antônio da Silva Amorim
Agente de Contratação
Portaria nº 21/2025-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 226
RUB. /

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA Nº 21/2025 GP, DE 02/01/2025)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA	21/2025	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE INTERNA	21/2025	EFETIVO
FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE	EQUIPE DE APOIO	21/2025	COMISSIONADO
MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	21/2025	COMISSIONADO
ADRIELE PAIVA OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	21/2025	COMISSIONADO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 227
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 21/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ANTONIO DA SILVA AMORIM** (CPF n. 475.***.***-34) para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora **FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA** (CPF nº 508.***.***-87) para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado **PREGOEIRO**.

Art. 3º - Nomear os servidores **FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE** – CPF nº 199.***.***-23, **MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA** – CPF nº 039.***.***-58 e **ADRIELE PAIVA OLIVEIRA** – CPF nº 066.***.***-62, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores **ROSÂNGELA MOTA LIMA** – CPF nº 883.***.***-00, **FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE** – CPF nº 199.***.***-23 e **MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA** – CPF nº 039.***.***-58.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 228
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora **ROSÂNGELA MOTA LIMA** – CPF nº 883.***.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROCO 30103/2025
FLS. 229
RUB. 1

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 2090 de 2 de Janeiro de 2025

DATA: 02/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

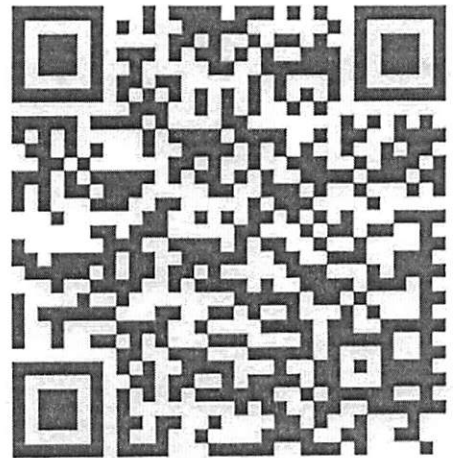
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 02/01/2025 23:21:00

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 230
RUB. _____

PORTARIA

- ✦ NOMEAÇÃO: 01/2025 - PORTARIA Nº 01
- ✦ NOMEAÇÃO: 05/2024 - PORTARIA Nº 05
- ✦ NOMEAÇÃO: 03/2024 - PORTARIA Nº 03
- ✦ NOMEAÇÃO: 04/2025 - PORTARIA Nº 04
- ✦ NOMEAÇÃO: 02/2025 - PORTARIA Nº 02
- ✦ NOMEAÇÃO: 08/2025 - PORTARIA Nº 08
- ✦ NOMEAÇÃO: 06/2025 - PORTARIA Nº 06
- ✦ NOMEAÇÃO: 09/2025 - PORTARIA Nº 09
- ✦ NOMEAÇÃO: 07/2025 - PORTARIA Nº 07
- ✦ NOMEAÇÃO: 10/2025 - PORTARIA Nº 10
- ✦ NOMEAÇÃO: 12/2025 - PORTARIA Nº 12
- ✦ NOMEAÇÃO: 11/2025 - PORTARIA Nº 11
- ✦ NOMEAÇÃO: 13/2025 - PORTARIA Nº 13
- ✦ NOMEAÇÃO: 14/2025 - PORTARIA Nº 14
- ✦ NOMEAÇÃO: 15/2025 - PORTARIA Nº 15
- ✦ NOMEAÇÃO: 16/2025 - PORTARIA Nº 16
- ✦ NOMEAÇÃO: 18/2025 - PORTARIA Nº 18
- ✦ NOMEAÇÃO: 17/2025 - PORTARIA Nº 17
- ✦ NOMEAÇÃO: 19/2025 - PORTARIA Nº 19
- ✦ NOMEAÇÃO: 20/2025 - PORTARIA Nº 20
- ✦ NOMEAÇÃO: 21/2025 - PORTARIA Nº 21
- ✦ NOMEAÇÃO: 24/2025 - PORTARIA Nº 24
- ✦ NOMEAÇÃO: 23/2025 - PORTARIA Nº 23
- ✦ NOMEAÇÃO: 22/2025 - PORTARIA Nº 22
- ✦ NOMEAÇÃO: 25/2025 - PORTARIA Nº 25
- ✦ NOMEAÇÃO: 26/2025 - PORTARIA Nº 26
- ✦ NOMEAÇÃO: 28/2025 - PORTARIA Nº 28
- ✦ NOMEAÇÃO: 27/2025 - PORTARIA Nº 27
- ✦ NOMEAÇÃO: 30/2025 - PORTARIA Nº 30
- ✦ NOMEAÇÃO: 29/2025 - PORTARIA Nº 29
- ✦ NOMEAÇÃO: 31/2025 - PORTARIA Nº 31
- ✦ NOMEAÇÃO: 32/2025 - PORTARIA Nº 32
- ✦ NOMEAÇÃO: 33/2025 - PORTARIA Nº 33
- ✦ NOMEAÇÃO: 34/2025 - PORTARIA Nº 34
- ✦ NOMEAÇÃO: 35/2025 - PORTARIA Nº 35
- ✦ DESIGNAR: 36/2025 - PORTARIA Nº 36
- ✦ NOMEAÇÃO: 38/2025 - PORTARIA Nº 38
- ✦ NOMEAÇÃO: 37/2025 - PORTARIA Nº 37
- ✦ NOMEAÇÃO: 40/2025 - PORTARIA Nº 40
- ✦ NOMEAÇÃO: 39/2025 - PORTARIA Nº 39
- ✦ NOMEAÇÃO: 41/2025 - PORTARIA Nº 41
- ✦ NOMEAÇÃO: 42/2025 - PORTARIA Nº 42
- ✦ NOMEAÇÃO: 44/2025 - PORTARIA Nº 44
- ✦ NOMEAÇÃO: 43/2025 - PORTARIA Nº 43
- ✦ NOMEAÇÃO: 45/2025 - PORTARIA Nº 45

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 19/2025

PORTARIA Nº 19/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.***.***-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 231
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA, Portador do CPF nº 012.843.843-65, para o Cargo de Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública d e Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.***.***-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.***.***-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58 e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA – CPF nº 066.***.***-62, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA – CPF nº 883.***.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA – CPF nº 883.***.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030163/2025
FLS. 232
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLYNNE RIMAR DA SILVA MARIANO, Portadora do CPF nº 229.***.***-05, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***.***-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323.-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 233

RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 030103/2025

DA:

Comissão de Contratação

PARA:

Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 234

RUB. /

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030103/2025

TIPO: MENOR PREÇO.

Ao Sr.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa

MD. Procurador Geral do Município de Trizidela do Vale

Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).

Município de Trizidela do Vale (MA), 03 de fevereiro de 2025.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 235

RUB. f

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 030103/2025	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 1.713.932,00 (um milhão, setecentos e treze mil e novecentos e trinta e dois reais).
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	__/__/2025 ÀS __:__
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__/__/2025 ÀS __:__
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	__/__/2025 ÀS __:__
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	__/__/2025 ÀS __:__
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	__/__/2025 ÀS __:__
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)	
www.portaldecompraspublicas.com.br	
cpltvportal@outlook.com telefone para contato (99) 98852-4045	
Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).	



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 236

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6	DA FASE DE JULGAMENTO	13
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8	DO CONTRATO	17
9	DOS RECURSOS	18
10	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
11	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 237

RUB. _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030103/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: ____ de ____ de 2025

HORÁRIO: ____:____ (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. (www.portaldecompraspublicas.com.br.)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 238

RUB. _____

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens com **exceção dos itens: 1; 3; 5; 7; 11 e 27** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015..

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 030103/2025
FLS. 239
RUB. f

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 240

RUB. f

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. _____

RUB. _____

241

f

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 242

RUB. 1

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. marca;

4.1.3. fabricante;

4.1.4. quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 243

RUB. f

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 244

RUB. f

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 245

RUB. 

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 246

RUB. 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.30.2.** empresas brasileiras;
- 5.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento
- 5.32.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.34.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.35.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 247

RUB.

5.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

RUB

248

✓

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 249

RUB. 1

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 250

RUB. r

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 251

RUB. f

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 252

RUB. f

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 253

RUB. f

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.2.9. fraudar a licitação



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 254

RUB. f

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar e

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.2 e 10.2.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado



10.7. Para as infrações previstas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.4 e 10.2.10.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.2 e 10.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.4 e 10.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.2 e 10.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 256

RUB. F

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 257

RUB. _____

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/acessoainformacao.php>

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço.

12.1.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

12.1.3. ANEXO III – Minuta Declarações;

12.1.4. ANEXO IV - Termo de Referência;

Município de Trizidela do Vale (MA), ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 258

RUB. f

ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

À

Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção de proposta visando a gêneros alimentícios: Tipo PERECÍVEIS, de forma parcelada, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Trizidela do Vale (MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

(Assinatura)



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 259

RUB. f

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do órgão Secretaria Municipal de Educação, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios: Tipo PERECÍVEIS, de forma parcelada), de interesse da (o) _____, do município de Trizidela do Vale (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDA DE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 260

RUB. F

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (UM) ano contados da assinatura deste termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 261

RUB. f

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS.

262

RUB

f

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 263

RUB. *f*

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 264

RUB f

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 265

RUB. f

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 266

RUB f

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 030103/2025

FLS. 267

RUB 1

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: